



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 195

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			50
Poder Executivo.....	1	26	
Casa Civil.....		28	
Secretaria de Estado de Governo.....	14	30	50
Secretaria de Estado de Economia.....	15	31	51
Secretaria de Estado de Saúde.....	15	32	52
Secretaria de Estado de Educação.....	16	37	55
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			56
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	17	39	56
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	17	41	61
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	18	41	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	42	63
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	20	43	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		43	63
Secretaria de Estado da Mulher.....		44	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	21	44	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		45	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	21		72
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		46	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		46	
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		46	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....		47	
Secretaria de Estado de Turismo.....	21	47	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	22	47	74
Controladoria-Geral.....		48	
Defensoria Pública.....	23	48	74
Tribunal de Contas.....	25	49	75
Ineditorial.....			75

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.372, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Regimento Interno do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022.

Brasília, 09 de outubro de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN

TÍTULO I

DA NATUREZA, DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, instituição autárquica com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira criada pela Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022, tem sua organização e competências regidas por este Decreto e pela legislação aplicável, com prazo de duração indeterminado, compete:

- I - desenvolver e disseminar estudos e pesquisas aplicadas;
- II - produzir e organizar informações sociais, econômicas e ambientais sobre o território do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride;
- III - subsidiar a formulação, acompanhamento e avaliação de planos, políticas e programas governamentais;
- IV - gerir e executar o Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF;
- V - participar da infraestrutura de dados espaciais do Distrito Federal;
- VI - integrar o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Sisplan e oferecer subsídios e apoio ao Sistema de Informação Territorial e Urbano do Distrito Federal - Siturb;
- VII - propor eixos estruturantes de desenvolvimento do Distrito Federal, conforme Plano Estratégico do Distrito Federal;
- VIII - participar da análise periódica de resultados pactuados no Plano Estratégico do Distrito Federal e, especificamente, da análise de conjuntura de cenários e de indicadores estratégicos;
- IX - fomentar e incentivar a pesquisa socioeconômica aplicada e o estudo das políticas públicas e de organizações públicas, com foco no desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência do território distrital;
- X - cooperar com governos e entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, conforme Plano Estratégico do Distrito Federal;
- XI - realizar intercâmbio com entidades de ensino e pesquisa nacionais e internacionais interessadas em assuntos econômicos, ambientais e sociais;
- XII - representar, conforme delegação, o Distrito Federal perante os organismos relacionados à gestão de informações sociais, socioeconômicas, ambientais, territoriais e governamentais em assuntos que lhe competem;
- XIII - expedir normas para o desempenho das suas competências;
- XIV - elaborar proposta orçamentária e administrar receitas e despesas;
- XV - celebrar convênios, contratos, acordos e congêneres com órgãos e entidades;
- XVI - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da incumbência ou propriedade da instituição; e
- XVII - desenvolver planos, programa e projetos de desenvolvimento humano e organizacional no âmbito da Autarquia.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan tem a seguinte estrutura orgânica e hierárquica:

1. PRESIDÊNCIA- PRESI
 - 1.1. GABINETE - GAB
 - 1.1.2. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM
 - 1.1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - AJL
 - 1.1.4. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
 - 1.1.5. UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN
 - 1.1.5.1. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS - COPLA
 - 1.1.6. OUVIDORIA - OUV
 - 1.1.7. UNIDADE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- URI
 - 1.1.8. UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS- UPE
 - 1.1.9. UNIDADE DE CIÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS - UCTIS
 - 1.1.9.1. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - COGTI

1.1.9.1.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS - GEIS
 1.1.9.1.2. GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO -GESUP
 1.1.9.2. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DADOS, GEOINFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - COGEI
 1.1.9.2.1. GERÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO - GEGEO
 1.1.9.2.2. GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS - GEST
 1.1.9.2.3. GERÊNCIA DE INOVAÇÃO- GEINO
 1.1.10. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DAG
 1.1.10.1. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL- COAG
 1.1.10.1.1. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - GEMAP
 1.1.10.1.1.1. NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - NUALM
 1.1.10.1.1.2. NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - NUPAT
 1.1.10.1.2. GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA- GEDAD
 1.1.10.1.3 GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS - GESER
 1.1.10.1.4. GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC
 1.1.10.1.4.1. NÚCLEO DE INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NORMATIZAÇÃO - NUINC
 1.1.10.2. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA- COAFI
 1.1.10.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- GEEFI
 1.1.10.2.2. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - GEEFI
 1.1.10.2.3. GERÊNCIA DE REGISTROS CONTÁBEIS-GEREC
 1.1.10.3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS - COGEP
 1.1.10.3.1. GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - GEREF
 1.1.10.3.2 GERÊNCIA DE REGISTROS CADASTRAIS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS - GECAD
 1.1.10.3.3. GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO- GEDES
 1.1.11. DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS - DPAT
 1.1.11.1. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS- COET
 1.1.11.1.1. GERÊNCIA DE ESTUDO DE METRÓPOLE - GEM
 1.1.11.2. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS- COEA
 1.1.11.2.1. GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE - GES
 1.1.12. DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS - DIPOS
 1.1.12.1. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUANTITATIVOS DE POLÍTICAS SOCIAIS - COPAQ
 1.1.12.1.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS QUANTITATIVOS DE POLÍTICAS SOCIAIS -GEPAQ
 1.1.12.1.2. GERÊNCIA DE INDICADORES E ÍNDICES SOCIAIS - GEINDS
 1.1.12.2. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUALITATIVOS DE POLÍTICAS SOCIAIS - COPQL
 1.1.12.2.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - GEPIPS
 1.1.12.2.2. GERÊNCIA DE TRADUÇÃO DO CONHECIMENTO EM POLÍTICAS SOCIAIS - GETRA
 1.1.12.3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - COAPS
 1.1.12.3.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - GEAV
 1.1.12.3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE MONITORAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS - GEMPS
 1.1.13. DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS- DIEPS
 1.1.13.1. COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA E CONTAS REGIONAIS - CAECO
 1.1.13.1.1. GERÊNCIA DE PESQUISA E ANÁLISE ECONÔMICA- GEPAE
 1.1.13.1.2. GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS- GECOR
 1.1.13.2. COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - COEPS
 1.1.13.2.1. GERÊNCIA DE QUESTIONÁRIO E METODOLOGIA - GQUEM
 1.1.13.2.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - GAPES
 1.1.13.2.3. GERÊNCIA DE COLETA DE DADOS - GECOD
 1.1.13.2.4. GERÊNCIA DE QUALIDADE DE DADOS -GQUAD

1.1.13.3. COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS - CEAPS
 1.1.13.3.1. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS - GEAPS
 1.1.13.3.2. GERÊNCIA DE ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS - GESPP
 1.1.13.3.3. GERÊNCIA DE ESTUDOS POPULACIONAIS - GEPOP
 1.1.14. DIRETORIA DE ESTRATÉGIA E QUALIDADE - DIESQ
 1.1.14.1. ASSESSORIA DE ESTRATÉGIA - ASSES
 1.1.14.2. ASSESSORIA DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÕES - ASSQC

TÍTULO II
 DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I
 DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 3º Compete a todas as Unidades Orgânicas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan:

I - preparar, consolidar, subsidiar e/ou examinar documentos relativos a assuntos de sua competência;
 II - conhecer, divulgar e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares;
 III - propor, elaborar e executar planos, políticas, normas, procedimentos, diretrizes, instruções, rotinas, programas e projetos referentes a suas áreas de atuação;
 IV - coordenar e dar providências, no âmbito de sua competência, às demandas do Plano Plurianual PPA, do Planejamento Estratégico, da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Planejamento anual e dos demais documentos congêneres;
 V - fornecer dados para elaboração da proposta orçamentária anual, da programação de trabalho, do relatório anual e dos demais documentos congêneres;
 VI - definir, monitorar e avaliar os indicadores e metas estabelecidos pelos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário;
 VII - adotar práticas sustentáveis na utilização e consumo de recursos, como a digitalização de documentos e adoção de arquivos digitais em substituição aos arquivos físicos;
 VIII - elaborar, implementar e manter atualizados rotinas, fluxos, manuais e protocolos em sua unidade orgânica;
 IX - fornecer dados para elaboração da proposta orçamentária anual, da programação de trabalho, do relatório anual e dos demais documentos congêneres do Instituto;
 X - realizar estimativa preliminar do valor das contratações, conforme procedimento simplificado;
 XI - acompanhar a execução orçamentária e a prestação de contas referentes a programas, projetos, contratos e ações congêneres, relativos a sua área de atuação;
 XII - elaborar relatórios, pareceres técnicos, notas técnicas e documentos congêneres na sua área de atuação;
 XIII - gerir tecnicamente contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e congêneres de sua área de atuação;
 XIV - adotar os procedimentos previstos na legislação que regulamenta o acesso à informação e a proteção de dados;
 XV - elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares;
 XVI - manter sob sua responsabilidade o controle, a guarda e o zelo dos bens móveis, equipamentos, instalações, materiais de consumo e arquivos da documentação;
 XVII - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, diretrizes, orientações e documentos congêneres aplicáveis à atividade da unidade orgânica;
 XVIII - Sistema de Controle de Emendas Parlamentares e formular o respectivo plano de ação;
 XIX - formular o plano de ação para subsidiar o Sistema de Controle de Emendas Parlamentares;
 XX - propor, implementar e executar a gestão de riscos e o aprimoramento da estrutura de controle de suas áreas de atuação;
 XXI - implementar as boas práticas de Governança Pública;
 XXII - racionalizar métodos e processos de trabalho, normas e rotinas;
 XXIII - fomentar a capacitação continuada para melhoria da força de trabalho;
 XXIV - promover e fomentar a colaboração interna para o alcance dos objetivos estratégicos;
 Parágrafo único. Os titulares máximos das Unidades Orgânicas deverão aprovar os termos de referências e os projetos básicos de sua área de competência.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA E DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA
SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º À Presidência, unidade orgânica de direção superior, responsável pela gestão do IPEDF Codeplan compete:

- I - planejar, definir e fazer cumprir as políticas e diretrizes do IPEDF Codeplan em consonância com o Planejamento Estratégico de Governo;
- II - dirigir as atividades da autarquia, praticando os atos inerentes à gestão com a definição de prioridades;
- III - articular demandas de estatísticas, estudos, pesquisas e apoio ao desenvolvimento de políticas públicas com os órgãos e entidades dos setores público e privado;
- IV - promover a articulação do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal com organismos estaduais, nacionais, estrangeiros e internacionais, com pessoas naturais e jurídicas, objetivando o cumprimento de sua finalidade;
- V - apreciar e aprovar estudos, pesquisas, planos, programas, projetos e congêneres apresentados pelas unidades orgânicas;
- VI - dirigir, coordenar e supervisionar as competências conferidas ao IPEDF Codeplan nas ações de governo;
- VII - representar política, institucional e socialmente a Autarquia;
- VIII - dirigir, coordenar e supervisionar a execução das competências regimentais das unidades orgânicas diretamente subordinadas.
- IX - delegar competências e atribuições conforme as necessidades de desenvolvimento do trabalho no âmbito do Instituto; e
- X - exercer outras atividades inerentes a sua área de atuação.

SEÇÃO II
DO GABINETE

Art. 5º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

- I - prestar assistência direta e imediata ao Diretor-Presidente na representação política, institucional e social;
- II - assessorar ao Diretor-Presidente na formulação de diretrizes e na implementação de ações de competência do IPEDF Codeplan;
- III - assessorar o Diretor-Presidente nos assuntos técnicos e administrativos da IPEDF Codeplan;
- IV - acompanhar e monitorar a correspondência dirigida ao Diretor-Presidente;
- V - preparar e organizar a agenda de compromissos do Diretor-Presidente;
- VI - propor e promover a publicação de atos oficiais do Instituto, no Diário Oficial do Distrito Federal;
- VII - recepcionar o público interno e externo nos assuntos afetos à Presidência;
- VIII - examinar, preparar e despachar o expediente institucional do Diretor-Presidente;
- IX - atuar como instância de instrução e de apoio técnico às deliberações da Presidência;
- X - consolidar, registrar e supervisionar as emendas parlamentares no sistema correspondente;
- XI - preparar e organizar a documentação técnica necessária para as reuniões da Presidência; e
- XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 6º À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Presidência, compete:

- I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação do Instituto, relativa às atribuições próprias da comunicação institucional, da comunicação interna e da Assessoria de Imprensa;
- II - executar a publicidade institucional, as campanhas de interesse público e a comunicação corporativa do Instituto;
- III - propor e subsidiar a contratação de serviços de publicidade e comunicação, institucional e corporativa, encaminhadas pelas unidades orgânicas do Instituto;
- IV - intermediar o contato institucional e de agentes públicos do Instituto com veículos de comunicação e com a sociedade;
- V - monitorar, analisar e disseminar as publicações de atos oficiais nos veículos de comunicação, impresso e digital atinente ao Instituto;
- VI - propor, promover e divulgar eventos de interesse do Instituto;
- VII - organizar o cerimonial de solenidades e eventos;
- VIII - produzir campanhas, folders, jornais e demais materiais de divulgação;
- IX - realizar programação visual, editorial e gráfica;
- X - efetuar a diagramação e revisão textual;
- XI - catalogar, manter e atualizar o acervo técnico, a memória bibliográfica, fotográfica e as matérias de interesse do IPEDF Codeplan;
- XII - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e páginas eletrônicas internas e externas;
- XIII - atender e orientar o público interessado no acervo do Instituto; e
- XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV
DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA

Art. 7º À Assessoria Jurídico-Legislativa, unidade orgânica de representação e assessoramento, diretamente subordinada à Presidência, compete:

- I - prestar assessoria e consultoria jurídica e legislativa no âmbito do IPEDF Codeplan;
- II - receber intimações e notificações judiciais e extrajudiciais endereçadas ao Diretor-Presidente;
- III - emitir manifestações jurídicas relacionadas às atividades do IPEDF Codeplan e sobre proposições normativas;

- IV - examinar e aprovar minutas de editais de licitações, contratos, escrituras, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações;
- V - assistir ao Diretor-Presidente e aos diretores na assinatura de escrituras, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações;
- VI - orientar, analisar e exarar manifestações sobre assuntos relacionados à legislação do IPEDF Codeplan e dirimir dúvidas de questões jurídicas;
- VII - analisar minutas de instruções e ordens de serviço, quanto à conformidade legal e logística;
- VIII - acompanhar, supervisionar, prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas por órgãos com competência decisória ou de controle, zelando pelo seu atendimento;
- IX - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse do IPEDF Codeplan;
- X - manter repositório e disseminar leis, normas, orientações, instruções, jurisprudências e decisões dos órgãos no âmbito do Instituto.
- XI - registrar, monitorar, controlar e arquivar os processos e documentos em tramitação na Assessoria Jurídico-Legislativa;
- XII - manter interlocução com os órgãos de assessoramento jurídico e legislativo da administração pública sobre informações e subsídios que visem a defesa dos interesses do IPEDF Codeplan em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal; e
- XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO V
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º À Unidade de Controle Interno, unidade orgânica de assessoramento subordinada à Presidência, compete:

- I - assistir ao Diretor-Presidente no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio, ao controle interno, à auditoria, à correição, ao acompanhamento das ações exercidas no Instituto pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, e ao incremento da transparência da sua gestão;
- II - orientar a gestão sobre questões de natureza técnica;
- III - conhecer os controles utilizados pela Primeira Linha;
- IV - monitorar os indicadores de risco da gestão, conforme orientação técnica repassada pela CGDF;
- V - apoiar a gestão nos processos de gerenciamento de riscos;
- VI - apoiar a implementação da gestão de riscos no âmbito das unidades orgânicas do Instituto e prover críticas às propostas de controle;
- VII - acompanhar, quando solicitado pelo gestor, o gerenciamento de riscos implementado pelas unidades orgânicas do Instituto;
- VIII - recomendar à Administração a correção de falhas, omissões ou impropriedades identificadas nas análises e nos acompanhamentos realizados, bem como sugerir melhorias em seus procedimentos;
- IX - apoiar auditorias, levantamentos, inspeções e monitoramentos realizados no âmbito da unidade;
- X - acompanhar as providências adotadas pela Administração, assessorando-a quanto à instrução processual e ao atendimento tempestivo de diligências emitidas pelos órgãos de controle;
- XI - cientificar tempestivamente a autoridade máxima do órgão ou equivalente e à Controladoria-Geral do Distrito Federal sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento, que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- XII - prestar colaboração técnica relativa a sua área de competência na elaboração e na atualização de normas internas e de manuais;
- XIII - divulgar os formulários de conformidade elaborados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e outros instrumentos congêneres, auxiliando na sua implementação pela Administração;
- XIV - elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, observando as orientações da Controladoria-Geral do Distrito Federal;
- XV - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à Controladoria Geral do Distrito Federal e ao Diretor-Presidente do Instituto;
- XVI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;
- XVII - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
- XVIII - dar ciência à Controladoria-Geral do Distrito Federal dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas corretivas;
- XIX - informar ao Diretor-Presidente sobre o andamento e os resultados das ações realizadas na Unidade de Controle Interno, e as possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
- XX - analisar e propor medidas corretivas, no que tange à conformidade dos Relatórios de Gestão, Inventário Anual de Almoxarifado, Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes;
- XXI - emitir manifestação, monitorar e supervisionar os procedimentos de apuração de responsabilidade das comissões de Sindicâncias, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, de Tomada de Contas Especiais, Patrimoniais e demais procedimentos correccionais, no âmbito de sua competência;

XXII - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos correccionais e expedientes em curso;

XXIII - orientar sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao acesso à informação e transparência;

XXIV - apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período, e ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades; e

XXV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

SEÇÃO VI

DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO

Art. 9º À Unidade de Planejamento, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - elaborar o Planejamento Estratégico do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal IPEDF Codeplan;

II - avaliar a execução do Planejamento Estratégico do Instituto;

III - orientar e acompanhar a implementação das metodologias para a gestão de riscos;

IV - apoiar e orientar a elaboração de planos, programas e projetos às unidades orgânicas do Instituto em consonância com o planejamento estratégico institucional;

V - propor princípios e diretrizes complementares sobre a organização e funcionamento de atividades relativas ao planejamento e desenvolvimento organizacional do Instituto;

VI - promover o desenvolvimento contínuo e o incentivo à adoção das práticas de governança;

VII - coordenar e supervisionar a elaboração do Plano Plurianual e o Relatório de Gestão Anual do Instituto;

VIII - dirigir e supervisionar, no âmbito do Instituto, os projetos destinados à promoção do fortalecimento institucional, à organização e modernização administrativas, ao mapeamento e otimização de processos de trabalho, à estrutura organizacional e ao regimento interno;

IX - dirigir o processo de integração e articulação das ações de planejamento institucional;

X - dirigir o processo de elaboração e avaliação de indicadores;

XI - coordenar a elaboração do Plano Plurianual, Relatório Anual de Gestão e Sistema de Acompanhamento Governamental; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS

Art.10. À Coordenação de Planejamento, Governança e Gestão de Riscos, unidade orgânica de coordenação e execução, diretamente subordinada a Unidade de Planejamento, compete:

I - implementar e supervisionar a elaboração do Planejamento Tático em consonância com o Planejamento Estratégico do IPEDF Codeplan;

II - monitorar o processo de elaboração e avaliação de indicadores no âmbito do Instituto;

III - planejar, formular e supervisionar a execução das ações de modelagem organizacional e de gestão de processos no âmbito do Instituto;

IV - coordenar, planejar, propor e supervisionar a implementação de métodos e mecanismos para a gestão de riscos;

V - monitorar e supervisionar a execução do Planejamento Estratégico e Tático do IPEDF Codeplan;

VI - coordenar, consolidar, monitorar e atualizar os registros dos sistemas de gestão governamental do Distrito Federal, atinente a sua área de atuação;

VII - proceder ao cadastramento e atualização dos projetos/atividades do IPEDF Codeplan no Sistema de Acompanhamento Governamental;

VIII - formular o Plano Plurianual e o Relatório de Gestão Anual do IPEDF Codeplan;

IX - apoiar o Comitê Interno de Governança Pública - CIGOP, na implementação dos processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e diretrizes de governança pública;

X - coordenar e monitorar a implementação das decisões do Comitê Interno de Governança Pública - CIGoP;

XI - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar o funcionamento dos mecanismos e práticas de Governança; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VII

DA OUVIDORIA

Art. 11. À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Presidência, sob orientação normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal e supervisão técnica da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, tem suas competências estabelecidas no Art. 19, do Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015:

I - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejuízo;

II - registrar as manifestações recebidas no sistema de informação;

III - responder às manifestações recebidas e encaminhar à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

IV - monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelas áreas finalísticas cuidando para o uso correto da linguagem;

V - analisar as manifestações recebidas considerando os resultados da pesquisa de satisfação produzida pelo Sistema Informatizado, com vistas a aperfeiçoar as respostas às novas demandas;

VI - receber, apurar e dar encaminhamento a pedidos de informações, reclamações, denúncias, críticas, sugestões e elogios feitos por cidadãos e agentes públicos, acompanhando a sua apreciação;

VII - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VIII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de Ouvidoria;

IX - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;

X - atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria-Geral do DF que indiquem melhorias no processo de trabalho;

XI - publicar trimestralmente no sítio institucional do órgão ou entidade, os relatórios da Ouvidoria;

XII - manter atualizado o conteúdo da página interna das Ouvidorias localizada no sítio institucional da sua respectiva instituição, conforme orientações do órgão central;

XIII - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;

XIV - propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público em consonância com as manifestações recebidas no âmbito do Instituto;

XV - zelar pelo cumprimento e atualização constante da Carta de Serviços do órgão ou entidade interagindo com as áreas de Comunicação e Planejamento sempre que se fizer necessário;

XVI - propor ações que resultem em melhoria do serviço prestado ao público pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

XVII - encaminhar ao Comitê Interno de Governança Pública, relatório semestral consolidado, com o total de manifestações por suas classificações; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VIII

DA UNIDADE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 12. À Unidade de Relações Institucionais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - estabelecer relações institucionais com órgãos da Administração Pública, parlamentares, entidades e organizações da sociedade civil nos temas de interesse do Instituto;

II - assessorar e organizar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações institucionais do Instituto;

III - planejar, organizar, coordenar e executar ações intra e interinstitucionais inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações institucionais;

IV - assessorar e prestar assistência direta ao Diretor-Presidente em sua representação política e social junto aos Poderes Governamentais e Órgãos Colegiados;

V - planejar, coordenar, acompanhar e executar ações de intercâmbio de informações do Instituto com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Congresso Nacional relativas a assuntos legislativos;

VI - identificar e indicar possíveis fontes de recursos e de meios para captá-los;

VII - atender às consultas formuladas pelo Poder Legislativo;

VIII - monitorar, no âmbito do Instituto, a tramitação de processos e expedientes originários do Poder Legislativo, de suas Casas, Comissões ou de parlamentares, relativos às pesquisas e estudos que subsidiem as políticas públicas adotadas pelo Distrito Federal; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IX

DA UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 13. À Unidade de Projetos Especiais, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - assessorar o Diretor-Presidente na prospecção de novos projetos que possam integrar a carteira de projetos especiais do Distrito Federal;

II - realizar a governança de projetos especiais do Instituto;

III - subsidiar o Comitê Interno de Governança Pública quanto ao monitoramento dos projetos especiais;

IV - propor princípios e diretrizes complementares sobre sua área de competência;

V - monitorar os projetos especiais do Instituto junto aos Poderes Executivo, Legislativos e Judiciário do Distrito Federal e da União;

VI - promover, apoiar e acompanhar parcerias institucionais, ações e projetos especiais desenvolvidos pelo Instituto;

VII - promover a articulação interna e interinstitucional entre unidades orgânicas geradoras de dados, unidades de estudos e pesquisas do Instituto e órgãos e organismos externos;

VIII - articular com órgãos governamentais para a implementação de projetos especiais sob a responsabilidade do Instituto;

IX - promover a coordenação e alinhamento das ações relativas aos projetos especiais, com as unidades orgânicas, em consonância com o planejamento estratégico do Instituto;

X - promover a gestão dos projetos especiais no âmbito do Instituto;

XI - coordenar o processo de celebração de instrumentos jurídicos relacionados a projetos especiais, com a Administração Pública, representações internacionais, organizações particulares ou públicas;

XII - articular, junto aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, o aperfeiçoamento técnico e operacional de novos projetos;

XIII - monitorar o cumprimento das metas acordadas para os Programas e Projetos Especiais;

XIV - elaborar relatório periódico de execução e das etapas dos Projetos Especiais; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. Parágrafo único. Os Projetos Especiais são definidos a partir da necessidade de interlocução externa com a Administração Pública, representações internacionais, organizações particulares ou públicas e ou por determinação discricionária do Diretor-Presidente.

SEÇÃO X

DA UNIDADE DE CIÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Art. 14. À Unidade de Ciência de dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à presidência do IPEDF Codeplan, compete:

- I - promover e dirigir as atividades de inovação, pesquisa científica, de tecnologia e suporte técnico, de estatística, de geoestatística, de geoinformação e de cartografia do Instituto;
- II - acompanhar a política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- III - promover a cooperação e interação da administração pública e privada para os temas de desenvolvimento científico, tecnológico, estatístico, geoestatístico, de geoinformação, cartográfico e de inovação;
- IV - promover a elaboração da arquitetura dos processos de tecnologia da informação;
- V - propor e dirigir a elaboração e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - coordenar e promover as atividades do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação;
- VII - gerir e executar o Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF
- VIII - propor, elaborar e acompanhar as políticas, normas e padrões relativos à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações do Instituto;
- IX - promover e acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- X - analisar e emitir manifestação sobre os aspectos técnicos referentes aos instrumentos jurídicos, formalizados com administração pública e privada, destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Instituto;
- XI - propor e dirigir a implementação dos sistemas e métodos que promovam a melhoria dos processos de tecnologia da informação com foco na inovação do Instituto;
- XII - fomentar a constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
- XIII - administrar o ambiente operacional de Tecnologia da Informação (TI) no Instituto, quanto à configuração e disponibilidade do ambiente, conforme demandas da instituição;
- XIV - supervisionar as atividades de manutenção dos sistemas, de administração de redes e de suporte na tecnologia da informação e comunicação;
- XV - elaborar normas e diretrizes para a gestão da informação, pesquisa e inovação no âmbito do Instituto;
- XVI - definir normas, padrões e procedimentos para criação, utilização, administração e manutenção dos dados corporativos no âmbito do Instituto;
- XVII - propor e supervisionar a política de segurança da informação do Instituto;
- XVIII - propor e elaborar as políticas, normas e padrões relativos à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações do Instituto;
- XIX - articular com os órgãos distritais, e demais organismos públicos e privados para a promoção de cooperação intersetorial, o intercâmbio do conhecimento e de inovações de interesse do Instituto;
- XX - dirigir e supervisionar o alinhamento do portfólio de projetos de tecnologia da informação com o plano diretor e o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação do IPEDF Codeplan;
- XXI - promover o intercâmbio de experiências e de boas práticas relacionadas à temática de Governança Digital do setor público de outras esferas do Governo;
- XXII - subsidiar o processo de planejamento e a tomada de decisão, com a implementação de ferramentas e metodologias ágeis, no âmbito do Instituto;
- XXIII - promover e dirigir a atualização tecnológica do ambiente computacional do Instituto;
- XXIV - promover o alinhamento entre pessoas, processos e tecnologia da informação;
- XXV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 15. À Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Unidade de Ciência de dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, compete:

- I - coordenar e acompanhar as ações de Tecnologia da Informação que assegurem a padronização de controles e o alinhamento dos objetivos com as políticas, padrões, regras e regulamentos pertinentes;
- II - acompanhar a implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - coordenar a prospecção de novas tecnologias de gestão administrativa para o suporte necessário ao cumprimento dos objetivos organizacionais;
- IV - implementar e acompanhar as políticas, normas e padrões relativos à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- V - promover o alinhamento do portfólio de projetos de tecnologia da informação com o plano diretor e o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação do IPEDF Codeplan;
- VI - coordenar e implementar sistemas e métodos que promovam a melhoria dos processos de tecnologia da informação com foco na inovação do Instituto;
- VII - promover e implementar o ambiente operacional de Tecnologia da Informação (TI) no Instituto, quanto à configuração e disponibilidade do ambiente, conforme demandas da instituição;
- VIII - promover e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação;
- IX - executar as normas e diretrizes que visem à Segurança da Informação no ambiente Software, hardware e infraestrutura no Instituto;

X - implementar normas e diretrizes para a gestão da informação, pesquisa e inovação no âmbito do Instituto;

- XI - implantar e coordenar a atualização tecnológica do ambiente computacional do Instituto;
- XII - promover e coordenar o alinhamento entre pessoas, processos e tecnologia da informação;
- XIII - implementar mecanismos de inovação tecnológica para gestão de processos do Instituto; e
- XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas referentes a sua área de atuação.

Art. 16. À Gerência de Sistemas - GESIS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, compete:

- I - desenvolver e executar a disseminação de melhores práticas de gestão, segurança da informação e melhoria de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- II - implementar, executar, e acompanhar Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - fornecer apoio técnico às unidades do IPEDF Codeplan na implantação de soluções de software, inclusive com proposição de normas de utilização dos recursos computacionais;
- IV - diagnosticar e estruturar processos de negócios relativos a projetos de desenvolvimento, evolução e manutenção de soluções de software;
- V - planejar e executar atividades de suporte e manutenção de sistemas do IPEDF Codeplan;
- VI - apoiar na proposição, implementação, disseminação e avaliação de políticas de arquitetura de sistemas, processos e soluções de TIC;
- VII - contribuir na garantia de interoperabilidade e a integração entre os diferentes tipos de arquiteturas, componentes, processos e práticas de referência de TIC;
- VIII - atuar e apoiar na aplicação de alterações pertinentes nos processos de implementação de soluções de software;
- IX - planejar, implementar e executar controles nas soluções de software para proteger a comunicação de dados nas redes;
- X - monitorar, analisar, tratar, buscar e reportar vulnerabilidades e incidentes relacionados à TIC;

XI - apoiar na identificação, proposição e detalhamento de demandas e oportunidades de sistemas de informação no âmbito do IPEDF Codeplan,

XII - desenvolver e implantar as estratégias de elaboração e manutenção da documentação dos serviços de TIC; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

Art. 17. À Gerência de Suporte Técnico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, compete:

- I - prestar suporte técnico aos usuários finais para operação dos sistemas de informações e aos usuários de recursos de software, hardware e infraestrutura física de tecnologia da informação;
- II - instalar e configurar os recursos de software e hardware, promovendo testes com vistas à sua homologação técnica;
- III - administrar a utilização das licenças de software e ativos de redes;
- IV - proporcionar as condições para o funcionamento dos equipamentos e das instalações de informática;
- V - manter a infraestrutura e os serviços decorrentes ao necessário funcionamento da rede interna;
- VI - elaborar levantamento quanto às necessidades infraestrutura de informática;
- VII - instruir os processos de aquisições de materiais de suporte e infraestrutura relacionados à tecnologia da informação;
- VIII - gerenciar a infraestrutura do parque tecnológico necessário ao funcionamento do IPEDF Codeplan;
- IX - gerenciar a atualização da documentação técnica da infraestrutura de tecnologia da Informação;
- X - gerenciar o suporte operacional aos usuários dos sistemas de informática; e
- XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas referentes a sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE DADOS, GEOINFORMAÇÃO E INOVAÇÃO
Art. 18. À Coordenação de Gestão de Dados, Geoinformação e Inovação, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Unidade de Ciência de dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, compete:

- I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação;
- III - coordenar e formular as ações de Gestão de Dados, Geoinformação e Inovação que assegurem a padronização de controles e o alinhamento dos objetivos com as políticas, padrões, regras e regulamentos pertinentes;
- IV - instituir a política de geoinformação do IPEDF Codeplan, e as atividades de natureza geográfica, geoestatística, cartográfica e de geoinformática
- V - supervisionar a implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - propor, desenvolver normas e estabelecer padrões técnicos de organização de dados geográficos de forma estruturada;
- VII - administrar e disponibilizar catálogo central de metadados e geoserviços relativos à produção cartográfica no IPEDF Codeplan;
- VIII - coordenar a prospecção de novas tecnologias de gestão administrativa para o suporte necessário ao cumprimento dos objetivos organizacionais;

IX - coordenar e acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

X - implementar e acompanhar as políticas, normas e padrões relativos à Governança de Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados;

XI - promover o alinhamento do portfólio de projetos de tecnologia da informação com o plano diretor e o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação do IPEDF Codeplan;

XII - implantar e coordenar atividades de produção de análises e modelos preditivos ou descritivos para a organização de pesquisas internas e externas;

XIII - implementar e executar as normas e diretrizes de Segurança da Informação para Gestão de Dados, Geoinformação e Inovação;

XIV - implementar e executar as normas e diretrizes que visem à Segurança da Informação para Gestão de Dados, Geoinformação e Inovação;

XV - promover e coordenar o alinhamento entre pessoas, processos e tecnologia da informação;

XVI - implementar mecanismos de inovação tecnológica para gestão de processos do Instituto;

XVII - supervisionar a implantação de ferramentas tecnológicas para a produção de conhecimento;

XVIII - coordenar e supervisionar a elaboração, a organização, a atualização e a disponibilização das informações do Anuário Estatístico do Distrito Federal;

XIX - definir diretrizes, realizar estudos e análises sobre a consistência e fidelidade dos dados e informações estatísticas coletados e produzidos;

XX - coordenar as atividades de tratamento, produção e análise de dados e informações estatísticas;

XXI - coordenar treinamentos, análises e avaliações para facilitar o acesso, divulgação e disseminação dos microdados coletados e processados;

XXII - coordenar e implementar sistemas e métodos de melhoria dos processos de tecnologia da informação com foco na inovação do Instituto;

XXIII - coletar, organizar e disseminar informações estatísticas e geoestatísticas fornecidas por órgãos e entidades do Distrito Federal e por outras organizações governamentais e privadas no âmbito do SIEDF;

XXIV - coordenar e promover o acervo de dados e informações estatísticas, geoestatísticas, de geoinformação e cartográfico do IPEDF Codeplan;

XXV - coordenar a formulação, implementação, execução, avaliação e desenvolvimento de metodologias nas áreas de estatística, geoestatística, de geoinformação, cartografia e inovação tecnológica;

XXVI - coordenar a coleta, a organização, o tratamento e a construção de bases de dados, normativos nas áreas de estatística, geoestatística, de geoinformação, cartografia e inovação tecnológica;

XXVII - coordenar a elaboração do Plano Diretor de Geoprocessamento - PDGEO; e

XXVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas referentes a sua área de atuação.

Art. 19. À Gerência de Geoinformação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Dados, Geoinformação e Inovação, compete:

I - executar a política de geoinformação do IPEDF Codeplan, e as atividades de natureza geográfica, geoestatística, cartográfica e de geoinformática;

II - construir, disponibilizar, operar e manter o acervo cartográfico digital do IPEDF Codeplan, Catálogo de Mapas e implementar a Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal — IDE/DF;

III - implementar e executar normas e estabelecer padrões técnicos para organizar dados geográficos de forma estruturada;

IV - disponibilizar catálogo central de metadados e geoserviços relativos à produção cartográfica no IPEDF;

V - gerenciar a produção cartográfica e avaliar a qualidade dos respectivos produtos;

VI - receber e avaliar dados geográficos/espaciais para alimentação do Banco de Dados de Geoinformação no IPEDF Codeplan;

VII - orientar, apoiar e controlar a produção, o uso e compartilhamento dos metadados dos dados produzidos e disponibilizados pelo Instituto

VIII - aplicar os padrões de interoperabilidade com outros órgãos para manter atualizados os bancos de dados dos sistemas georreferenciados do IPEDF Codeplan

IX - desenvolver métodos que permitam e facilitem o intercâmbio de informações georreferenciadas e a articulação entre as unidades orgânicas do GDF;

X - prestar atendimento e suporte técnico em geoinformação aos órgãos da Administração Pública e ao público em geral;

XI - gerenciar e executar os serviços inerentes ao Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas referentes a sua área de atuação.

Art. 20. À Gerência de Informações Estatísticas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Dados, Geoinformação e Inovação, compete:

I - gerenciar, executar e avaliar atividades de produção de conhecimento, a geração de estatísticas, a análise, e o processamento de dados e planos de amostragens para pesquisas amostrais do IPEDF Codeplan;

II - executar atividades de gestão de dados estatísticos do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

III - prestar suporte estatístico na divulgação de resultados de pesquisas;

IV - testar, avaliar, difundir e implementar métodos e técnicas de amostragem, apuração e análise de dados estatísticos;

V - elaborar, organizar, atualizar e disponibilizar as informações do Anuário Estatístico do Distrito Federal;

VI - gerenciar e realizar atividades de coleta e processamento de microdados para fornecer suporte às pesquisas e análises conduzidas pelo Instituto;

VII - apoiar e colaborar com suporte técnico da sua área de atuação aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, integrantes do SIEDF;

VIII - propor a programação de trabalho, planejamento operacional da área de atuação e implementar métodos e técnicas de melhoria dos processos de produção estatística;

IX - unificar e definir o formato das informações estatísticas para o SIEDF; e

X - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas referentes a sua área de atuação.

Art. 21. À Gerência de Inovação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Dados, Geoinformação e Inovação, compete:

I - gerenciar, implementar, disponibilizar e operar o Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF;

II - promover a sistematização e disseminação dos dados e das informações do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF;

III - gerenciar demandas e oportunidades de sistemas de informação no âmbito do IPEDF Codeplan;

IV - prospectar, selecionar, planejar, homologar, implantar e disponibilizar soluções de software otimizadas para atender às necessidades de TIC e de negócio;

V - formular o desenho e a melhoria de arquitetura de sistemas, metodologias, processos, aplicações, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelo IPEDF Codeplan;

VI - executar, disseminar e avaliar políticas de arquitetura de sistemas, processos e soluções de TIC;

VII - gerenciar, executar e acompanhar a estruturação de metodologias de desenvolvimento e padrões de arquitetura de software;

VIII - gerenciar a arquitetura de sistemas, metodologias, processos, aplicações, plataformas e bases tecnológicas de TIC;

IX - promover a interoperabilidade e a integração entre diferentes tipos de arquiteturas, componentes, processos e práticas referentes a TIC;

X - gerenciar e executar as atividades relacionadas à concepção, ao desenvolvimento, aos testes, à implantação e à manutenção de sistemas de informação do IPEDF Codeplan;

XI - executar e gerenciar alterações nos processos de implementação de soluções de software;

XII - implementar e customizar as funcionalidades das soluções de software adotadas pelo IPEDF Codeplan;

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas referentes à sua área de atuação.

XIV - cuidar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

XV - avaliar a conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

XVI - avaliar e orientar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição passíveis de proteção intelectual;

XVII - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas referentes a sua área de atuação.

CAPÍTULO III DAS DIRETORIAS SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 22. À Diretoria de Administração Geral unidade orgânica de direção diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - dirigir, planejar, propor, controlar, supervisionar e aprovar a execução setorial das atividades relacionadas à gestão de pessoas, ao planejamento e à execução orçamentária e financeira, à gestão de contratos e convênios, às atividades de logística, aos recursos materiais e patrimoniais, à documentação e comunicação administrativa, ao arquivo e ao apoio administrativo;

II - dirigir e supervisionar a elaboração do plano de trabalho anual, em consonância com o planejamento estratégico, tático e operacional;

III - propor e formular diretrizes, planos de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação;

IV - dirigir e supervisionar o planejamento, a elaboração, a consolidação e a execução do Plano de Contratação Anual no Sistema e-Compras;

V - aprovar a realização dos processos de contratação e aquisições de serviços e produtos;

VI - constituir e designar as equipes de planejamento das contratações do Instituto;

VII - determinar e instituir a equipe e seus respectivos substitutos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação;

VIII - designar os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos, e os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos;

IX - autorizar a realização da licitação, a dispensa e a inexigibilidade;

X - ordenar e autorizar a realização de despesa;

XI - emitir a nota de empenho, autorizar a liquidação e o pagamento de despesa;

XII - autorizar a inscrição em restos a pagar, reconhecimento de dívida e suprimento de fundos;

XIII - autorizar despesas para a concessão das diárias e passagens;
XIV - subsidiar, sistematizar e validar as informações financeiras e orçamentárias dos programas de trabalho e do grupo natureza de despesa relativos ao SAG, RAT e PPAWEB ou sistemas correlatos;
XV - propor normas relativas à administração geral, respeitando as orientações definidas pelo Instituto;
XVI - supervisionar a consolidação de informações, acompanhar e avaliar metas institucionais, e realizar análise de resultados através de indicadores de desempenho, dentro de sua área de competência; e
XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.
Parágrafo único. O Diretor (a) de Administração Geral exercerá as atribuições de Ordenador de Despesa e representará o Instituto junto a Bancos e Instituições Financeiras Públicas e Privadas.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 23. À Coordenação de Administração Geral, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Administração Geral, compete:

I - coordenar a execução das atividades de administração geral, predial, material, patrimônio, documentação administrativa, transporte, licitações, contratos, convênios e serviços gerais no âmbito do IPEDF Codeplan;
II - coordenar, analisar, consolidar, registrar e monitorar a execução do Plano Anual de Compras e Contratações no sistema e-COMPRAS;
III - elaborar o planejamento tático e coordenar o planejamento operacional de suas áreas subordinadas;
IV - coordenar, promover, supervisionar e orientar a instrução dos procedimentos referentes aos processos licitatórios;
V - coordenar e promover a adesão à Ata de Registro de Preço (ARP);
VI - conferir os documentos da instrução processual para as contratações e encaminhar para manifestação da Assessoria Jurídica e Unidade de Controle Interno;
VII - coordenar, implementar e controlar a execução de atividades referentes à administração de patrimônio, gestão de documentos, manutenção bens móveis e imóveis, serviços gerais, e gestão de veículos;
VIII - coordenar e controlar as atividades dos serviços prestados por conveniados e prestadores de serviço, no âmbito da sua área de atuação;
IX - coordenar a guarda e movimentação de bens móveis e semoventes;
X - formular e providenciar a renovação dos contratos e autorizações de ocupação e uso dos próprios;
XI - fomentar a capacitação dos executores locais de contratos do Instituto; e
XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas.

Art. 24. À Gerência de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:

I - planejar, promover, solicitar aquisição, controlar e executar as atividades de recebimento, conferência, estocagem e distribuição dos materiais de consumo e patrimoniais do Instituto;
II - gerenciar e instruir os processos de aquisição de material de consumo e permanente de competência da Gerência de Material e Patrimônio;
III - executar as atividades inerentes à Gerência de Material e Patrimônio e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
IV - acompanhar a execução do Plano Anual de Compras e Contratações no sistema e-COMPRAS, referente a sua competência;
V - responder aos Planos de Suprimentos de interesse do Instituto;
VI - propor a reposição de materiais conforme a programação e os recursos existentes e programar e controlar a distribuição;
VII - gerenciar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos de entradas e saídas de materiais, proceder ao inventário físico e elaborar o balancete do material em estoque;
VIII - gerenciar o recebimento, o registro, controlar e inspecionar periodicamente o estoque de materiais, fazer levantamento e elaborar relação de material para reposição;
IX - gerenciar as atividades relacionadas à gestão de suprimentos internos, do patrimônio mobiliário e regularização do patrimônio imobiliário no âmbito do Instituto;
X - organizar e manter o cadastro e o tombamento geral dos bens permanentes e controlar sua distribuição, atribuindo responsabilidades aos titulares dos setores usuários, pela guarda conservação e uso dos bens;
XI - auxiliar a Comissão de Inventário Anual dos bens do Instituto;
XII - orientar os trabalhos da comissão anual de inventário do almoxarifado no âmbito deste Instituto;
XIII - promover a transferência da carga dos bens patrimoniais de cada unidade, sempre que ocorrer a substituição do respectivo titular;
XIV - controlar a movimentação de bens permanentes entre as unidades;
XV - emitir termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais e manter atualizados os registros dos bens do Instituto;
XVI - gerenciar a recuperação, a permuta, a cessão, a alienação ou a baixa do material em desuso ou inservível;
XVII - avaliar a qualidade e a quantidade de bens permanentes a serem recebidos por doação;
XVIII - gerenciar, conferir e acompanhar a aquisição, incorporação, desincorporação e transferências de bens móveis no âmbito do Instituto;

XIX - emitir certidões positivas e negativas sobre bens patrimoniais;
XX - controlar a movimentação de bens permanentes entre as unidades; e
XXI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 25. Ao Núcleo de Almoxarifado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Material e Patrimônio, compete:
I - executar as atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, ao controle, à movimentação e à guarda de material;
II - classificar, processar e realizar os pedidos de compra de materiais;
III - adquirir, receber, classificar e armazenar adequadamente o material;
IV - organizar e manter atualizados o cadastro de fornecedores e o catálogo de materiais;
V - estabelecer e acompanhar os níveis de estoque e pontos de ressuprimento de material, para efeito de novas aquisições;
VI - elaborar o cronograma de distribuição interna de materiais;
VII - controlar o material de consumo em estoque e registrar sua movimentação;
VIII - atestar o recebimento dos materiais de consumo nas notas fiscais, averiguar a regularidade fiscal e encaminhá-la para pagamento;
IX - auxiliar os trabalhos da comissão anual de inventário do almoxarifado no âmbito deste Instituto;
X - zelar pela segurança do material em estoque;
XI - proceder o exame técnico de material para fins de recebimento;
XII - efetuar o cadastramento e a atualização dos responsáveis pela solicitação de materiais deste Instituto;
XIII - prestar informação aos requisitantes sobre funcionamento e andamento do sistema de gestão de materiais utilizados no âmbito do Instituto;
XIV - orientar e esclarecer dúvidas de fornecedores;
XV - auxiliar a Gerência de Material e Patrimônio e responder os planos de suprimentos, acompanhando as etapas dos processos licitatórios junto ao órgão central de compras; e
XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 26. Ao Núcleo de Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Material e Patrimônio, compete:
I - executar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio mobiliário e regularização do patrimônio imobiliário no âmbito do Instituto;
II - realizar a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência, doação e remanejamento de bens patrimoniais;
III - organizar e manter atualizado o cadastro e o tombamento geral dos bens permanentes e controlar sua distribuição;
IV - registrar e manter o controle físico e financeiro;
V - apresentar demonstrativo contábil de bens patrimoniais do Instituto, por meio dos respectivos sistemas;
VI - organizar, atualizar e controlar o cadastro de bens móveis do IPEDF Codeplan;
VII - realizar o levantamento dos bens e executar periodicamente a alienação e/ou doação dos bens considerados em desuso ou inservíveis;
VIII - proceder ao recolhimento de bens móveis considerados inservíveis, classificados como ociosos, irrecuperáveis, antieconômicos ou obsoletos para fins de redistribuição, recuperação ou alienação;
IX - proceder o exame técnico de bens para fins de recebimento;
X - auxiliar a Comissão de Inventário Anual dos bens do Instituto;
XI - expedir termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais; e
XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 27. À Gerência de Documentação Administrativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Administração Geral, compete:
I - realizar triagem, distribuição e controle das correspondências, encomendas e demais documentos tramitados pela unidade setorial de gestão do SEI do IPEDF Codeplan;
II - efetuar as atividades de expedição, recebimento, distribuição e monitoramento de correspondências registradas (Aviso de Recebimento-AR) pertencentes às unidades administrativas do Instituto, além de prestar orientações sobre serviços postais;
III - receber, realizar triagem, conferir, digitalizar, registrar, arquivar, distribuir e reprografar os documentos de interesse do Instituto;
IV - converter processos físicos sob sua guarda para eletrônicos;
V - registrar no Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP - os processos convertidos de físicos para eletrônicos pela unidade orgânica responsável pela matéria e transferidos posteriormente à unidade responsável pelo arquivo do IPEDF para guarda;
VI - gerenciar e orientar os usuários sobre o uso do Sistema Eletrônico e Informação - SEI, com o apoio da Unidade Setorial de Gestão do SEI;
VII - definir e autorizar o acesso de usuários aos sistemas informacionais vigentes;
VIII - cadastrar, atribuir e gerenciar os perfis de acesso dos usuários do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio da Unidade Setorial de Gestão do SEI;
IX - cadastrar, atribuir níveis de acesso e manter atualizados os cadastros dos usuários do Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP;
X - auxiliar na aplicação do acervo de modelos de documentos ou formulários de sistemas de informação, conforme normativos e manuais vigentes, em apoio às atividades administrativas do Instituto;
XI - implementar procedimentos para a padronização, melhoria dos processos internos e gestão de documentos;
XII - orientar as unidades administrativas do Instituto quanto aos procedimentos para classificação, avaliação, transferência, eliminação ou acondicionamento de documentos;
XIII - elaborar e manter atualizado inventário dos acervos documentais sob sua guarda;
XIV - organizar e manter o funcionamento do Arquivo Intermediário do Instituto sob sua guarda;

XV - alimentar e manter o sistema busca de documentos;

XVI - disponibilizar o acesso a documentos físicos e eletrônicos sob sua guarda, no âmbito do Instituto;

XVII - realizar o controle de documentos e processos encaminhados para arquivamento;

XVIII - controlar a classificação e avaliação documental dos documentos e processos sob sua guarda;

XIX - manter atualizados os registros referentes à tramitação de processos físicos sob a sua guarda no Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28. À Gerência de Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Administração Predial, compete:

I - gerenciar, supervisionar e controlar as atividades de portaria, zeladoria, copa, limpeza e conservação, vigilância, transportes, manutenção predial e de suas instalações;

II - supervisionar, conferir e controlar as atividades dos serviços, inclusive terceirizados, relacionadas à manutenção preventiva e corretiva em máquinas, equipamentos e mobiliários de propriedade do IPEDF Codeplan;

III - propor a alienação, a aquisição, a manutenção e a contratação de equipamentos e veículos;

IV - gerenciar, controlar e monitorar a utilização dos veículos automotores em uso pelo IPEDF Codeplan, e instruir e acompanhar os processos sobre acidentes de trânsito, multas e avarias dos veículos;

V - instruir processos referentes a seguros de competência do IPEDF Codeplan;

VI - instruir e acompanhar os processos das contratações referentes à portaria, zeladoria, copa, limpeza e conservação, vigilância, transportes, manutenção predial;

VII - supervisionar e controlar as atividades dos serviços, inclusive terceirizados, relacionadas à manutenção de extintores e brigadas de incêndio; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. À Gerência de Licitações e Contratos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão e Administração Predial, compete:

I - gerenciar, controlar e executar as atividades relacionadas aos processos licitatórios;

II - examinar e deliberar sobre documentos e procedimentos referentes aos processos licitatórios;

III - promover diligências no interesse do procedimento licitatório;

IV - emitir notas técnicas sobre as atividades que lhe são afetas;

V - apresentar respostas e justificativas de responsabilidade do setor aos questionamentos de órgãos de controle interno e externo;

VI - elaborar minutas de escrituras, contratos, convênios, acordos apostilamentos, termos aditivos, termos de cessão de uso, rescisão de contratos e distratos, e outros instrumentos congêneres;

VII - gerenciar e supervisionar as atividades relacionadas às aquisições de materiais e bens, e contratação de serviços por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação, às adesões às atas de registro de preços, às importações e pregões eletrônicos;

VIII - gerenciar o processo de elaboração e publicação dos atos convocatórios, avisos, editais e demais procedimentos das contratações;

IX - emitir atestados de capacidade técnica para empresas que prestarem serviços e/ou fornecerem materiais;

X - apoiar as áreas demandantes na confecção de suas licitações;

XI - instruir e encaminhar à autoridade superior os processos licitatórios para adjudicação, homologação, anulação e/ou revogação;

XII - gerenciar a elaboração de contratos, apostilamentos, termos aditivos, termos de cessão de uso, rescisão de contratos e distratos e outros instrumentos congêneres;

XIII - gerenciar e promover o registro e lançamentos pertinentes aos contratos no Sistema e-contratos;

XIV - supervisionar e executar o registro e os lançamentos pertinentes aos contratos no Sistema de Gestão Governamental (SIGGO) e demais sistemas necessários ao desempenho de suas funções;

XV - analisar as observações e implementar as recomendações dos pareceres e das notas técnicas emanados da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Assessoria Jurídico-Legislativa deste Instituto e demais órgãos e unidades competentes;

XVI - gerenciar e monitorar a execução dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;

XVII - proceder a aplicação de penalidades contratuais;

XVIII - orientar e acompanhar os gestores e executores de contratos no que tange aos ajustes necessários para as atividades desempenhadas;

XIX - gerenciar e controlar os prazos, a vigência dos contratos e a prestação de garantias contratuais;

XX - manter atualizado arquivo contendo cópias dos instrumentos contratuais e termos aditivos;

XXI - instruir e encaminhar à autoridade superior os processos licitatórios para adjudicação, homologação, anulação e/ou revogação;

XXII - executar e propor atividades de padronização de procedimentos, racionalização de processos de trabalho, indicadores de desempenho, objetivos, metas e formulários na área de contratos;

XXIII - elaborar e propor estudos para padronização de atos convocatórios, avisos e demais procedimentos para contratações;

XXIV - encaminhar para publicação os resultados finais das contratações, e

XXV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. Ao Núcleo de Instrução da Contratação e Normatização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Licitações e Contratos, compete:

I - realizar pesquisas de preços e estimativas de custos das aquisições e contratações de bens e serviços comuns, e o mapa estimativo de preços das contratações;

II - analisar, revisar e prestar apoio na elaboração dos artefatos relacionadas à instrução processual para as contratações e compras, dentro de sua área de competência;

III - acompanhar os trâmites de licitação e as atividades necessárias ao andamento do processo até a homologação;

IV - fornecer modelos de instrumentos e congêneres necessários às contratações de bens e serviços em consonância com a Central de Compras da SEEC-DF;

V - analisar e propor adequações às estimativas de custos de aquisições e contratações de bens e serviços comuns efetuadas pelos setores requisitantes;

VI - realizar pesquisas de preço dos pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros, repactuações, troca de marca, estudo de vantajosidade e renovações de contratos;

VII - orientar os setores requisitantes e solicitar-lhes diligências quanto à forma de apresentação de seus pedidos de aquisições e contratações de bens e serviços comuns;

VIII - apoiar as atividades relacionadas a instrução processual para as contratações, em sua área de competência;

IX - elaborar solicitação de saldo de ata no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 31. À Coordenação de Administração Financeira, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Administração Geral, compete:

I - coordenar, avaliar e monitorar a execução das atividades de orçamento, finanças e programação orçamentária e financeira, encargos sociais, despesas de contratos administrativos, convênios e de pessoal, suprimento de fundos e retenção de tributos;

II - realizar e controlar os serviços de relacionamento financeiro do IPEDF Codeplan com bancos, instituições financeiras e órgãos públicos em geral;

III - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades do Instituto;

IV - supervisionar o registro de acompanhamento das ações governamentais, em sistema específico;

V - coordenar e controlar a conciliação das contas contábeis de natureza financeira e patrimonial;

VI - manter atualizado o arquivo de leis, normas e instruções que disciplinam sua área de atuação e zelar pela observância desses normativos;

VII - propiciar às unidades administrativas meios que permitam o controle do processo de execução orçamentária e financeira e possibilitem uma avaliação sistemática do emprego dos recursos;

VIII - executar as atividades relativas à análise financeira das prestações de contas de convênios, acordos e de instrumentos congêneres;

IX - elaborar e executar a programação anual de trabalho e o planejamento tático e operacional referente à sua área de atuação;

X - planejar, acompanhar, promover a elaboração da proposta orçamentária anual e suas alterações e participar das demandas referentes à elaboração dos demais instrumentos de planejamento;

XI - coordenar e promover a instrução de documentos e processos relativos à Prestação de Contas do Ordenador de Despesas;

XII - coordenar e consolidar as demandas orçamentário-financeiras do Instituto, e incluí-las no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIII - fornecer informações referentes aos programas de trabalho e aos remanejamentos de orçamento para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão Anual-RGE;

XIV - autorizar os pedidos de créditos adicionais e alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, no âmbito do Instituto com anuência do Ordenador de Despesas; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Gerência de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Financeira, compete:

I - controlar a execução e o desenvolvimento das atividades orçamentárias;

II - emitir notas de empenho, promover sua retificação e anulação;

III - elaborar e registrar a proposta orçamentária anual e colaborar na elaboração do plano anual;

IV - controlar as dotações orçamentárias, os créditos adicionais e extraorçamentários;

V - sugerir alterações no orçamento;

VI - registrar e controlar os planos de aplicação vinculados a contratos e convênios assinados pela Administração;

VII - acompanhar a liberação de cota orçamentária;

VIII - elaborar a previsão mensal dos empenhos;

IX - gerenciar, consolidar e avaliar os resultados da execução das ações de planejamento na área de competência do Instituto;

X - gerenciar a baixa dos empenhos estimativos e globais;

XI - monitorar e regular as dotações orçamentárias no que concerne à disponibilidade por programa de trabalho, fonte e natureza da despesa do Instituto;

XII - gerenciar a necessidade de créditos adicionais e alteração do quadro de detalhamento de despesa para cumprimento das metas estabelecidas;

XIII - proceder a reserva de recursos orçamentários nos procedimentos de aquisição de bens, execução de serviços e obras;

XIV - gerenciar as necessidades de suplementação orçamentária;
XV - elaborar quadros demonstrativos de saldo orçamentário;
XVI - efetuar a reversão dos valores para o empenho, glosas e devoluções;
XVII - informar a disponibilidade e impacto orçamentário do Instituto;
XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação; e
XIX - informar a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto.

Art. 33. À Gerência de Execução Financeira, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Financeira, compete:

I - gerenciar, monitorar e avaliar a programação financeira;
II - emitir ordem bancária, cheque administrativo e demais documentos para viabilizar os pagamentos;
III - elaborar cronograma de recebimentos de recursos financeiros para cumprimento dos compromissos da Autarquia;
IV - realizar a conciliação das contas bancárias;
V - gerenciar, monitorar e supervisionar o controle do numerário existente em Caixa e emitir Boletins Diários;
VI - proceder o depósito em contas judiciais, de penhoras de crédito demandadas pela justiça;
VII - efetuar os pagamentos e os recebimentos dos compromissos do IPEDF Codeplan;
VIII - gerenciar e orientar os responsáveis por suprimento de fundos na elaboração da prestação de contas e recolher o saldo existente para encaminhar à Gerência de Contabilidade no prazo estabelecido;
IX - gerenciar, monitorar e avaliar o recebimento e a restituição de cauções, fianças e outros depósitos de natureza semelhante;
X - prestar informações relativas às receitas e despesas;
XI - acompanhar a Disponibilidade Financeira com despesas na fonte detalhada, ressarcimentos e decisões judiciais e solicitar recursos financeiros para pagamento das despesas;
XII - preparar as solicitações de recursos de transferências oriundas do Governo do Distrito Federal;
XIII - manter atualizado em arquivo os processos e cópias de documentos de créditos pendentes de recebimento;
XIV - analisar as documentações para a liberação dos valores depositados em conta vinculada;
XV - gerenciar e executar os serviços de relacionamento financeiro do IPEDF Codeplan com bancos, instituições financeiras e órgãos públicos em geral;
XVI - instruir processos de pagamento de despesas em colaboração com as demais unidades orgânicas participantes, no que couber;
XVII - elaborar e fornecer boletim de fluxo de disponibilidades financeiras, conferir e conciliar documentos, extratos e processos de pagamentos;
XVIII - gerenciar, efetuar, conferir e monitorar o pagamento e o recebimento de numerários;
XIX - subsidiar a Gerência de Registros Contábeis na escrituração da movimentação financeira;
XX - executar e expedir pedidos de recebimento e devolução de depósitos;
XXI - arrecadar valores provenientes das atividades do IPEDF Codeplan que envolvam o recebimento de numerários;
XXII - emitir e proceder a cobrança de notas fiscais e faturas; e
XXIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. À Gerência de Registros Contábeis, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Financeira, compete:

I - realizar o registro e o controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária do Instituto no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;
II - promover a conciliação das contas patrimoniais e de resultado;
III - organizar os balancetes;
IV - registrar e manter controles contábeis dos bens da unidade;
V - contabilizar as receitas arrecadadas;
VI - registrar as dívidas da Autarquia;
VII - registrar e baixar os contratos e as garantias contratuais e suas alterações;
VIII - fazer os lançamentos relacionados à prestação de contas de suprimento de fundos;
IX - registrar créditos a receber de responsáveis por danos ou perdas;
X - registrar as tomadas de contas especiais;
XI - baixar os valores de adiantamentos e pagamentos antecipados;
XII - preencher a EFD-REINF para compor a declaração da DCTF-WEB;
XIII - elaborar anualmente os relatórios das retenções de Imposto Renda Retido na Fonte;
XIV - conciliar as contas de almoxarifado e patrimônio e promover ajustes;
XV - emitir nota de lançamento dos processos de pagamento e/ou devolução de valor;
XVI - executar e expedir pedidos de recebimento e devolução de cauções;
XVII - preparar, na periodicidade determinada, a prestação de contas financeira e contábil, abrangendo às demonstrações contábeis, orçamentárias e as notas explicativas às demonstrações apresentadas;
XVIII - gerenciar, contabilizar e monitorar a receita e a despesa referentes à prestação de contas mensal e de contas anual, no âmbito do Instituto, em consonância com as resoluções e instruções dos órgãos de controle;
XIX - exercer atividades da contabilidade geral e pública;
XX - realizar o levantamento, análise de balancetes mensais e dos demais relatórios contábeis exigidos;
XXI - elaborar relatório e organizar a documentação que compõe a prestação de contas anual da Autarquia;
XXII - orientar, promover e supervisionar quanto às obrigações acessórias junto aos órgãos arrecadadores de impostos e contribuições;

XXIII - preparar os demonstrativos para subsidiar relatórios de tributos e impostos;
XXIV - atualizar periodicamente o cadastro junto às Secretarias da Receita Estadual e Federal e outros órgãos; e
XXV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 35. À Coordenação de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração Geral compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a gestão de pessoas do Instituto;
II - cumprir as normas baixadas pelos órgãos sistêmicos, garantindo o cumprimento da legislação de pessoal no âmbito do Instituto;
III - coordenar e controlar os trabalhos da Comissão de Avaliação e Desempenho;
IV - coordenar, monitorar e avaliar a execução de ações de desenvolvimento de pessoas em consonância com o planejamento estratégico e o planejamento tático;
V - processar a documentação relacionada a sua área de atuação;
VI - coordenar e supervisionar as ações referentes à folha de pagamento;
VII - coordenar e supervisionar as ações para recolhimento das obrigações trabalhistas;
VIII - efetuar o levantamento anual de despesas que impliquem aumento de pessoal e encaminhar à Coordenação de Administração Financeira manifestação técnica contendo proposição de medidas ou atos relacionados às despesas de pessoal;
IX - subsidiar a elaboração do plano plurianual, da proposta de lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual em relação às prioridades, metas e cálculo das despesas em gestão de pessoas;
X - propor, implementar e monitorar o plano de capacitação por competências para os agentes públicos IPEDF Codeplan;
XI - coordenar o dimensionamento da força de trabalho do IPEDF Codeplan anualmente;
XII - supervisionar cálculos de diárias e outras vantagens pecuniárias;
XIII - propor e orientar o provimento de recursos humanos no âmbito do IPEDF Codeplan;
XIV - coordenar e supervisionar o preenchimento das vagas, aumento, redução e vacância de cargos e empregos dos agentes públicos do IPEDF Codeplan;
XV - acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal observando as publicações pertinentes a sua área de atuação; e
XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Gerência de Registros Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento;
II - processar as informações da folha de pagamento;
III - atualizar os registros financeiros relativos aos pagamentos de servidores ativos e pensionistas judiciais, procedendo aos descontos autorizados;
IV - fornecer informações anuais dos rendimentos pagos para fins da DIRPF aos agentes públicos do IPEDF;
V - encaminhar resumo da folha de pagamento dos agentes públicos à unidade competente, com apreciação da Coordenação de Gestão de Pessoas;
VI - acompanhar registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de da DIRPF, reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;
VII - processar a documentação relacionada a sua área de atuação;
VIII - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajustes remuneratórios solicitados pelos agentes públicos;
IX - solicitar à unidade competente, impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, inquéritos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;
X - registrar as nomeações, exonerações, designações e dispensas dos agentes públicos com cargo em comissão;
XI - informar aos servidores ativos sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento;
XII - adotar as providências necessárias à vacância de cargos e elaborar planilhas de acerto de contas decorrentes de: exoneração, demissão, readaptação, posse em outro cargo inacumulável, falecimento e licenças não remuneradas;
XIII - registrar e controlar as opções de carga horária dos agentes públicos e controle de frequência;
XIV - instruir processo e efetuar os lançamentos relativos ao abono de permanência, expedir abono provisório, título de pensão em processos de aposentados e beneficiários de pensão;
XV - registrar e controlar as substituições dos agentes públicos ativos do Instituto;
XVI - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores de/para outros órgãos;
XVII - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;
XVIII - informar aos órgãos de controle, a relação de ordenadores de despesas;
XIX - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativas à área de atuação;
XX - efetuar cálculos das diárias e outras vantagens pecuniárias;
XXI - preparar a documentação para recolhimento das obrigações sociais e previdenciárias, e descontos em favor de terceiros;
XXII - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas; e
XXIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. À Gerência de Registros Cadastrais, Benefícios e Vantagens, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas ao cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;

II - manter atualizados os dados cadastrais relativos a cargos e salários;

III - orientar sobre a aplicação das instruções relativas a recursos humanos e implementar os manuais de serviços;

IV - acompanhar programas de readaptação funcional;

V - manter atualizados os dados cadastrais relativos sua área de atuação;

VI - processar a documentação relacionada a sua área de atuação;

VII - efetuar os registros de relações do trabalho previstos na legislação;

VIII - efetuar os lançamentos referentes à concessão e a exclusão de benefícios;

IX - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina, relativas à gestão de pessoas;

X - expedir declarações de tempo de serviço, declarações diversas e outros documentos relacionados à vida funcional, aposentados e pensionistas;

XI - analisar e elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas e análise da evolução dos dados e outras recomendações;

XII - preparar a documentação para recolhimento das obrigações trabalhistas;

XIII - adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional;

XIV - realizar gestão para a posse em cargo de provimento, com a lavratura do respectivo termo;

XV - manter o controle da requisição, cessão, remoção e movimentação interna dos empregados públicos pertencentes ao Quadro em Extinção da Instituição;

XVI - controlar o preenchimento das vagas, aumento, redução e vacância de cargos e empregos dos agentes públicos do IPEDF Codeplan;

XVII - efetuar registro de dependentes dos agentes públicos do Instituto para fins de imposto de renda;

XVIII - instruir procedimentos relativos à progressão funcional e promoção de servidores, e empregados pertencentes ao Quadro em Extinção da Instituição, propor os respectivos atos, acompanhar as publicações, efetuar os registros no sistema informatizado e informar as alterações realizadas à unidade de pagamento;

XIX - receber, conferir e zelar pela guarda das declarações de bens e rendas apresentadas pelos agentes públicos;

XX - organizar, controlar e manter atualizadas as pastas de assentamentos funcionais dos agentes públicos;

XXI - instruir, registrar e controlar licenças e concessões de direitos e vantagens;

XXII - efetuar os registros de acidentes de trabalho e encaminhar à comissão competente;

XXIII - confeccionar identidade funcional;

XXIV - orientar e acompanhar as ações de saúde, segurança do trabalho e assistência médica;

XXV - garantir a conformidade das ações e processos de gestão de pessoas com as diretrizes governamentais e o ordenamento jurídico; e

XXVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. À Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Pessoas, compete:

I - realizar estudos e pesquisas para compatibilização do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP);

II - realizar diagnóstico situacional com estudos e pesquisas, propor as metas e programas anuais relativos ao desenvolvimento e capacitação dos agentes públicos no âmbito do IPEDF em consonância com as diretrizes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas do Órgão Central;

III - executar as ações de desenvolvimento de pessoas, conforme o planejamento estratégico e o planejamento tático, considerando as competências organizacionais e individuais;

IV - mapear e diagnosticar as competências organizacionais e por funções e manter atualizada as informações sobre as competências da força de trabalho do Instituto;

V - efetuar o dimensionamento da força de trabalho do IPEDF Codeplan anualmente;

VI - subsidiar a elaboração do Planejamento Tático do Instituto no que tange às necessidades de ações de desenvolvimento e capacitação de agentes públicos;

VII - subsidiar e aperfeiçoar a avaliação de desempenho, remanejamentos, capacitação e desenvolvimento dos servidores nos mais diversos cargos e funções, no âmbito da Instituição, com base nas competências organizacionais, comportamentais, estratégicas e de gestão;

VIII - processar a documentação relacionada a sua área de atuação;

IX - sugerir metodologias de avaliação de desempenho funcional, avaliação por competências para a progressão funcional e identificar pontos críticos, oportunidades de melhorias e correções necessárias na área de atuação e capacitação;

X - instruir e acompanhar processos e documentos relativos à liberação dos agentes públicos para participar de cursos de mestrado, doutorado, especialização, capacitação e outros afins;

XI - programar atividades de capacitação, prestar informações e apoiar a realização dos eventos;

XII - planejar e executar o treinamento introdutório para os agentes públicos nomeados;

XIII - executar planos, programas e projetos de desenvolvimento de pessoas conforme as diretrizes e normativas vigentes;

XIV - fortalecer a cultura organizacional com foco na melhoria da gestão pública;

XV - manter contato e intercâmbio com a Escola de Governo e outras parcerias para a disseminação de informações sobre capacitação e desenvolvimento de projetos;

XVI - avaliar os resultados das capacitações e dos programas de treinamento dos agentes públicos;

XVII - elaborar relatórios estatísticos periódicos das atividades realizadas;

XVIII - implementar o plano de capacitações de educação continuada no âmbito do Instituto e criar processos para identificar as competências dos agentes públicos;

XIX - propor, implementar e monitorar o plano de capacitação por competências para os agentes públicos IPEDF Codeplan;

XX - fomentar informações referentes à iniciativa de capacitação, progresso profissional e qualificação por meio de comunicações e conteúdos informativos;

XXI - manter registros atualizados de capacitação dos agentes públicos, de instrutores e de entidades que promovem atividades de desenvolvimento profissional;

XXII - fomentar pesquisas e inovações relacionadas ao desenvolvimento de recursos humanos, buscando novas abordagens e tecnologias para aprimorar os programas de capacitação;

XXIII - elaborar e monitorar o cronograma de programas de estágio do IPEDF Codeplan;

XXIV - promover e implementar normas e diretrizes para fomentar a segurança no trabalho;

XXV - criar material didático, cursos e recursos de aprendizado internos, personalizados para atender às necessidades específicas desta autarquia;

XXVI - preparar relatórios regulares sobre o progresso e o impacto das atividades de desenvolvimento e capacitação, compartilhando-os com a alta administração e partes interessadas;

XXVII - realizar pesquisas de satisfação dos colaboradores para coletar feedback sobre programas de capacitação e identificar áreas de aprimoramento; e

XXVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS

Art. 39. À Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - promover e realizar estudos, pesquisas, monitoramento e avaliações de políticas ambientais e de gestão do território;

II - produzir e analisar dados geográficos, espaciais, cartográficos e estatísticos sobre o Distrito Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e outras áreas de influência;

III - elaborar indicadores estratégicos em consonância com o plano de Governo do Distrito Federal;

IV - integrar o Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Sisplan e oferecer subsídios e apoio ao Sistema de Informação Territorial e Urbano do Distrito Federal - Siturb;

V - incorporar ao SITURB as informações territoriais e cartográficas produzidas pela Diretoria;

VI - fornecer informações consolidadas, atinentes a sua área de atuação para atualização dos sistemas de acompanhamento governamental do DF;

VII - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do SIEDF e plataformas de divulgação do IPEDF Codeplan;

VIII - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação;

IX - dirigir, propor, executar e supervisionar o planejamento tático e operacional em consonância com o planejamento estratégico do IPEDF Codeplan, referente a sua área de atuação; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS

Art. 40. À Coordenação de Estudos Territoriais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, compete:

I - coordenar, implementar e supervisionar estudos e pesquisas para subsidiar o planejamento urbano e territorial e as políticas fundiária e habitacional;

II - formular e manter atualizado, indicadores estratégicos, em consonância com o plano de Governo do Distrito Federal;

III - coordenar estudos, pesquisas, análises conjunturais e elaboração de planos relacionados à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e a outras áreas de influência do território distrital;

IV - coordenar estudos para avaliar a ocupação e o desenvolvimento do conjunto urbanístico da área tombada de Brasília e demais Regiões Administrativas;

V - coordenar estudos e pesquisas para subsidiar as políticas de transporte e mobilidade urbana;

VI - participar do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano e subsidiar o Sistema de Informação Territorial e Urbano do Distrito Federal;

VII - propor a programação de trabalho e o planejamento tático e operacional referentes a sua área de atuação; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. À Gerência de Estudos da Metrópole, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos Territoriais, compete:

I - pesquisar, sistematizar, realizar e acompanhar estudos sobre a metropolização de Brasília e a dinâmica do espaço urbano-metropolitano;

II - gerar, registrar e atualizar dados, indicadores e índices que possam embasar a elaboração de políticas para a redução das desigualdades no território através da governança metropolitana;

III - identificar tendências, realizar análises e projeções voltadas para questões relacionadas à estrutura social da metropolização, através da mobilidade, habitação, trabalho, saneamento e gestão de outros serviços públicos; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III

À COORDENAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 42. À Coordenação de Estudos Ambientais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, compete:

I - coordenar, implementar e supervisionar estudos e pesquisas sobre conservação e preservação ambiental e a recuperação de áreas degradadas, desenvolvimento sustentável e diagnósticos da situação ambiental do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride;

II - formular estudos e pesquisas para apoiar o zoneamento econômico-ecológico e outros planos distritais relacionados à temática e subsidiar a elaboração e implantação de projetos de desenvolvimento sustentável integrado, resiliência ambiental e mudanças climáticas;

III - propor a programação de trabalho e o planejamento tático e operacional referente a sua área de atuação; e

IV - formular a programação de trabalho, o planejamento tático e operacional referentes a sua área de atuação; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. À Gerência de Sustentabilidade, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos Ambientais, compete:

I - pesquisar, sistematizar, realizar e acompanhar estudos sobre sustentabilidade ambiental, para padronizar a abrangência geográfica para o Distrito Federal, na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno Ride e em outras áreas de influência;

II - gerar, registrar e atualizar dados, indicadores e índices que possam embasar a elaboração de políticas para o Desenvolvimento Sustentável no Distrito Federal e, frente aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);

III - identificar tendências, realizar análises e projeções voltadas para a promoção da sustentabilidade ambiental de localidades para padronizar a abrangência geográfica, para no Distrito Federal, na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e em outras áreas de influência; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 44. À Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - promover e realizar estudos, pesquisas, monitoramento e avaliações de políticas sociais;

II - formular indicadores estratégicos, em consonância com o plano de Governo do Distrito Federal;

III - fornecer informações consolidadas, atinentes a sua área de atuação para atualização dos sistemas de acompanhamento governamental do DF;

IV - apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do SIEDF;

V - dirigir, propor e supervisionar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação;

VI - propor, coordenar e executar o planejamento tático e operacional em consonância com o estratégico do IPEDF CODEPLAN, referente a área de atuação; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUANTITATIVAS DE POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 45. À Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar estudos, pesquisas e análises, utilizando majoritariamente metodologias quantitativas, sobre os temas de competência da Diretoria;

II - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados, estatísticas e indicadores sociais; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. À Gerência de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, compete:

I - gerenciar e realizar estudos, pesquisas e análises de políticas públicas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência, utilizando majoritariamente metodologias quantitativas de coleta e/ou análise de dados primários e/ou secundários;

II - pesquisar, sistematizar e difundir o uso de metodologias quantitativas para coleta e análise de informações sobre os temas da Diretoria;

III - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. À Gerência de Indicadores e Índices Sociais unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos e Pesquisas Quantitativas de Políticas Sociais, compete:

I - realizar estudos, pesquisas e análises em políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência, utilizando majoritariamente metodologias quantitativas de coleta e/ou análise de dados primários ou secundários;

II - gerenciar atividades de produção, tratamento e análise de dados e estatísticas, como indicadores e índices sociais; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS QUALITATIVAS DE POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 48. À Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar estudos, pesquisas, acompanhamento e análises de políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência, utilizando majoritariamente metodologias qualitativas;

II - executar atividades de produção, tratamento e análise de dados qualitativos; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. À Gerência de Estudos e Pesquisas de Implementação de Políticas Sociais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais, compete:

I - pesquisar, sistematizar, acompanhar e realizar estudos sobre implementação de políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados da sua área de atuação;

III - pesquisar, sistematizar e difundir a utilização de metodologias qualitativas em políticas sociais do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. À Gerência de Tradução do Conhecimento em Políticas Sociais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais, compete:

I - elaborar produtos de tradução de conhecimento;

II - pesquisar, sistematizar e acompanhar a publicação de produtos de tradução de conhecimento sobre políticas sociais;

III - pesquisar, sistematizar e difundir a utilização de metodologias de elaboração de produtos de tradução do conhecimento; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Art. 51. À Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar avaliações de impacto, de custo/benefício, de implementação ou de percepção de políticas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - propor a programação de trabalho e o planejamento referente à sua área de atuação; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 52. À Gerência de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, compete:

I - coordenar e realizar estudos, pesquisas, e análises de avaliação de políticas públicas sociais do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - executar atividades de tratamento, produção e análise de informações que subsidiem avaliação de políticas sociais do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

III - pesquisar, sistematizar e difundir a utilização de metodologias para avaliações de políticas sociais; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 53. À Gerência de Estudos de Monitoramento de Políticas Sociais unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, compete:

I - gerenciar e realizar estudos, pesquisas, e análises para o monitoramento das políticas públicas sociais do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - executar atividades de produção, tratamento e análise de informações que subsidiem o monitoramento de políticas públicas sociais do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

III - pesquisar, sistematizar e difundir a utilização de metodologias e sistemas para monitoramento de políticas sociais; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS

Art. 54. À Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - propor, promover, coordenar e supervisionar estudos e pesquisas socioeconômicas, de avaliação de políticas socioeconômicas e de desenvolvimento econômico, de mensuração, acompanhamento e projeção de agregados econômicos do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência e demais ações necessárias ao cumprimento da missão institucional do IPEDF Codeplan;

II - propor, promover, dirigir atividades, ações, pesquisas e trabalhos de natureza estatística, ciência de dados e geoinformação;

III - propor indicadores estratégicos, em consonância com o plano de Governo do Distrito Federal;

IV - propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação;

V - dirigir, propor e supervisionar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação;

VI - propor, coordenar e executar o planejamento tático e operacional em consonância com o estratégico do IPEDF Codeplan, referente a sua área de atuação; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA E CONTAS REGIONAIS

Art. 55. À Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - coordenar a realização do cálculo do Produto Interno Bruto do Distrito Federal - PIB/DF;

II - coordenar a elaboração do cálculo do indicador de trimestral de atividade econômicas do Distrito Federal;

III - coordenar a elaboração de pesquisas e análises de indicadores de preços e estudos setoriais;

IV - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação;

V - elaborar estudos setoriais de ordem econômica no Distrito Federal; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 56. À Gerência de Pesquisa e Análise Econômica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, compete:

I - gerenciar, pesquisar, sistematizar, realizar e acompanhar estudos sobre a economia do Distrito Federal;

II - identificar tendências e realizar projeções sobre a atividade econômica e os demais indicadores econômicos do Distrito Federal;

III - formular estudos sobre o desempenho socioeconômico do Distrito Federal;

IV - gerenciar e executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. À Gerência de Contas Regionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, compete:

I - calcular o Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB/DF);

II - elaborar e manter o banco de dados consistidos para construção da Tabela de Recursos e Usos do Distrito Federal (TRU/DF);

III - elaborar a Matriz de Insumos e Produtos do Distrito Federal (MIP/DF) e respectivos coeficientes técnicos;

IV - elaborar metodologia e calcular o indicador de atividade econômica trimestral do Distrito Federal;

V - produzir índices e outros indicadores de desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal;

VI - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICAS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS

Art. 58. À Coordenação de Estatísticas e Pesquisas Socioeconômicas, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - coordenar atividades de elaboração de estudos, pesquisas, avaliações, índices e indicadores relacionados ao desenvolvimento Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - coordenar atividades relacionadas à Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - PDAD, à Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílios - PMAD, à Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED e outras pesquisas socioeconômicas de sua competência;

III - planejar e controlar os processos das atividades de planejamento e produção de pesquisas socioeconômicas; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. À Gerência de Questionário e Metodologia, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - pesquisar, desenvolver, absorver, difundir, implementar e apoiar na utilização de metodologias estatísticas e computacionais aplicadas à produção e análise de informações socioeconômicas;

II - pesquisar, desenvolver, absorver, difundir, implementar e apoiar na construção de questionários aplicados à produção e análise de informações socioeconômicas; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 60. À Gerência de Análise de Pesquisas Socioeconômica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - levantar dados e informações socioeconômicas do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - executar e supervisionar a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios no âmbito das regiões administrativas do Distrito Federal;

III - executar e supervisionar a Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílios;

IV - executar e supervisionar a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal PEDDF;

V - executar e supervisionar outras pesquisas socioeconômicas de sua competência;

VI - realizar estudos e análises socioeconômicas;

VII - analisar, tratar e disseminar dados e informações socioeconômicas; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. À Gerência de Coleta de Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, compete:

I - executar e supervisionar o processo de coleta de informações;

II - executar e supervisionar a entrada de dados relativos às diversas pesquisas de sua área de atuação;

III - planejar e executar o plano de logística do processo de coleta de informações e entrada de dados às diversas pesquisas de sua área de atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. À Gerência de Qualidade de Dados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estatística, compete:

I - pesquisar, avaliar, adaptar, propor, formular e difundir métodos e técnicas relacionados com a qualidade dos processos de produção estatística; gerenciar as atividades de implementação desses métodos e técnicas;

II - gerenciar, propor e implementar a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO E ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS

SOCIOECONÔMICAS

Art. 63. À Coordenação e Estudos e Avaliação de Políticas Socioeconômicas, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas,

compete:

I - coordenar e executar avaliações de políticas socioeconômicas do Distrito Federal;

II - coordenar e executar estudos, pesquisas e análises de políticas socioeconômicas;

III - propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referentes à sua área de atuação;

IV - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 64. À Gerência de Avaliação de Políticas Socioeconômicas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação e Estudos e Avaliação de Políticas Públicas, compete:

I - realizar acompanhamento e análises de avaliação de políticas socioeconômicas;

II - realizar acompanhamento e análises de impacto de programas, políticas e ações governamentais relacionadas ao desenvolvimento socioeconômico;

III - executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 65. À Gerência de Estudos de Políticas Públicas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação e Estudos e Avaliação de Políticas Públicas, compete:

I - pesquisar, avaliar, adaptar, propor, formular estudos e pesquisas para proposição de políticas públicas com o objetivo de promover o bem-estar social e solucionar problemas específicos;

II - gerenciar, propor e implementar a programação de trabalho e o planejamento operacional referente a sua área de atuação; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 66. À Gerência de Estudos Populacionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Estatística, compete:

I - gerenciar e produzir informações referentes à população do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

II - gerenciar, produzir e difundir estudos migratórios referentes à população do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

III - gerenciar, produzir e difundir estudos sobre as características demográficas do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Ride e de outras áreas de influência;

IV - gerenciar, propor e implementar a programação de trabalho e o planejamento operacional referente a sua área de atuação; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA DE ESTRATÉGIA E QUALIDADE

Art. 67. À Diretoria de Estratégia e Qualidade, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - dirigir, planejar e executar as atividades relacionadas ao estabelecimento de padrões de qualidade para os processos, produtos e serviços;

II - definir processos e programas de controle para a melhoria contínua do IPEDF Codeplan;

III - instruir, acompanhar e executar planos, programas e projetos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde; clima organizacional, integração dos servidores, a ambientação de servidores, estagiários e prestadores de serviço;

IV - propor, promover, executar e divulgar em parceria com a ASCOM eventos internos de interesse do Instituto;

V - promover e organizar o cerimonial de solenidade de eventos internos;

VI - estabelecer um sistema de gestão de qualidade para a melhoria contínua dos processos e serviços;

VII - implementar a Certificação de Responsabilidade Social, com foco no desenvolvimento sustentável;

VIII - dirigir o desenvolvimento de estratégias para a integração e a qualidade dos serviços prestados pelo IPEDF Codeplan;

IX - promover a monitoria de desvio-padrão e implementar medidas corretivas para garantir que os padrões de qualidade sejam efetivos;

X - instituir, atualizar e monitorar os indicadores e métricas referentes aos processos de qualidade;

XI - instituir a Política de Qualidade de Vida no Trabalho do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal PQVT / IPEDF Codeplan, para os agentes públicos do IPEDF Codeplan;

XII - dirigir, propor e supervisionar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da sua área de atuação;

XIII - produzir, disseminar e fomentar mecanismos de ética e integridade no âmbito do Instituto; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 68. À Assessoria de Estratégia, unidade orgânica de Assessoramento, diretamente subordinada à Diretoria de Estratégia e Qualidade compete:

I - implantar a Política de Qualidade de Vida no Trabalho do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - PQVT / IPEDF Codeplan;

II - coordenar, articular, monitorar, avaliar e propor iniciativas para assegurar a implementação da PQVT;

III - planejar, propor programas e implementar projetos e ações de Qualidade de Vida no Trabalho;

IV - avaliar a aplicabilidade da PQVT, propor melhorias ou alterações dos normativos que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos da PQVT;

V - formular, implementar, acompanhar e fomentar os mecanismos e práticas de ética e integridade no âmbito do Instituto;

VI - promover capacitação e qualificação, referente à ética e integridade e qualidade de vida aos agentes públicos; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 69. À Assessoria de Qualidade e Certificações, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Diretoria de Estratégia e Qualidade compete:

I - implementar, executar e monitorar as atividades relacionadas ao estabelecimento de padrões de qualidade para os processos, produtos e serviços;

II - definir programas de controle e avaliação em busca da melhoria contínua e inovação institucional do IPEDF Codeplan;

III - implementar e monitorar o de Sistema de Gestão de Qualidade;

IV - instituir a Certificação de Responsabilidade Social, com foco no desenvolvimento sustentável, atinentes às áreas finalísticas e promoção de qualidade de vida dos agentes públicos do IPEDF Codeplan;

V - estabelecer normas complementares de boas práticas relativas as atividades finalísticas do IPEDF;

VI - monitorar os desvio-padrão e implementar medidas saneadoras para garantir os padrões de qualidade; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 70. Ao Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estética do Distrito Federal Codeplan, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - prestar assessoramento direto ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência do Instituto;

II - dirigir, planejar e coordenar as atividades do IPEDF Codeplan, com foco na realização de seus objetivos institucionais;

III - representar o Instituto pessoalmente ou por intermédio de representante expressamente designado;

IV - apreciar e aprovar estudos, pesquisas, planos, programas, projetos e congêneres apresentados pelas unidades orgânicas;

V - articular a elaboração do planejamento estratégico do Instituto, em consonância com a agenda estratégica governamental;

VI - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do Instituto no âmbito de sua competência;

VII - aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual do Instituto;

VIII - aprovar planos estratégicos e programas de reestruturação, reorganização e modernização administrativa do Instituto;

IX - encaminhar as nomeações, exonerações e demissões de empregados e servidores do Instituto, e designar ou dispensar ocupantes de funções e cargos em comissão;

X - autorizar o afastamento do agente público, em caráter eventual ou transitório, a serviço, a se afastar da sua sede de lotação no Distrito Federal para outra localidade do território nacional ou para o exterior;

XI - constituir Comissões de Sindicância, de Processo Disciplinar, de Tomada de Conta Especial, de Comissões Técnicas e aplicar penalidades previstas em lei;

XII - instaurar sindicância, tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e de fornecedor;

XIII - promover as boas práticas de gestão, alinhadas às ações e políticas estratégicas do Governo do Distrito Federal;

XIV - determinar, periodicamente, a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico do Instituto;

XV - propor medidas de gestão e proceder à articulação com os demais órgãos e entidades do Distrito Federal;

XVI - promover a integração entre as unidades orgânicas do Instituto;

XVII - buscar cooperação e assistência junto a órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas à promoção e desenvolvimento dos objetivos do IPEDF Codeplan;

XVIII - promover e participar de projetos e programas de Governo no que compete ao Instituto;

XIX - implementar e fixar as políticas e diretrizes do Instituto em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e de Governo;

XX - emitir instruções e outros atos normativos;

XXI - delegar competências e atribuições conforme as necessidades de desenvolvimento do trabalho no âmbito do Instituto; e

XXII - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Instituto.

Art. 71. Ao Chefe de Gabinete, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - chefiar o Gabinete do Diretor-Presidente, coordenando, orientando e controlando a execução das atividades correspondentes;

II - assistir e assessorar o Diretor-Presidente, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

III - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais;

IV - supervisionar a agenda, as correspondências e os expedientes do Diretor-Presidente;

V - administrar a comunicação institucional e a interação entre o Gabinete e as demais unidades do Instituto;

VI - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e demais atividades relacionadas ao assessoramento técnico-administrativo ao Diretor-Presidente, no cumprimento da missão e das finalidades institucionais;

VII - receber e orientar as pessoas do público interno e externo que solicitem audiência com o Diretor-Presidente;

VIII - organizar a pauta, atas de reuniões administrativas e convocar os envolvidos;

IX - representar o Diretor-Presidente em solenidades e outros eventos;

X - transmitir ordens e instruções do Diretor-Presidente às unidades orgânicas do Instituto;

XI - assessorar o Diretor-Presidente no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos de interesse do Instituto;

XII - apoiar, assistir, coordenar e gerir a execução das atividades de apoio administrativo ao Diretor-Presidente no exercício de suas funções e atribuições; e

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art.72. Ao Ouvidor, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - participar de atividades que exijam ações integradas das unidades componentes do SIGGO/DF;

II - assessorar ao Diretor-Presidente no que diz respeito às atividades de Ouvidoria no âmbito do Instituto;

III - assistir o Ouvidor-Geral do Distrito Federal em assuntos relacionados à sua área de atuação;

IV - propor melhorias no atendimento das manifestações e dos pedidos de informação formalizados via sistema informatizado de ouvidoria e-SIC;

V - propor melhorias nos serviços públicos prestados pelo Instituto, com base na análise das manifestações;

VI - coordenar as atividades da Ouvidoria no âmbito do Instituto;

VII - supervisionar o trabalho da equipe de trabalho;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 73. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - representar a Unidade de Controle Interno;

II - coordenar as atividades de Controle Interno no âmbito do Instituto;

III - solicitar ou determinar a realização de diligências, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;

IV - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;

V - subsidiar e auxiliar o Diretor-Presidente nos assuntos de competência do controle interno;

VI - planejar, gerir, supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno;

VII - coordenar, controlar, avaliar e monitorar as atividades de auditoria, controle interno e gestão de riscos, no âmbito do IPEDF Codeplan;

VIII - dar ciência aos órgãos centrais de controle interno dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

IX - emitir relatórios de auditoria e verificações de conformidade;

X - recomendar providências às unidades orgânicas, relativas aos achados de auditoria;

XI - propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função de auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privados e sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; e

XII - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 74. Ao Chefe da Assessoria de Comunicação, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assessorar e assistir diretamente o Diretor-Presidente nas questões de comunicação interna e externa;

II - assistir e acompanhar o Diretor-Presidente e ocupantes de cargo de direção, nas entrevistas com a mídia, encontros e reuniões de que seja necessário o assessoramento em assuntos de comunicação;

III - planejar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação nas áreas de jornalismo, assessoria de imprensa e de publicidade e propaganda institucional do Instituto;

IV - planejar e coordenar a comunicação institucional interna do Instituto;

V - articular com os órgãos centrais de comunicação do Governo do Distrito Federal sobre os trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações do Instituto; e

VI - executar outras atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 75. Aos Chefes de Unidades, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - acompanhar e executar os programas, projetos e atividades relacionadas a sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos do Instituto;

III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;

V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes à sua unidade;

VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VII - articular ações integradas com outras áreas do Instituto e/ou demais órgãos;

VIII - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

IX - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico; e

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 76. Aos Diretores, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - dirigir e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades afetas a sua área de competência e submeter à sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - assistir a chefia imediata e manifestar-se nos assuntos técnicos pertinentes a sua área de competência;

III - promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas Instituto e/ou demais órgãos;

IV - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas;

V - estimular a capacitação contínua e o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VI - dirigir a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico Instituto;

VII - submeter ao Diretor-Presidente planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, e acompanhar e avaliar os respectivos resultados;

VIII - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos do Instituto, que envolvam sua área de atuação;

IX - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;

X - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse do Instituto;

XI - dirigir a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;

XII - promover a integração entre as unidades orgânicas subordinadas; e

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 77. Aos Coordenadores cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos do Instituto;

III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;

V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;

VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

VIII - articular ações integradas com outras áreas do Instituto e/ou demais órgãos;

IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;

XI - subsidiar o orçamento anual do Instituto no que diz respeito a unidade sob sua responsabilidade; e

XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 78. Ao Assessor Especial de Correição cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - realizar atividades de apoio administrativo e operacional às comissões de sindicância, de tomada de contas especial e de processos administrativos disciplinares no âmbito do IPEDF Codeplan;

II - acompanhar e orientar as comissões designadas para sindicância, tomada de contas especial e processos administrativos disciplinares;

III - registrar, encaminhar e acompanhar a apuração de fatos, representações, reclamações ou denúncias recebidas;

IV - propor a instauração de processos e adoção de procedimentos administrativos;

V - elaborar e encaminhar comunicação sobre irregularidades ou indícios de improbidade administrativa constatados no âmbito do IPEDF Codeplan;

VI - requisitar informações ou avocar processos, sempre que necessário ao exercício das suas funções;

VII - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Distrito Federal;

VIII - encaminhar ao órgão superior dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados das sindicâncias, dos processos e dos procedimentos e a aplicação das sanções respectivas; e

IX - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos correionais e expedientes em curso.

Art. 79. Aos Assessores Especiais, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assessorar diretamente a chefia imediata em assuntos ou projetos de interesse da área;

II - exercer o suporte técnico e administrativo junto aos assessores diretos;

III - preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências oficiais a serem submetidas à chefia da área;

IV - preparar relatórios e atas solicitadas pela chefia imediata;

V - encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento; e

VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 80. Aos Assessores Técnicos, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;

II - elaborar estudos técnicos, pareceres, notas técnicas e projetos de interesse da unidade a que se subordina;

III - auxiliar na elaboração e na implementação de planos, programas e projetos; e

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 81. Aos Gerentes, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - assistir o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades do Instituto e outros órgãos no que diz respeito a sua área de atuação;

III - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos;

IV - subsidiar a elaboração do orçamento anual do Instituto;

V - elaborar programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico do Instituto;

VI - gerir e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VII - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VIII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e a produtividade na sua área de atuação;

IX - identificar necessidades e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 82. Aos Chefes de Núcleo, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

II - assistir a chefia imediata nos assuntos inerentes a sua área de atuação;

III - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;

IV - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

V - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a instância superior;

VI - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;

VII - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

VIII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação; e

IX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 83. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa do IPEDF CODEPLAN e no enunciado de suas competências.

Art. 84. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;

II - entre si e com os órgãos e entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e orientações dos sistemas a que estão subordinadas; e

III - entre si e com os órgãos e entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. As dívidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

Art. 86. Em caso de extinção do IPEDF Codeplan, seus bens e direitos passarão ao Governo do Distrito Federal, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 87. Caberá ao titular de cada unidade orgânica cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições definidas neste Regimento Interno.

Art. 88. É permitida a delegação de atribuições regimentais, respeitadas as disposições normativas pertinentes.

Art. 89. A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação será exercida por servidor/empregado efetivo designado pelo Diretor-Presidente.

Art. 90. A função de Assessoria Especial de Correição deverá ser exercida por servidor/empregado efetivo.

Art. 91. Cabe aos detentores de cargos comissionados exercerem outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área de atuação.

Art. 92. Os casos omissos e as dívidas surgidas na implantação e execução deste Regimento devem ser dirimidos pelo Diretor-Presidente do Instituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo Art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e pelo que consta no Processo SEI/GDF nº 00137-00002063/2024-31, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade nº 2/2024 - RA-GUAR/GAB quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no processo SEI nº 00137-00002063/2024-31.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo Art. 2º, inciso I, Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, Art. 255, inciso II, alínea "c", Art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo que consta no Processo SEI/GDF nº 00137-00001270/2024-78, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade nº 1/2024 - RA-GUAR/GAB quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no Processo nº 0137-000400/2012.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 c/c o Art. 244, §1º, inciso III, Art. 207, inciso II, Art. 255, inciso II, alínea "c", Art. 258, inciso III da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo Art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e pelo que consta no Processo SEI/GDF nº 00137-00002716/2024-81, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade nº 1/2024 - RA-GUAR/GAB quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no Processo nº 04044-00021521/2024-11.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 657, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO: SEI 00111-00014278/2024-38 - INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP - CNPJ: 00.359.877/0001-73 - ASSUNTO: Não Incidência de ITBI – Desapropriação.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, e CONSIDERANDO o Parecer SEI-GDF nº 410/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM (doc. 153125621);

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma de aquisição originária em que não se verifica a transmissão da propriedade, inexistindo fato gerador do ITBI, pois não existe transmissão de propriedade;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 27.576, de 28 de Dezembro de 2006, não prevê a desapropriação como hipótese de incidência do ITBI;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 46.042, de 19 de julho de 2024, republicado no DODF nº 147, de 02/08/2024, autoriza a TERRACAP a proceder a desapropriação dos imóveis constantes de seu anexo único.

DECLARA

NÃO INCIDIR O ITBI na transferência em desapropriação à COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, os lotes de terreno de matrículas relacionadas no anexo único do Decreto nº 46.042/2024 (republicado no DODF nº 147, de 02/08/2024), todas do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis de Planaltina - DF. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROMEY JOSÉ JANKOWSKI JUNIOR

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20241001-186565, Angela Novais De Carvalho Silva, ***060.351-**, 20241002-187175, Darcy Lindoso Saboia, ***884.493-**, 20241002-187451, Valeria Lucia Barroso Pereira Carneiro, ***497.592-**, 20241004-188413, Arthur Wilson Sá E Silva, ***750.491-**, 20241006-189046, Valéria Tiberúcio Boaventura, ***995.071-**, 20241007-189438, Norma Neide Franca Paulino Sena, ***466.051-**, 20241008-190084, Adao Alves Dos Passos, ***865.721-**, 20241008-190178, Viviane Evelyn Guardabasso, ***919.198-**, 20241008-190339, Joaquim Laerte Alves Florindo, ***473.318-**, 20241009-190977, Mario Jacinto Pereira, ***584.011-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 472, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Instituir o Comitê Técnico de Assessoramento e Planejamento das Ações de Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses (CT-ARBO).

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto no 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF no 54, de 15 de março de 2013 e, tendo em vista o disposto nos artigos 6, I, a e b, e 18, IV, a e b, da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos artigos 9, I, VII, IX e XII e 12, da Portaria do Ministério da Saúde no 1.378, de 09 de julho de 2013 e, ainda, nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Assessoramento e Planejamento das Ações de Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses (CT-ARBO), a nível central, vinculados à Subsecretaria de Vigilância à Saúde e à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde e o Comitê Técnico Regional de Assessoramento e Planejamento das Ações de Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses (CTR-ARBO), à nível regional, vinculados às Superintendências Regionais de Saúde.

§ 1º O CT-ARBO e o CTR-ARBO caracterizam-se como um espaço colegiado de nível central e regional, respectivamente, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para discussões técnicas, planejamento e monitoramento de ações para a prevenção, controle e enfrentamento das arboviroses de relevância epidemiológica no Distrito Federal.

§ 2º Os CTR-ARBOS estão vinculados tecnicamente ao CT-ARBO.

Art. 2º Compõem o CT-ARBO, de forma permanente, representantes das seguintes áreas:

- I - Assessoria de Mobilização Institucional e Social para a Prevenção de Endemias da Subsecretaria de Vigilância à Saúde;
- II - Assessoria do Gabinete da Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SES-DF;
- III - Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL/SVS;
- IV - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP/SVS;
- V - Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SVS;
- VI - Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA/SVS;
- VII - Diretoria de Saúde do Trabalhador - DISAT/SVS;
- VIII - Assessoria do Gabinete da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;
- IX - Coordenação de Atenção Primária à Saúde - COAPS/SAIS;
- X - Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços - COASIS/SAIS;
- XI - Coordenação de Atenção Especializada à Saúde - CATES/SAIS;
- XII - Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS/SAIS;
- XIII - Coordenadores dos Comitês Regionais designados pelas Superintendências;
- XIV - Assessoria de Comunicação - ASCOM/SES.
- XV - Superintendência da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF).
- XVI - Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB);
- XVII - Hospital São Vicente de Paulo (HSVP);
- XVIII - Hospital de Apoio de Brasília;
- XIX - Hospital da Criança de Brasília (HCB).

§ 2º O CT-ARBO será coordenado pela Assessoria de Mobilização Institucional e Social para a Prevenção de Endemias da Subsecretaria de Vigilância à Saúde e por um representante do Gabinete da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde.

Art. 3º O CT-ARBO poderá, sempre que julgar pertinente, convidar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde, bem como de outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Compõem o CTR-ARBO, minimamente e de forma permanente, representantes das seguintes áreas das Superintendências Regionais de Saúde (SRS):

- I - Diretoria Administrativa;
- II - Assessoria de Planejamento em Saúde;
- III - Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS);
- IV - Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da DIRAPS;
- V - Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da DIRAPS;
- VI - Gerência de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde da DIRAPS;
- VII - Gerência de Enfermagem da DIRAPS;
- VIII - Gerência de Regulação da DIRAPS;
- IX - Diretoria Regional de Atenção Secundária;
- X - Diretoria do(s) Hospital(ais) Regional(ais);
- XI - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia;
- XII - Gerência de Emergência do Hospital.

§ 1º Compõe também o CTR-ARBO, o(s)Núcleo(s) Regional(ais) de Vigilância Ambiental e Sanitária e a(s) Gerência(s) da(s) UPA(s) adscrita(s) na região de saúde.

§ 2º A Superintendência da Região de Saúde designará um coordenador para o CTR-ARBO, dentre os membros, e este representará o Comitê Regional como membro permanente no CT-ARBO.

Art. 4º São atribuições do CT-ARBO:

- I - Elaborar e revisar regimento interno.
- II - Elaborar, monitorar e atualizar os Planos de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública por arboviroses de relevância epidemiológica e/ou assistencial.
- III - Acompanhar a situação entomo-epidemiológica e assistencial da dengue e de outras arboviroses
- IV - Avaliar as informações geradas pelos painéis de monitoramento da Dengue.
- V - Avaliar os cenários de risco de epidemia, conforme metodologia e parâmetros do plano de contingência vigente e orientar as ações e medidas necessárias à prevenção, controle e enfrentamento da dengue e de outras arboviroses no âmbito do Distrito Federal.
- VI - Sistematizar as informações técnicas relativas ao cenário de risco das arboviroses, elaborando relatórios técnicos para subsidiar as tomadas de decisões dos gestores em nível central.
- VII - Apoiar a organização e os trabalhos dos comitês regionais.

Art. 5º São atribuições do CTR-ARBO, na Região de Saúde:

- I - Elaborar e revisar regimento interno.
 - II - Elaborar, monitorar e atualizar os Planos de Ação para Resposta às Emergências em Saúde Pública por arboviroses de relevância epidemiológica e/ou assistencial seguindo os princípios dos planos de contingência Distritais.
 - III - Acompanhar a situação entomo-epidemiológica e assistencial da dengue e de outras arboviroses.
 - IV - Avaliar as informações geradas pelos painéis de monitoramento das arboviroses, a nível de Região de Saúde e suas Regiões Administrativas.
 - V - Avaliar os cenários de risco de epidemia, conforme metodologia e parâmetros do plano de contingência vigente e orientar as ações e medidas necessárias à prevenção, controle e enfrentamento da dengue e de outras arboviroses no âmbito regional.
 - VI - Sistematizar as informações técnicas relativas ao cenário de risco das arboviroses, elaborando relatórios técnicos para subsidiar as tomadas de decisões dos gestores em nível regional.
- Art. 6º O CT-ARBO e os CTR-ARBO reunir-se-ão mensalmente, de forma ordinária, e em maior frequência a depender do cenário epidemiológico-assistencial do momento.
- Art. 7º O CT-ARBO poderá, sempre que necessário, instituir subcomitês ou grupos de trabalho, por tempo determinado e vinculados a um eixo estratégico do plano de contingência.
- Art. 8º A participação no CT-ARBO e nos CTR-ARBO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 270, de 22 de março de 2018 e demais disposições em contrário.
- Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 453, de 27 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2024, página 7, ONDE SE LÊ: "...PORTARIA Nº 453, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024...", LEIA-SE: "...PORTARIA Nº 453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024...".

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 064/2022, ofertado pela 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 149374858 do processo SEI nº 00060-00132258/2021-93, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 227/2022, ofertado pela 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 147503586 do processo SEI nº 00060-00468605/2020-32, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 115/2019, ofertado pela 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 150070942 do processo SEI nº 00060-00180439/2017-40, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 1.004, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 312/2022, processo SEI nº 00060-00255456/2022-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 151954784, com fulcro no §1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC Lar da Criança Padre Cícero, inscrita sob o CNPJ Nº 00.574.44210001-41, do Termo de Colaboração nº 187/2017, Processo nº 00080-00151430/2018-38, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC ASSOCIAÇÃO APOSTÓLICA DAS IRMÃS MENSAGEIRAS DA EUCARISTIA DE BRASÍLIA, inscrita sob o CNPJ nº 00.413.468/0001-08, do Termo de Colaboração nº 101/2017, Processo nº 00080-00151422/2018-91, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC Associação Beneficente Coração de Cristo, inscrita sob o CNPJ Nº 15.240.878/0001-71, do Termo de Colaboração nº 166/2017, Processo nº 00080-00151246/2018-98, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto Nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto 37.843/2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas da OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina, inscrita sob o CNPJ Nº 02.290.594/0001-48, do Termo de Colaboração nº 118/2017, Processo nº 00080-00151009/2018-27, com vigência de 2017 a 2023, com base na recomendação da Comissão Gestora, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da OSC durante todo o período da parceria, e na anuência da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, conforme atribuições especificadas na Portaria 168 de 16 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 129, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 103 (Doc. SEI/GDF 152189041), Processo nº 00055-00038675/2023-17, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo nº 00055-00038675/2023-17 em razão de extinção da punibilidade, nos termos do artigo 207, inciso II, da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 585, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00035325/2023-91, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito negar provimento, devendo ser aplicada a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - SAMAMBAIA VISTORIAS LTDA, CNPJ: 41.865.227/0001-87, situada na Quadra QS 122 Conjunto 10 Lote nº 01 - Samambaia/DF, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de 14 de outubro de 2024.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 590, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00075435/2024-76, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL(UNICRED VALOR CAPITAL), CNPJ nº 74.064.502/0001-12, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 591, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00072773/2024-56, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2024, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DFML LTDA (SICOOB DFML), CNPJ nº 04.649.337/0001-85, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 592, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00086766/2022-70, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2024, da empresa XS5 ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A (CAIXA CONSORCIO), CNPJ nº 40.011.095/0001-63, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 703, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, bem como deliberações exaradas pelo Diretor-Geral no Processo SEI nº 00055-00064255/2023-88, resolve:

TORNAR sem efeito a Instrução Nº 505, DE 29 DE JUNHO DE 2023, publicada no DODF Nº 122, de 30 de Junho de 2023, Página 57, a qual criou a Comissão de Mediação de Conflitos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, §6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00099685/2023-11, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias das atividades da empresa credenciada CFC B LEAL TAGUATINGA, CNPJ nº 19.485.827/0001-60, por violação ao Art. 104, XI e XV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da publicação no DODF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO OSORIO LUCAS DA CONCEICAO

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 194, de 09 de outubro de 2024, página 13.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240024/2024-SEAPE, (04026-00035661/2024-86), instaurada pela Portaria nº 198 de 12/08/2024, publicada no DODF nº 157, de 16/08/2024, página 38, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 15/10/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (153167171).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240013/2024-SEAPE (04026-00016643/2024-03), instaurada pela Portaria nº 116 de 10/04/2024, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2024, página 50, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 15/10/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (153247481).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240014/2024-SEAPE, (04026-00016649/2024-72), instaurada pela Portaria nº 117 de 10/04/2024, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2024, página 50, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 15/10/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (153250567).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240025/2024-SEAPE, (04026-00035691/2024-92), instaurada pela Portaria nº 199 de 12/08/2024, publicada no DODF nº 157, de 16/08/2024, página 38, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 15/10/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (153248079).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 182, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 14/2018, reinaugurada pela Portaria SEMOB nº 251, de 17 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2023, com o objetivo de apurar responsabilidade e quantificar o possível dano ao

Erário decorrente da identificação de patologias no pavimento rígido da faixa exclusiva do sistema de transporte Expresso BRT Sul, no âmbito do Contrato nº 15/2009, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00090-00015214/2018-92.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 920, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e outros crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito do Sistema Socioeducativo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2023, e pela delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Torna público o Regimento Interno da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e outros crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito do Sistema Socioeducativo, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 137, de 04 de fevereiro de 2022, conforme Processo SEI nº 00400-00047716/2023-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO

Regimento Interno da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e outros crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito do Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e outros Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual (CPPEA), instituída através da Portaria nº 137, de 04 de fevereiro de 2022, é responsável pela implementação e gestão do Protocolo de Prevenção e Enfrentamento do Assédio no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º O Regimento Interno da CPPEA tem como finalidade a promoção do trabalho digno, decente, significativo e produtivo em um ambiente saudável, seguro e sustentável no âmbito do Sistema Socioeducativo.

Parágrafo único. Este Regimento aplica-se a condutas de assédio moral, sexual e outros crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Sistema Socioeducativo, praticadas contra servidores, inclusive contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores, presencial ou virtualmente, no local de trabalho ou em situação relacionada ao cargo, emprego ou função.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins deste Regimento Interno considera-se:

I - assédio moral: toda e qualquer conduta abusiva e reiterada, que atente contra a integridade do trabalhador com intuito de humilhá-lo, constrangê-lo, abalá-lo psicologicamente ou degradar o ambiente de trabalho. É o assédio de pessoa para pessoa, em que o assediador objetiva minar a autoestima ou desestabilizar, prejudicar ou submeter o ofendido emocionalmente para que ceda a objetivos.

II - assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal, física, digital, ou gravação e divulgação de fotos e vídeos, manifestada por palavras, gestos, insinuações, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

III - crimes contra a dignidade sexual: estupro, violência sexual mediante fraude, importunação sexual e registro não autorizado da intimidade sexual, conforme descrito no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, em seu Título VI, Capítulo I e I-A.

IV - violência sexual: toda conduta que limite ou anule o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos. Compreende qualquer conduta que constranja pessoa a presenciar, manter ou praticar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo, por meio eletrônico ou não; engloba ainda a indução de outrem a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação.

V - saúde no trabalho: dinâmica de construção contínua, em que estejam assegurados os meios e condições para a construção de uma trajetória em direção ao bem-estar físico, mental e social, considerada em sua relação específica e relevante;

VI - risco: toda condição ou situação de trabalho que tem o potencial de comprometer o equilíbrio físico, psicológico e social dos indivíduos, doença do trabalho e/ou profissional; e

VII - transversalidade: integração dos conhecimentos e diretrizes sobre assédio ao conjunto das políticas e estratégias de ação institucionais, de modo a garantir sua implementação em todas as dimensões da organização.

§1º Desde que as ações estejam relacionadas ao cargo, emprego ou funções desempenhadas pelo servidor, o assédio moral, sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e a violência sexual também podem se manifestar fora do local de trabalho.

§2º Para identificação do assédio moral, a habitualidade da conduta é imprescindível para a sua definição.

§3º O assédio sexual pode-se consumir mesmo que ocorra uma única vez e mesmo que os favores sexuais não sejam concretizados.

§4º O assédio sexual pode ser caracterizado pelo não consentimento do assediado diante de comportamentos desagradáveis, ofensivos e impertinentes por parte do assediador.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O Regimento Interno da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual, bem como a própria Comissão, orienta-se pelos seguintes princípios:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - proteção à intimidade, à honra, à imagem e à vida privada das pessoas;
- III - sigilo dos dados e dos procedimentos de apuração;
- IV - primazia da prevenção e da abordagem preventiva;
- V - transversalidade e integração das ações;
- VI - gestão participativa, com fomento à cooperação vertical, horizontal e transversal;
- VII - não discriminação;
- VIII - resguardo da ética profissional;
- IX - responsabilidade e responsividade institucional;
- X - reconhecimento do valor social do trabalho;
- XI - valorização da subjetividade, vivência, autonomia e competências do trabalhador;
- XII - saúde, segurança, integridade, ética, relações humanizadas e sustentabilidade como pressupostos fundamentais da organização laboral e dos métodos de gestão para o bem-estar e a qualidade de vida no trabalho;
- XIII - construção de uma cultura de paz, respeito, trabalho digno, justiça social, igualdade de tratamento e solidariedade.

CAPÍTULO IV DA NOTÍCIA DO ASSÉDIO E/OU VIOLÊNCIA SEXUAL

Art. 5º Toda conduta que possa configurar assédio e/ou violência sexual poderá ser noticiada por:

- I - qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou demais violências sexuais no trabalho;
- II - qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio e/ou violência sexual no trabalho.

Parágrafo único. Qualquer gestor que tome conhecimento de condutas inadequadas, que possam vir a caracterizar assédio e/ou violência sexual, deverá encaminhar o caso para apuração da Controladoria.

Art. 6º A notícia de assédio e/ou violência sexual poderá ser recebida em diferentes instâncias institucionais, observadas suas atribuições específicas:

- I - comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual;
- II - controladoria Setorial de Justiça; e
- III - ouvidoria.

§1º Apenas as instâncias mencionadas nos itens II e III receberão as denúncias, ficando a Comissão encarregada de realizar a devida orientação sobre canais de denúncia, elementos para a admissibilidade da denúncia, o protocolo de encaminhamento e possíveis ações para enfrentamento e proteção.

§2º Sempre que o noticiante assim o desejar, a instância que receber notícia de assédio informará a esta Comissão para acolhimento, suporte, orientação e auxílio na modificação das situações notificadas.

§3º A notícia na instância administrativa não exclui a possibilidade de denúncia nas demais instâncias competentes, quais sejam, nas esferas civil e penal.

Art. 7º Deverão ser resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento de notícia de assédio e/ou violência sexual.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual, no âmbito do Sistema Socioeducativo:

- I - acolher e orientar os ofendidos quantos aos canais de denúncia e possíveis ações para enfrentamento e proteção, encaminhando-os para a rede de apoio e de atendimento psicossocial pública ou privada, conforme o caso;
- II - propor revisões e atualizações do Protocolo de prevenção e enfrentamento do assédio sexual no âmbito do Sistema Socioeducativo;
- III - manter registros estatísticos de denúncias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares que envolvam violência sexual, assédio moral, sexual e demais crimes contra a dignidade sexual, visando subsidiar as ações institucionais para prevenção e combate. Tais informações deverão ser fornecidas pela Controladoria e Ouvidoria do órgão.

§1º O encaminhamento previsto no item I deste artigo 8º poderá se ser realizado:

- I - espontaneamente, quando o ofendido ou terceiro procurar a Comissão;
- II - institucionalmente, quando a Comissão for notificada;
- III - por iniciativa da Comissão.

CAPÍTULO VI DO FLUXO DE ATUAÇÃO

Art. 9º O fluxo de atuação da Comissão Permanente será estabelecido em seu Regimento Interno, considerando as seguintes etapas:

- I - receber informações, por meio do sistema SEI, e-mail institucional (cppeas@sejus.df.gov.br) e/ou contato telefônico (61 98382-0272) destinado exclusivamente para esta finalidade;
- II - acolher e orientar os ofendidos quantos aos canais de denúncia e possíveis ações para enfrentamento e proteção, encaminhando-os para a rede de apoio e de atendimento psicossocial pública ou privada, conforme o caso;
- III - orientar os ofendidos para alternativas relacionadas à lotação e rotinas de trabalho;
- IV - fazer recomendações, orientar e solicitar providências aos gestores das unidades socioeducativas, tais como:
 - a) encaminhamento de notícia de assédio para apuração;
 - b) proteção das pessoas envolvidas;
 - c) preservação das provas;
 - d) garantia do sigilo das informações;
 - e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
 - f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
 - g) melhorias das condições de trabalho;
 - h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
 - i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
 - j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- V - recomendar e solicitar providências à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo para alterações funcionais temporárias dos servidores envolvidos, até o desfecho da situação, conforme demanda apresentada na fase de orientação;
- VI - promover medidas preventivas, por meio de campanhas educativas permanentes, palestras, capacitações e eventos referentes à prevenção e enfrentamento de todas as formas de assédio sexual no trabalho;
- VII - propor e incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento dos gestores do Sistema Socioeducativo quanto à temática de assédio e violência sexual;
- VIII - manter interlocução com a Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio do Distrito Federal;
- IX - articular-se com demais órgãos e entidades públicas ou privadas que possam colaborar com as atividades da Comissão;
- X - realizar avaliação semestral sobre situações de assédio no trabalho;
- XI - acompanhar e propor a realização de adequações nas estruturas físicas e redefinição de uso dos espaços das unidades orgânicas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, quando pertinente;
- XII - construção de cartilha com orientações e fluxos específicos relacionados à prevenção e enfrentamento do assédio no âmbito do Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual, no âmbito do Sistema Socioeducativo:

- I - participar de capacitação contínua sobre a temática relacionada ao objeto de trabalho da Comissão;
- II - cumprir e zelar pelos princípios, competências e atribuições da Comissão;
- III - primar pela implantação e divulgação das ações deliberadas pela Comissão;
- IV - manter sigilo acerca dos documentos e fatos de que tenha ciência durante suas atribuições;
- V - adotar postura ética, humanizada e imparcial no exercício de suas atividades;
- VI - contribuir com a formulação de diagnóstico institucional sobre práticas de assédio;
- VII - solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;
- VIII - Realizar a avaliação semestral sobre situações de assédio no trabalho;
- IX - enviar, em conjunto com a Controladoria, à Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio do Distrito Federal o relatório bimestral exigido pelo art. 14 do Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023, com as estatísticas de apuração de assédio moral e sexual recebidas no Sistema Socioeducativo, respeitando o sigilo dos envolvidos;
- X - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio no trabalho;
- XI - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;
- XII - alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio;
- XIII - orientar os ofendidos quantos aos canais de denúncia e possíveis ações para enfrentamento e proteção;
- XIV - realizar orientação técnica e encaminhar os ofendidos para a rede de apoio e de atendimento psicossocial pública ou privada, conforme o caso;
- XV - fazer recomendações, orientar e solicitar providências aos gestores das unidades socioeducativas;
- XVI - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos semelhantes aos da Comissão;
- XVII - sugerir e auxiliar na celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio;
- XVIII - colaborar com a redação e as atualizações de cartilha com orientações e fluxos específicos relacionados à prevenção e enfrentamento do assédio no âmbito do Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO VIII
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 11. A Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual, no âmbito do Sistema Socioeducativo, é composta por:

- I - 1 representante titular da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
- II - 1 representante titular da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência;
- III - 1 representante titular da Subsecretaria de Administração Geral;

§1º A cada membro titular corresponderá um suplente.

§2º Os membros titulares e suplentes terão um mandato de 03 (três) anos, permitida recondução para mandato subsequente.

§3º A nomeação dos membros ocorrerá por meio de deliberação conjunta entre as respectivas Subsecretarias e os membros da Comissão em vigor, mediante disponibilidade e interesse da servidora e anuência da chefia imediata, considerando a necessidade de participação nas atividades da Comissão.

§4º Caberá ao membro suplente substituir o titular em casos de ausência, afastamentos, impedimentos e/ou renúncias.

§5º Em caso de ausências reiteradas e injustificadas, poderá ser solicitada a substituição de membro faltante.

Art. 12. A Comissão contará, em sua organização interna, com as seguintes estruturas:

- I - presidência;
- II - vice-presidência;
- III - secretaria administrativa e de comunicação.

Art. 13. A presidente, a vice-presidente e as secretárias da Comissão serão eleitas por seus pares em reunião.

Parágrafo único. Considerando o âmbito de atuação da Comissão, a presidência e/ou vice presidência devem ser, prioritariamente, ocupadas por representantes da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (Subsis).

Art. 14. Compete à Presidente da Comissão:

- I - representar a Comissão ou designar membro para essa finalidade;
- II - convocar e presidir as reuniões;
- III - decidir as questões de ordem;
- IV - apurar e proclamar os resultados das votações;
- V - submeter matérias para apreciação e deliberação, inclusive junto a outras instâncias e órgãos;
- VI - recomendar e solicitar providências à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo para alterações funcionais temporárias dos servidores envolvidos, de acordo com o art. 9º-A da Portaria nº 137, de 04 de fevereiro de 2022, até o desfecho da situação, conforme demanda apresentada na fase da orientação;
- VII - despachar e avocar processos;
- VIII - subscrever as resoluções da Comissão;
- IX - encaminhar ao gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal as deliberações que dependam de sua decisão final;
- X - expedir as Resoluções da Comissão e observar o seu cumprimento;
- XI - assinar as correspondências da Comissão;
- XII - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art. 15. Compete à Vice-presidente da Comissão:

- I - substituir a Presidente em seus impedimentos e ausências;
- II - exercer todas as funções dos demais membros da Comissão na ausência destes.

Art. 16. São funções das Secretárias da Comissão:

- I - secretariar as reuniões, garantindo o registro dos debates sobre os temas em pauta na Ordem do Dia;
- II - registrar o resultado das votações sobre os Pareceres da Comissão;
- III - elaborar as atas da reunião;
- IV - elaborar os relatórios, estudos e registro de estatísticas previstos neste regimento;
- V - zelar pela documentação;
- VI - garantir o fluxo de informações entre os membros;
- VII - garantir a expedição das convocações e demais documentos da Comissão a todos os seus membros.

Art. 17. Cabe a todos os membros da Comissão:

- I - apreciar as matérias que lhe são encaminhadas;
- II - apreciar e deliberar sobre as alterações deste Regulamento;
- III - participar das reuniões e em caso de ausência ou impossibilidade, justificar suas faltas e impedimentos;
- IV - estudar e relatar os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de acordo com a indicação da Presidente;
- V - discutir e deliberar sobre a matéria constante da Ordem do Dia;
- VI - representar a Comissão sempre que designado pela Presidente;
- VII - exercer outras atribuições inerentes à função.

CAPÍTULO IX
DAS REUNIÕES E ATIVIDADES

Art. 18. A comissão se reunirá ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de sua presidente ou da maioria de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas pela Secretária da Comissão com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§2º As reuniões deverão ser realizadas com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros.

§3º As reuniões, a critério dos membros, poderão ser realizadas de maneira remota ou presencial.

Art. 19. As decisões da Comissão serão tomadas por voto da maioria de seus membros, cabendo à Presidente o voto de desempate

CAPÍTULO X
DO ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Art. 20. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS), manterá canal permanente de acolhimento, orientação e auxílio no encaminhamento das pessoas afetadas por situações de assédio no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho.

Parágrafo único. Após o acolhimento, as orientações e o encaminhamento às redes de apoio públicas ou privadas, o acompanhamento dos ofendidos poderá ser individual ou coletivo, pontual ou temporário, inclusive por meio de equipes multidisciplinares no âmbito da SEJUS, a fim de promover o suporte psicossocial e de promover soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio no trabalho.

Art. 21. As ações de acolhimento serão pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais da organização de trabalho e, portanto, terão caráter distinto e autônomo em relação a procedimentos formais de natureza disciplinar.

Art. 22. A orientação aos ofendidos propiciará informação acerca dos canais de denúncia, dos elementos necessários à formulação da denúncia, bem como das possibilidades de ação e de encaminhamento possíveis no âmbito institucional e no âmbito de parcerias público-privadas, entre outras alternativas de suporte disponíveis, respeitadas as escolhas do ofendido quanto ao modo de enfrentar a situação de assédio.

Art. 23. Frente a riscos psicossociais relevantes, os responsáveis pelo acolhimento poderão sugerir ações imediatas para preservar a saúde e a integridade física e moral das pessoas afetadas por assédio e outros crimes contra a dignidade sexual, inclusive, se for o caso, sugerir à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo ou à autoridade competente, a realocação dos servidores envolvidos, com sua devida anuência, em lotação distinta à do alegado ofensor, até o desfecho da situação apresentada.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Regimento Interno da Comissão, após aprovado e publicado, só poderá ser modificado por quórum qualificado de maioria absoluta dos seus membros.

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, se não for possível sua resolução no âmbito da Comissão.

Art. 26. A Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual poderá ser contatada por meio dos canais oficiais:

- I - Sistema Eletrônico de Informações (SEI): SEJUS/SUBSIS/CPEAS;
- II - e-mail: cppeas@sejus.df.gov.br;
- III - telefone: 61 98382-0272.

Art. 27. A participação na referida Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

§1º O cumprimento das atribuições pelos membros e as atividades realizadas no interesse da Comissão comporão a carga horária laboral dos membros ou convidados participantes, não cabendo compensação posterior.

§2º Nos casos em que as atividades ocorrerem fora do horário de trabalho regular da servidora membro, o período de duração da atividade e, quando necessário, o de deslocamento da servidora, será registrado e poderá ser acumulado até que haja o equivalente a um dia de trabalho para devido ajuste de carga horária.

Art. 28. Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários à capacitação dos membros e ao pleno funcionamento e representação dessa Comissão.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

PORTARIA Nº 87, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais em razão da indisponibilidade temporária do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) para os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no inciso V do artigo 3º da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019, em observância ao Decreto nº 46.269, de 16 de setembro de 2024 e ao processo nº 04017-00038823/2024-47; e CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) durante o período de 25 a 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) para usuários internos e externos durante o período de atualização; e CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança jurídica e a regularidade dos procedimentos administrativos da DF Legal. resolve:

Art. 1º Ficam suspensos todos os prazos processuais no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, durante o período de 25 a 31 de outubro de 2024, devido à indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) para atualização. § 1º Os prazos processuais suspensos, nos termos do artigo 1º, serão retomados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de suspensão. § 2º Havendo interrupção dos prazos processuais por razões específicas, a contagem reiniciará a partir do primeiro dia útil após o término do período de suspensão.

Art. 2º Durante o período de suspensão dos prazos processuais, os documentos urgentes, que não puderem aguardar a retomada dos prazos, deverão ser protocolados junto à

Diretoria de Atendimento ao Cidadão - DIACI/DF LEGAL e tramitarem de forma física nas unidades desta Secretaria DF Legal.

Art. 3º Caberá à Diretoria de Atendimento ao Cidadão - DIACI/DF LEGAL receber todos os documentos, digitalizá-los, catalogá-los, identificar o setor competente e arquivá-los, para posterior abertura de processo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF), após o término do período de suspensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 274, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Cria a Comissão Julgadora do Prêmio José Aparecido de Oliveira, destinado a distinguir trabalhos que contribuem para a preservação de Brasília enquanto Patrimônio Cultural da Humanidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto art. 4º do Decreto nº 41.546, de 1º de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do Prêmio José Aparecido de Oliveira, destinado a distinguir trabalhos que contribuem para a preservação de Brasília enquanto Patrimônio Cultural da Humanidade.

Art. 2º Designar os seguintes representantes como membros da Comissão Julgadora dos trabalhos inscritos:

- I – Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF;
- II – Secretária(o) Adjunta(o) de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
- III – Subsecretário(a) do Patrimônio Cultural;
- IV – Subsecretário(a) de Difusão e Diversidade Cultural;
- V – Subsecretário(a) de Fomento e Incentivo à Cultura;
- VI – Subsecretário(a) de Administração Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa; e
- VII - 1 Representante da sociedade civil do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF;
- VIII - 1 Representante da sociedade civil do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal - CONDEPAC.

Art. 3º São atribuições da referida comissão:

I - Analisar as indicações recebidas no escopo do edital 2024 relativo ao Prêmio José Aparecido, atribuindo pontuação aos critérios estabelecidos em edital de chamamento público, selecionando três trabalhos relevantes para a preservação, salvaguarda, estudos, educação, difusão, circulação, promoção e sensibilização com relação a temática do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, observando os critérios dispostos no edital próprio para lançamento do prêmio, para o recebimento de premiação em dinheiro.

II - Decidir sobre concessão de Certificado de Menção Honrosa aos trabalhos que tenham se destacado no decorrer do chamamento público e não tenham se classificado entre os três primeiros trabalhos colocados.

III - Admitir ou não que uma pessoa física ou jurídica receba a premiação nos casos em que for contemplado um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, desde que haja carta de anuência de todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo.

IV - Fazer constar em ata sua decisão em relação ao julgamento das indicações para o Prêmio José Aparecido.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados às despesas a que se refere o artigo 3º correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 5º Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer remuneração, sendo sua atividade considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO ABRANTES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL Instituto Cidade Céu de Arte, Educação e Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.494.986/0001-91 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 7181, representado legalmente pelo Sr. Jones de Abreu, CPF nº 417.***.***-49, a captar o montante de R\$ 167.750,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Linhas e Linhos - O Tecer Feminino, inscrito sob o processo nº 00150-00004620/2024-71, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 09 de outubro de 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Ordem de Serviço nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 590, de 08 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 194, de 09 de outubro de 2024, página 69.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 92, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 090/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 090/2024, referentes a criação de Estacionamento Público contíguo ao Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS Trecho 1, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 20 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00141-00001604/2022-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 090/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 090/2024, referentes a criação de Estacionamento Público contíguo ao Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS Trecho 1, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 08/1997, referente ao Projeto de URB - 08/1997, com a seguinte redação:

“Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 090/2024 e pelo Memorial Descritivo - MDE 090/2024, referentes a criação de Estacionamento Público contíguo ao Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS Trecho 1, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.siduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Siduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Evento realização de projeto "WORKSHOP DE INSTRUTORES DO CBDMF", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 12257/2024 - SISCONEP (151223810), Parlamentar Roosevelt Vilela, Processo Sei nº 00001-00037161/2024-14.

II - VIGÊNCIA: de 14/10/2024 com término previsto para 15/11/2024.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0092 APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO TURISMO DO DF, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Turismo - substituto
U.O. Concedente

FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 154, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e prezando pela eficiência da Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Portaria nº 127 de 03 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 170 de 04 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 133, de 09 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024, e considerando a justificativa apresentada pelo Grupo de Trabalho por meio do Despacho (ID. 148663608), no bojo do Processo SEI nº 0417-002166/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 127 de 03 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 170, de 04 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 133, de 09 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Considera o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, referente à filial de empresa beneficiária (matriz), nos casos de implantação de filial no imóvel objeto do incentivo econômico, para fins de emissão de Atestado de Implantação Definitivo - AID e de escrituração do imóvel junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, e do Art. 4º, Inciso I, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Nos casos de implantação de filial no imóvel objeto do incentivo econômico, para fins de emissão de Atestado de Implantação Definitivo - AID e de escrituração do imóvel junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, poderá ser considerado o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ referente à filial da empresa beneficiária (matriz), sem necessidade de análise e deliberação do COPEP/DF.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a análise e deliberação de requerimentos apresentados, para fins de Convalidação de Benefício Econômico, no âmbito do Pró-DF II, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2022 e 31 de maio de 2023.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, em conformidade com o deliberado em sua 187ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2024;

Considerando o lapso temporal decorrido entre o vencimento do prazo disposto no Art. 48 da Lei nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019, prorrogado até 04 de fevereiro de 2022, pela Lei nº 6.940, de 25 de agosto de 2021 e a publicação da Lei nº 7.312, de 27 de julho de 2023, de 27/07/2023, a qual reabriu de 1º de junho de 2023, até 31 de dezembro de 2023, o prazo para as empresas solicitarem a convalidação do benefício econômico, nos termos da Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018; Considerando o princípio da segurança jurídica, bem como a legítima expectativa e boa-fé do administrado, resolve:

Art. 1º Autorizar a análise e deliberação de requerimentos, apresentados para fins de Convalidação, de benefício econômico, no âmbito do Pró-DF II, no período compreendido entre 04 de fevereiro de 2022 e 31 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 05 DE SETEMBRO DE 2020 (*)

Deferir o pedido de Transferência de Incentivo, com AID (Art. 17-A do Decreto nº 41.015/2020), no âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019, 7.153/2022, e Decreto nº 41.015/2020 e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Transferência de Incentivo, com Emissão de Atestado de Implantação Definitiva - AID, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 160.003555/2000, da empresa ÁGAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.***.***.*/8***-78, para empresa SEVERO SUSPENSÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.***.***.*/****-97, nos termos do § 7º do Art. 7º da Lei 6.468/2019.

Nome da empresa Transferente: ÁGAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

CNPJ da empresa Transferente: 37.***.***.*/****-78

Nome da empresa Receptora: SEVERO SUSPENSÃO LTDA.

CNPJ da empresa Receptora: 30.***.***.*/****-97

Número do Processo: 160.003555/2000

Endereço incentivado: Lote 36, Quadra 04, Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF. Objetivo social da empresa Receptora: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Locação de automóveis sem condutor.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, de 17 de setembro de 2024, página 16.

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 27 (vinte e sete) dias de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:41 horas, presencialmente, na sala de reuniões do 4º andar, sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, situada à SEPN Quadra 511, Bloco A, Brasília/DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes, dando-se início à 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF. Presidida pela Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST/DF), Presidente do CTER/DF, estiveram presentes os seguintes Conselheiros e Conselheiras: Ivan Alves Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF); Ricardo Wagner Caetano Soares (Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal - SEEC/DF); Jackson da Silva Ázara (Superintendência Regional do Trabalho no DF - SRTB/DF); Leonice Xavier Nunes (Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA/DF); Cintia Gontijo Rezende (Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF); Manoel Valdeci Machado Elias (Federação das Associações Comerciais e Empresariais do DF - FACI/DF); Willian Ferreira da Silva (Força Sindical - FS/DF); Washington Domingues Neves (Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF); Remy Gorga Neto (Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB/DF), participou da reunião de forma remota por link, (<https://teams.live.com/join/9399671054161?p=51NPh0InUOUAoROvF>), contando, ainda, com a participação da equipe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC: Dalva Bernardes (Chefe), Gisliana Quaresma (Assessora) e Renata Daniele de Faria (Assessora). Estiveram presentes, também, a Sra. Luana Barreto (Chefe APIES). A Presidente, Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST), iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e de acordo com a convocação, informou que a presente reunião teria como pauta: a) Liberação dos Recursos dos Planos de Ações e Serviços (PAS) de Qualificação Social e Profissional; b) Capacitação dos Membros do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal CTER/DF, conforme proposta do Ministério do Trabalho e Emprego; c) e Assuntos Gerais; A seguir a Presidente passou a palavra ao Conselheiro Ivan Alves Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), que fez a apresentação do Plano de Ação e Serviços - PAS. I. Deliberação do PAS: Plano de Ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional - Emenda Parlamentar (RENOVA/DF). Código do Plano de Ação: 00220820240003-021486. Ente Receptor: 34.346.776/0001-80 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. Início de Vigência: 01/01/2024. Fim de Vigência: 31/12/2025. Fundo/Vinculado: 35.697.584/0001-80 - Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF. Programa: 00220820240003 - PMQ - Qualificação Social e Profissional. Fundo Repassador: 07.526.983/0022-78 - Fundo de

Amparo ao Trabalhador. Tem como objetivo qualificar 5.312 pessoas no âmbito do Programa Renova DF, com vistas à execução do Programa Manuel Querino, sendo 591 vagas pelo edital de chamamento nº 39/2024 - SEDET/DF, conforme ID. SEI 148785913, e 4.721 vagas a ser lançado em ciclos futuros, uma vez que a vigência definida dos Planos de Ações é 31/12/2025. II. Deliberação do PAS : Plano de Ações e Serviços da Qualificação Social e profissional - Emenda Parlamentar (RENOVA/DF). Código do Plano de Ação: 00220820240003-021487. Ente Recebedor: 34.346.776/0001-80 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. Início de Vigência: 01/01/2024. Fim de Vigência: 31/12/2025. Fundo/Vinculado: 35.697.584/0001-80 - Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF. Programa: 00220820240003 - PMQ - Qualificação Social e Profissional Fundo Repassador: 07.526.983/0022-78 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. O PAS - EMENDA PARLAMENTAR (RENOVA DF). Tem como objetivo qualificar 1.584 pessoas no âmbito do Programa Renova DF, com vistas à execução do Programa Manuel Querino. III. Deliberação do PAS: Plano de Ações e Serviços da Qualificação Social e profissional. Código do Plano de Ação: 00220820240003-021488. Ente Recebedor: 34.346.776/0001-80 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. Início de Vigência: 01/01/2024. Fim de Vigência: 31/12/2025. Fundo/Vinculado: 35.697.584/0001-80 - Fundo do Trabalho do Distrito Federal - FTDF. Programa: 00220820240003 - PMQ - Qualificação Social e Profissional Fundo Repassador: 07.526.983/0022-78 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. tem como objetivo de atendimento qualificar 1.584 pessoas no âmbito do Programa Renova DF, com vistas à execução do Programa Manuel Querino. Com a palavra o Conselheiro Ivan Alves Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), explanou sobre o que o Programa QUALIFICA/DF, está de acordo com a Resolução CODEFAT nº 995, de 15 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Nacional, denominado de Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ. Os recursos de Emenda Parlamentar Renova - DF, de autoria da Senadora Damara Alves. Que todos os Planos de Ação e Serviços - PAS, foram devidamente aprovado pelo Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, que é, o órgão fiscalizador da aplicação dos recursos do programa. O valor do Plano de Ações e Serviços de Qualificação Profissional, irá custear os itens do RENOVA - DF, no pagamento da Instituição Qualificadora - SENAI, como lanche, uniforme e material de expediente, com a qualificação de alunos no âmbito do Programa RENOVA DF. Que o recurso restante para a execução do programa será custeado pelo Governo do Distrito Federal. Os valores da contrapartida serão de Emenda Parlamentar e valores oriundos, do Governo Federal. A qualificação será destinada aos alunos que se inscreverem e se enquadrarem no âmbito do Programa Qualifica - DF e no Programa RENOVA - DF. Os cursos oferecidos no âmbito deste PAS, serão realizados pelo Programa RENOVA DF, tem em seu escopo a qualificação voltada ao preenchimento de futuras vagas no mercado de trabalho do Distrito Federal, bem como forma de minimizar as potenciais faltas de geração de renda, e tem como finalidade proporcionar qualificação dos trabalhadores em diversos segmentos. Após as manifestações dos Conselheiros, a Presidente Vera Lêda Ferreira de Moraes, informou que ficou satisfeita com a explanação do Conselheiro Ivan Alves Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), assim, após as manifestações e apresentações, os Conselheiros ratificaram o início das atividades dos objetos constantes dos Planos de Ações e Serviços - PAS - Deliberação I, II e III, o que foi aprovado por unanimidade. IV. Assuntos Gerais: O Conselheiro, Ivan Alves Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), apresentou o chamamento para o curso de Capacitação dos Membros Titular e Suplentes do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal CTER/DF, conforme proposta do Ministério do Trabalho e Emprego. A Presidente, Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes, passa a palavra a Conselheira Leonice Xavier Nunes (Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA/DF), para deixar registrado a justificativa da ausência do Conselheiro Marcos Secco. A Presidente, Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes, sugere agendamento das próximas reuniões nos dias: 27 de novembro/2024, 29 de janeiro/2025, 27 de março/2025, 27 de maio/2025 e 29 de julho/2025, às 09:30hs da manhã, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. A Presidente do CTER/DF sugere que seja feita visita aos locais onde serão realizados o curso de qualificação e a importância de ter este contato com as entidades, todos concordaram. Também sugere que seja feita uma reunião com os representantes do Setor Laboral e Setor Produtivo, para ampliação do número de entidades, voltadas para a qualificação profissional. A Conselheira, Cintia Gontijo Rezende (Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF), parabeniza a equipe da SEDET, na pessoa do Secretário Adjunto Ivan Alves Santos, bem como a organização da reunião, parabenizando a Presidente do CTER/DF, pelo desempenho, desenvolvimento e fortalecimento dos programas. Citou da importância em fazer parte desse seguimento tão valioso para sociedade e se coloca a disposição em apresentar o Senac para disseminar o trabalho a ser desenvolvido junto a Secretaria de Desenvolvimento econômico, Trabalho e Renda. O Conselheiro Remy Gorga Neto (Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB/DF), sugere que as entidades apresentem relatório, dos trabalhos executados. O Conselheiro Ivan Alves Santos (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), parabeniza a Presidente pela iniciativa em fazer o agendamentos das próximas reuniões com antecedência. Informa que no dia 27 (vinte e sete) dias de setembro do ano corrente, acontecerá o encerramento de curso de qualificação do Programa Qualifica/DF, nesse exercício, totalizando mais de 11.000 (onze mil) alunos. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, a

Presidente, Conselheira Vera Lêda Ferreira de Moraes (Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST), agradeceu a participação de todos os Conselheiros presentes e agradecimento especial a Equipe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC e a Diretoria de Tecnologia e Informação - DTI, encerrando-se a reunião às 10hs50 e, eu, Dalva Bernardes, lavro a presente Ata de Reunião, que será assinada pelos Conselheiros presentes.

IVAN ALVES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF

VERA LÊDA FERREIRA DE MORAIS

Presidente do CTER/DF

Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST/DF

REMY GORGA NETO

Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB/DF

JACKSON DA SILVA ÁZARA

Superintendência Regional do Trabalho no DF - SRTE/DF

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF

WASHINGTON DOMINGUES NEVES

Central Única dos Trabalhadores - CUT/DF

CINTIA GONTIJO REZENDE

Federação do Comércio do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF

LEONICE XAVIER NUNES

Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

Federação das Associações Comerciais e Empresárias do Distrito Federal - FACI/DF

Willian Ferreira da Silva

Força Sindical - FS/DF

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 412, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Disciplina o fluxo operacional para a contratação de bens e serviços no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VII, c/c o art. 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, e o artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos artigos 9º, inciso IV e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar esta regulamentação, com a finalidade de estabelecer o fluxo operacional das licitações e contratos no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

Art. 2º A DPDF aplicará, em suas licitações e contratos administrativos, as normas e modelos emanados do Distrito Federal, os regulamentos editados por este órgão e, nos casos omissos, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187, da Lei nº 14.133, de 1º de abril, de 2021.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º No desempenho das funções inerentes a cada área de atuação, o levantamento das demandas institucionais e a instrução do respectivo procedimento serão de responsabilidade das seguintes unidades:

I – Assessoria de Cerimonial - CER, para as contratações relativas à realização de eventos, incluindo passagens aéreas;

II – Assessoria de Comunicação – ASCOM, para as contratações de serviços gráficos, imagem e som, incluindo assinatura de periódicos;

III – Escola de Assistência Jurídica – EASJUR, para as contratações relativas à realização de capacitação, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

IV – Unidade de Infraestrutura – UNINFRA, para as contratações relativas aos serviços de obra e infraestrutura;

V – Unidade de Tecnologia da Informação – UNITIC, para as contratações relativas à tecnologia da informação e comunicação;

VI – Unidade de Logística – UNILOG, para as contratações relativas à logística da instituição, incluindo locação de imóveis, em conjunto com a UNINFRA;

VII - Subsecretaria de Atividade Psicossocial - SUAP, para as contratações relativas à execução de atendimento psicossocial.

§1º Para fins de organização processual, todas as demandas deverão ser direcionadas primeiramente à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, a fim de que sejam iniciados os trâmites de contratação.

§ 2º Outras unidades administrativas poderão deflagrar o procedimento para contratação de capacitação, quando destinada especificamente aos seus servidores.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 4º A fase interna do processo licitatório ou da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, à exceção de disposição legal em sentido contrário, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III - Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP Digital;
- IV - Análise de Riscos - AR;
- V - Termo de Referência - TR, Anteprojeto - AP, Projeto Básico - PB ou Projeto Executivo - PE, conforme o caso;
- VI - Pesquisa de Preços;
- VII - Disponibilidade Orçamentária, quando necessária;
- VIII - Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta;
- IX - Minuta de Contrato, quando couber;
- X - Minuta da Ata de Registro de Preço - ARP, se for o caso;
- XI - Nota Técnica do Controle Interno, quando couber e
- XII - Parecer Jurídico.

Art. 5º O Documento de Formalização de Demanda será elaborado pela área demandante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição sucinta do objeto;
- II - justificativa da contratação, considerando as necessidades corporativas da Defensoria Pública do Distrito Federal, bem como o seu alinhamento ao Plano Anual de Contratações e ao Planejamento Estratégico;
- III - quantidade a ser contratada, com a estimativa de valor de mercado, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação, contendo obrigatoriamente 1 (um) integrante técnico, 1 (um) integrante administrativo e 1 (um) integrante requisitante.

Parágrafo único. As solicitações de contratação devem ser iniciadas com antecedência mínima de 6 (seis) meses, ressalvados os casos de alta prioridade.

Art. 6º A área demandante encaminhará o DFD à SUAG, para juízo preliminar de oportunidade e conveniência, a ser avaliado sob os seguintes aspectos:

- I - necessidade e possibilidade da Instituição;
- II - compatibilidade com o Planejamento Estratégico Institucional;
- III - compatibilidade com o Plano de Contratações Anual;
- IV - não parcelamento de despesa.

Art. 7º A SUAG promoverá a continuidade da demanda, podendo:

- I - encaminhar à área demandante, nos casos de impossibilidade de prosseguimento, devendo ser apresentadas as razões que subsidiaram a decisão; ou
- II - encaminhar ao Defensor Público-Geral para deliberação quanto à continuidade.

Parágrafo único. Para as demandas classificadas como alta prioridade, será acostado pela SUAG, em conjunto com as áreas envolvidas, cronograma estimativo para execução de cada etapa.

Art. 8º Havendo o deferimento de prosseguimento pelo Defensor Público-Geral, o processo será restituído à área demandante para elaboração do ETP.

Art. 9º O ETP será elaborado pela área demandante, conjuntamente com a área técnica quando a especificidade do objeto assim o exigir, devendo ser observadas as disposições contidas nos artigos 57 a 65 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e no § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. É obrigatória a pesquisa de atas de registro de preços vigentes para aquisição de bens e contratação de serviços.

Art. 10. O ETP será submetido à avaliação da SUAG, para apreciação quanto à viabilidade da solução apresentada e da adequação ao tipo de contratação sugerida.

Art. 11. Avaliada a adequabilidade, serão os autos enviados à área demandante para a elaboração da Análise de Riscos e do Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso.

Art. 12. Após a elaboração do Termo de Referência, a área demandante encaminhará os autos à Unidade de Orçamento - UNIORC para fins de elaboração da minuta contratual, quando couber.

Art. 13. Elaborada a minuta contratual ou quando esta for substituída por outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo será submetido diretamente à Unidade de Licitação - UNILIC, para realização de análise de conformidade processual, a qual poderá:

I - restituir os autos à área requisitante e Unidade de Orçamento - UNIORC, para ajustes no Termo de Referência e na minuta contratual, respectivamente, nos casos de não conformidade; ou

II - encaminhar o processo para a realização de pesquisa de preços, oportunidade em que deverá ser informada a existência de ARP passível de adesão nos moldes estabelecidos no art. 208, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotando, na sequência, um dos seguintes procedimentos:

a) em caso de existência de ARP passível de adesão, o processo deverá ser encaminhado à área demandante para avaliação de conformidade e, em caso positivo, promover os encaminhamentos necessários para a formalização da contratação;

b) inexistindo ARP passível de adesão ou havendo manifestação negativa de conformidade pela área demandante, a UNILIC elaborará a minuta de edital de licitação.

Parágrafo único. Finalizada a elaboração do edital nos termos da alínea "b", do inciso II, o processo será remetido à área demandante para manifestação expressa sobre a conformidade do objeto demandado com os preços pesquisados.

Art. 14. Concluída a pesquisa de preços e elaborada a minuta de edital, a UNILIC enviará os autos à UNIORC, para indicação de adequação e disponibilidade orçamentária, se for o caso.

Art. 15 Indicada a disponibilidade orçamentária, a UNIORC remeterá os autos ao Controle Interno, para análise, em todos os casos de contratações diretas e nas contratações regulares acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 16. Após a análise do DCI, o processo será encaminhado à ASSEJUR para análise e emissão de parecer jurídico.

Art. 17. Após a elaboração do Parecer Jurídico, submetido ao Defensor Público-Geral, poderá o processo:

- I - identificadas ressalvas/recomendações, ser encaminhado à SUAG, que providenciará o direcionamento às unidades responsáveis para atendimento das adequações, ou
- II - não havendo ressalvas/recomendações, ou efetuadas as adequações necessárias, ser o TR, PB, AP ou PE aprovado pela autoridade competente, que encaminhará o processo ao Defensor Público-Geral para autorização de deflagração do certame.

§ 1º É obrigatória a indicação de cumprimento das recomendações exaradas pela Assessoria Jurídica e pelo Departamento de Controle Interno, após o ato descrito no inciso I deste artigo, antes da devolução do processo ao Defensor Público-Geral.

§ 2º É dispensável o retorno dos autos à ASSEJUR para verificação das recomendações/ressalvas contidas no Parecer, exceto se abrangerem dúvida jurídica quanto ao seu entendimento.

Art. 18. Autorizada a deflagração do certame, a UNILIC providenciará os atos relativos à divulgação do edital de licitação, julgamento, habilitação, e a Subsecretaria de Administração Geral, os atos de adjudicação e homologação.

Art. 19. As sanções administrativas deverão ser processadas em processo administrativo apartado e devidamente motivadas, em conformidade com a Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, sendo o gestor do contrato ou comissão executora o responsável pela notificação da medida a ser imposta à contratada.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Todos os atos administrativos de mero encaminhamento, previstos nesta Portaria, devem ser realizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 21. A SUAG disponibilizará ao Defensor Público-Geral informações relativas a todos os processos de licitação e contratação direta em andamento, por meio de ferramenta institucional de atualização em tempo real.

Art. 22. O servidor que deixar de atender ao disposto nesta norma, injustificadamente, responderá solidariamente pelos prejuízos que a Administração vier a sofrer, garantidos o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei.

Art. 23. As dúvidas eventualmente suscitadas na execução desta Portaria serão dirimidas pela SUAG.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220 de 25 de maio de 2023, a Portaria nº 110, de 13 de março de 2024, a Portaria nº 293, de 03 de julho de 2024 e a Portaria nº 321, de 23 de julho de 2024.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 415, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública – Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF 16, de Assessor(a), da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 3º O saldo financeiro necessário para a criação dos cargos em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos constantes nas Portarias nº 315, de 18/07/2024, publicada no DODF nº 139, de 23/07/2024 e nº 338, de 08/08/2024, publicada no DODF nº 153, de 12/08/2024, página 09.

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 39/2024

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 14 A 18 DE OUTUBRO DE 2024 (*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Virtual Nº 127

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00009437/2024-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009537/2024-42-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 3) 00600-00009967/2024-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010579/2024-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010585/2024-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010643/2024-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00011825/2024-67-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00011860/2024-86-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00013011/2023-86-e, Regularização de Débito, Florisvaldo Ferreira César; 2) 00600-00013015/2023-64-e, Regularização de Débito, Nathaniel Peregrino Bloomfield; 3) 00600-00003831/2024-41-e, Regularização de Débito, Amâncio José de Souza; 4) 00600-00010030/2024-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010110/2024-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010245/2024-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010467/2024-75-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8) 00600-00010587/2024-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010606/2024-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00010858/2024-90-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00011146/2024-98-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-00011268/2024-84-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 3) 00600-00011543/2024-60-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00011687/2024-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011759/2024-25-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00011859/2024-51-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00013629/2023-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00003554/2024-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00010038/2024-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00010862/2024-58-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011263/2024-51-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00011432/2024-53-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00011738/2024-18-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00011771/2024-30-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 09/10/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

DECISÃO Nº 3584/2023 (*)

PROCESSO Nº 17403/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidades alusivas à contratação da empresa SKALA CONSTRUTORA EIRELI – ME, mediante Convite n.º 14/2012, pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, objetivando a construção de playground e urbanização de área naquela Regional. DECISÃO Nº 3584/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar não configurada a prescrição quinquenal nos autos em exame, ante a presença de marcos interruptivos previstos na Decisão Normativa nº 5/2021 ou a prescrição intercorrente, ante a ausência de paralisação do processo por prazo superior a três anos; II – dar provimento ao recurso de reconsideração constante da Peça nº 110, interposto em face do item V da Decisão nº 4.060/21 e do Acórdão nº 382/2021, para afastar a penalidade aplicada ao Sr. Antonio Sabino de Vasconcelos Neto, estendendo os efeitos desta decisão à servidora revel, Lauremar Dantas Barbosa; III – autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto da Relatora ao recorrente, Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Vencidos os Conselheiros RENATO RAINHA e ANDRÉ CLEMENTE, que votaram pelo acolhimento do Parecer nº 713/2023-G2P, do Ministério Público junto ao Tribunal. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora.

(*) Decisão nº 3584/2023 republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, página 18.

ACÓRDÃO Nº 538/2024 (*)

Ementa: Tomada de Contas Especial. Aplicação de multa aos responsáveis. Recurso de reconsideração. Provimento para afastar a penalidade aplicada em face do item V da Decisão nº 4.060/21. Tornar sem efeito o Acórdão nº 382/2021.

Processo TCDF: 17403/2018-e

Responsável: Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (CPF: ***.216.441-**).

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro – RA XI.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a este Tribunal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, em dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo recorrente em face do item V da Decisão nº 4.060/21, tornando sem efeito o Acórdão nº 382/2021, afastando a penalidade a ele imputada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5352 de 9 de agosto de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

(*) Publicação de acórdão, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 355/22, referente à Decisão nº 3584/2023, publicada no DODF nº 158, edição de 21 de agosto de 2023, página 18.

ACÓRDÃO Nº 539/2024 (*)

Ementa: Tomada de Contas Especial. Aplicação de multa. Recurso de reconsideração interposto por outro responsável. Provimento para afastar a penalidade aplicada em face do item V da Decisão nº 4.060/21. Extensão dos efeitos. Tornar sem efeito o Acórdão nº 383/2021.

Processo TCDF: 17403/2018-e

Responsável: Lauremar Dantas Barbosa (CPF: ***.855.261-***).

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro – RA XI.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a este Tribunal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, em dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo recorrente, estendendo os efeitos à responsável indicada, em face do item V da Decisão nº 4.060/21, tornando sem efeito o Acórdão nº 383/2021, afastando a penalidade a ela imputada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5352 de 9 de agosto de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

(*) Publicação de acórdão, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 355/22, referente à Decisão nº 3584/2023, publicada no DODF nº 158, edição de 21 de agosto de 2023, página 18.

RESOLUÇÃO Nº 391, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 337, de 29 de julho de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94 e o art. 16, incisos I e L, do Regimento Interno, bem como tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37912/2010-e, resolve:

Art. 1º O art. 1º-A da Resolução nº 337, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. [...]

§ 7º As férias somente poderão ser acumuladas por absoluta necessidade de serviço e por até, no máximo, 2 (dois) períodos de 30 (trinta) dias, iniciando-se a fruição ou a indenização pelo período mais antigo.

[...]

§ 10. O Conselheiro que possuir férias acumuladas por absoluta necessidade de serviço, na forma do § 7º, poderá solicitar a conversão do benefício em pecúnia, devendo remanescer saldo de ao menos 30 (trinta) dias de férias.

[...]

§ 12. Caso não seja indicado período para fruição das férias acumuladas, nas épocas próprias, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, por necessidade do serviço, fica autorizado o Presidente do Tribunal a indenizar as férias, independentemente de requerimento.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR JUNIO CELSO NICOLA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.866-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-02, SGRH 01000685, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO LUCIANO CHAVES REIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.377-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-06, SGRH 01000694, de Coordenador, da Coordenação de Auditorias e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO LUCIANO CHAVES REIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.377-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-02, SGRH 01000685, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR PALLOMA LETTYCYA MOREIRA ARAUJO, matrícula 17166810, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55006224, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 16884078, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 55006224, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 16884078, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006506, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAIARA APOLIANE DE CASTRO RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 14433524, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006506, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada de Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DIOGO NOGUEIRA BATISTA, Médico da Família e Comunidade, matrícula 14415526, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005463, de Chefe, do Núcleo de Serviço de Verificação de Óbitos, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA BOTAR MENDONÇA, Médica - Clínica Médica, matrícula 14427621, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005463, de Chefe, do Núcleo de Serviço de Verificação de Óbitos, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSANGELA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14015277, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003004, de Gerente, da Gerência de Informação e Análise de Situação em Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA PATRÍCIO SOARES DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 1711375X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003004, de Gerente, da Gerência de Informação e Análise de Situação em Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA DE MOURA PANTOJA, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, matrícula 1889664, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003037, de Chefe, do Núcleo de Química de Alimentos, da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA CHAGAS COSTA, Técnica de Laboratório Patologia Clínica, matrícula 14408465, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003037, de Chefe, do Núcleo de Química de Alimentos, da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LETÍCIA BORGES ANTONIALI CHILON, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1804650, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006304, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WAGNER DE SOUSA FERNANDES, Técnico Administrativo, matrícula 14330377, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006304, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL ALMEIDA LACERDA DA COSTA, Médico - Clínica Médica, matrícula 16733401, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006318, de Supervisor de Emergência, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELEN BARRETO OLIVEIRA, Administradora, matrícula 17093244, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006318, de Supervisor de Emergência, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULA MARTINS BALDUINO CARRIO, Médica-Clínica Médica, matrícula 16580818, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005784, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de setembro de 2024.

NOMEAR CINARA DE PAULA COSTA AKUAMOA, Médica Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula 01970038, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005784, de Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MAGNO DOURADO RANGEL DA SILVA, Contador, matrícula 17141672, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55007232, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO DOS REIS ARAUJO, Administrador, matrícula 17095239, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55007232, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FLÁVIA RENATA MONTEIRO, Técnica de Enfermagem, matrícula 1538152, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006965, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HUDSON DOUGLAS TEIXEIRA MENDES, Fonoaudiólogo, matrícula 17096413, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006965, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MERIVANDA FERREIRA LIMA, Técnico Administrativo, matrícula 1350226, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006813, de Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuários de Pacientes, da Gerência de Internação Interna, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região Sudoeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO ALVES BORGES, Técnico Administrativo, matrícula 14433729, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006813, de Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuários de Pacientes, da Gerência de Internação Interna, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região Sudoeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILA SARAIVA DA MATA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16617622, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006854, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA CRISTINA DE CASTRO MARTINS, Enfermeira, matrícula 16766288, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006854, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de setembro de 2024, publicado na Edição Extra nº 69-A, de 23 de setembro de 2024, página 14, o ato que exonerou FABIO NUNES DE FRUTAS, Técnico de Enfermagem, matrícula 1346229, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006493, de Supervisor, de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de setembro de 2024, publicado na Edição Extra nº 69-A, de 23 de setembro de 2024, página 14, o ato que nomeou MIRNA DUTRA DE CASTRO BORGES, Psicóloga, matrícula 14346427, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006493, de Supervisor, de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLARYANE LUCIO BECKER, Administradora, matrícula 16577930, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005604, de

Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MIRNA DUTRA DE CASTRO BORGES, Psicóloga, matrícula 14346427, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005604, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Riacho Fundo, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ZILDA SOARES MARRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 46.258-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201786, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2024.

NOMEAR LUCIANA NERI DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 31.165-0, para exercer Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201786, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURÍCIO MAGALHÃES SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 259.215-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260830, de Gerente, da Gerência de Projetos e Gestão de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR TAMINE CAUCHIOLI RODRIGUES, Professor de Educação Básica, matrícula 222.936-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260777, de Gerente, da Gerência de Qualidade e Implantação de Sistemas, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA SILVA DE ALENCAR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.245-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260830, de Gerente, da Gerência de Projetos e Gestão de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO MAGALHÃES SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 259.215-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260777, de Gerente, da Gerência de Qualidade e Implantação de Sistemas, da Diretoria de Modernização e Administração de Sistemas, da Unidade de Informação e Sistemas, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR KARINE DAS GRAÇAS ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 242.009-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260767, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle das Locações, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2024.

NOMEAR CLEBER ALVES RIBEIRO, matrícula 256.882-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260767, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Controle das Locações, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CLEUSA MACEDO DE SANTANA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.766-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52007207, de Diretor, da Escola Classe Monjolo, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de setembro de 2024.

NOMEAR VANIA MARIA BRAGA PACHECO, Professor de Educação Básica, matrícula 203.358-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 52007207, de Diretor, da Escola Classe Monjolo, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, VANIA MARIA BRAGA PACHECO, Professor de Educação Básica, matrícula 203.358-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007209, de Vice-Diretor, da Escola Classe Monjolo, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIAS BESERRA DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.277-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007209, de Vice-Diretor, da Escola Classe Monjolo, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL PEREIRA FERNANDES, Professor de Educação Básica, matrícula 235.117-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006808, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2024.

NOMEAR SAMANTHA LIRA BELTRAO DE FARIA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.774-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006808, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIAS BESERRA DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.277-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201832, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SÔNIA COSTA ALBUQUERQUE, Professor de Educação Básica, matrícula 210.957-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260659, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA COSTA ALBUQUERQUE, Professor de Educação Básica, matrícula 210.957-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201832, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HARLEY MARCOS DOS SANTOS SOTELINO DE MOURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.024-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65260659, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, STAEL DE LOURDES DA SILVA BRASIL do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000128, de Diretor, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2024.

EXONERAR, a pedido, EUDENICE NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000134, de Diretor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA PINHEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000239, de Diretor, da Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA PINHEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000134, de Diretor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 17, o ato que nomeou ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 17, o ato que nomeou PATRÍCIA ROSA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Análise de Projetos Comunitários, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 11000252, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA ROSA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000256, de Diretor, da Diretoria de Análise de Projetos Comunitários, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO PEREIRA MIGUEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 04300500, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2024, página 18, o ato que nomeou RAYANA REZENDE LIMA CASQUEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002729, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR NILSIMAR BATISTA GOMES JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002729, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA DOS REIS GRACILIANO SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07200690, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUIZE SILVA BASSAN PRADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 07200248, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZE SILVA BASSAN PRADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 07200690, de Assessor, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR FATIMA NERIS VIDAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 07200248, de Assessor Técnico, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, em conformidade ao contido no art. 8º do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DESIGNAR GRAZIELLE BESERRA BORGES para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), como representante Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 17, § 5º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, bem como, a instrução do Processo SEI-GDF nº 00020-00024189/2023-56, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de maio de 2024, publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2024, página 70, o ato que nomeou o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 1 - PGDF, de 09 de fevereiro de 2022, publicado na Edição Extra nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, republicado pelo Edital nº 06 - PGDF, de 19 de abril de 2022, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2022, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 21 - PGDF, de 16 de março de 2023, publicado no DODF nº 54, de 20 de março de 2023, por não ter tomado posse no prazo estipulado, nos termos do Processo SEI nº 00020-00024189/2023-56, conforme a ordem a seguir (nome e classificação):

Candidato que se autodeclarou negro: FELIPE DE PAULA LYRA, 15º.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de abertura nº 1 - PGDF, de 9 de fevereiro de 2022, publicado na Edição Extra nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, republicado pelo Edital nº 06 - PGDF, de 19 de abril de 2022, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2022, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 21 - PGDF, de 16 de março de 2023, publicado no DODF nº 54, de 20 de março de 2023, para exercerem o cargo de Procurador do Distrito Federal, Categoria I, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00020-00024189/2023-56, conforme ordem a seguir (nome e classificação):

ANDRÉ CANUTO BEZERRA, 42º; JOSE YURI PINTO RIBEIRO, 43º; MATEUS ROCHA DE LISBOA, 44º.

RESERVAR uma vaga destinada a candidatos com deficiência, em cumprimento à decisão judicial proferida na ação judicial encartada no Processo nº 0707703-12.2023.8.07.0018, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ajuizada por ANDERSON DE OLIVEIRA, inscrição nº 10002634, conforme Edital nº 26 - PGDF, de 12 de julho de 2024, publicado no DODF nº 133, de 15 de julho de 2024.

RESERVAR uma vaga do cadastro de reserva destinada a candidatos negros, em cumprimento à decisão judicial proferida na ação judicial encartada no Processo nº 0735197-03.2023.8.07.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ajuizada por MATEUS BARRETO CORREIA, inscrito sob o nº 10001420, conforme Edital nº 27 - PGDF, de 31 de julho de 2024, publicado no DODF nº 146, de 01 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os termos da Lei Complementar nº 840, considerando o Edital de Concurso Público nº 04/2023 - DETRAN/DF, publicado na Edição Extra nº 34-A, de 11 de abril de 2023, que divulgou o resultado final e homologou o certame aberto pelo Edital Normativo nº 01/2022, DETRAN/DF, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito, da carreira Atividades de Trânsito, resolve:

NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0706013-45.2023.8.07.0018 e a instrução constante no Processo 00020-00005636/2024-59, o candidato abaixo (cargo, lista de vagas, nome completo, classificação):

TÉCNICO EM ATIVIDADE DE TRÂNSITO:

Pessoa com Deficiência (PcD):

GABRIEL MENDES NUNES, 8º.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 09 de outubro de 2024

Processo: 00413-00005696/2024-49. Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 0283987-3, no período de 06 a 08 de novembro de 2024, para participar do 12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, em Aracaju/SE, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras, ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 1.691.498-8, para atuar como área demandante; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula nº 1.714.801-4, para atuar como integrante técnica; JAQUELINE SATO MARTINS LEITE, matrícula nº 1.689.461-8, para atuar como integrante técnica; e STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER, matrícula nº 1.715.250-X, para atuar como integrante administrativa; para comporem a equipe de Planejamento com vistas a apresentar solução técnica viável de fornecimento de capacitação de servidores da Casa Civil do Distrito Federal e da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, consoante processo nº 00002-00005000/2024-25.

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução na totalidade, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e/ou mitigadoras dos riscos;
- XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
- XIV - os acordos de nível de serviço e/ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
- XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
- XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e/ou descarte e as

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX – juntada de condições e *checklist* previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF, devendo apresentar com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI – demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023, do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado Termo de Referência, contendo:

I - a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II - a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os

parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 6º Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC, do Governo do Distrito Federal - GDF;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a

justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos

fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 174.475-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.693.488-1, CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, símbolo CPE-07, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, nos seguintes períodos: de 03/10/2024 à 12/10/2024(LICENÇA MÉDICA) e de 14/10/2024 à 23/10/2024(FÉRIAS), nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. PROCESSO SEI 00131-00002955/2019-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME BUENO DE PAULA ALMEIDA DA SILVEIRA, matrícula nº 1.711.427-6, Assessor, símbolo CC-06, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir DAYANE DA SILVA SANTANA, matrícula nº 1.714.807-3, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, símbolo CC-08, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, no período de 16/10/2024 à 25/10/2024, em virtude de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. PROCESSO Nº 131.0000.3218/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos II, V e VI, do Decreto 38.094/2017, o Art. 1º, inciso IV do Decreto 39.133/2018 e, tendo por base o Art. 130 da Lei nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Conceder, a Indenização de transporte por tempo indeterminado a DAVID RODRIGUES DOS SANTOS PENA, matrícula 1.719.342-7, Chefe da Assessoria de Comunicação do Gabinete. Ao Servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas nos Decretos e na Lei, bem como apresentar relatórios mensais dos serviços externos realizados, devidamente atestados por ele e pelo Coordenador da Coordenação de Administração Geral para melhor atender as demandas de responsabilidade da sua função que consiste em demandas externas por toda a cidade Administrativa de Taguatinga e Região, apontadas e fundamentadas pelo interessado e bem como as informações quanto a disponibilidade orçamentária apresentada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no Processo SEI nº 00135-00002865/2024-05, resolve:

Art. 1º Regularizar a concessão Prêmio por Assiduidade, nos Termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, matrícula 38.722- 3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 4º quinquênio, no período de 18/07/2008 a 16/07/2013, concedida por meio da Ordem de Serviço 136, de 02/08/2013, publicada no DODF nº 160, de 06/08/2013, página 1184, para que passe a constar o nome correto EDILENE PEREIRA DA SILVA, e não EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA .

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTIMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no Processo SEI nº 00135-00002865/2024-05, resolve:

Art. 1º Regularizar a concessão Licença Prêmio por Assiduidade, nos Termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, matrícula 38.722-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 5º quinquênio, no período de referente ao período de 17/07/2013 a 15/07/2018, concedida por meio da Ordem de Serviço 46, de 18/07/2018, publicada no DODF nº 136, de 19/07/2018, página 30, para que passe a constar o nome correto EDILENE PEREIRA DA SILVA, e não EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado da Administração Regional do Guará, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Designar as servidoras: ANNA GIULLIA CERQUEIRA SILVA, matrícula 1.714.781-6, na qualidade de Presidente; REBECA LORRANE CAMPOS DE FARIAS, matrícula 1.715.754-4 e ANA LUISA NOGUEIRA MESQUITA, matrícula 1.720.537-9, na qualidade de membros.

Art. 3º Fixar até 29 de novembro de 2024, para a conclusão do Inventário e o encaminhamento do relatório final ao Gabinete desta RA-GUARÁ, para manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, conforme o estabelecido no, art. 17, do Decreto 46.286, de 23 de setembro de 2024.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, fica o responsável pelo setor de almoarifado na obrigatoriedade de realizar, excetuando os registros de entrada com finalidade "CONSUMO IMEDIATO", o Inventário Geral Complementar no SIGMA.net e anexar ao Processo do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado – RIAMA.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoarifado no período de 18 a 29 de novembro de 2024, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 6º As Unidades Gestoras deverão encaminhar à Diretoria de Gestão de Almoarifado (DIGESA/COSUP/SCG/SECONT/SEEC), na qualidade de órgão gestor do sistema SIGMA.net, o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado até dia 7 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 inciso V do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA SERVIDOR, nos termos previstos nos Artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: ANA PAULA PESSOA CESAR TOLENTINO VAZ, matrícula 1.401.411-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, período 05/10/2019 à 02/10/2024; ALEXANDRE RICARDO SOUZA CARVALHO, matrícula 43.270-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, período 07/10/2019 à 04/10/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PIUBELLI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61 de 29 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento de Substituição de Cargo - (152816189), constante no Processo nº 00301-00001343/2021-67, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO VITOR DE ARAÚJO ALVES, matrícula nº 1.691.900-9, Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o servidor HENRIQUE ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.689.956-3, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de

Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 14/10/2024 à 28/10/2024 em virtude de FÉRIAS do Titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GILEADE RIBEIRO DE SOUSA, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal, matrícula nº 1.720.430-5, para substituir o Cargo em Comissão, símbolo CC-08 de Gerente de Políticas Sociais, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Art. 2º Designar KEVELYN CÁSSIA RODRIGUES DE SOUSA, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal, matrícula nº 1.717.905-X, para substituir o Cargo em Comissão, símbolo CC -06 de Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 814, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito das unidades indicadas, para atuarem como Executores do Contrato Nº 39597/2019 - SEEC, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, que tem por objeto a prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, conforme Processo SEI nº 00040-00004823/2019-83:

I - ANTONIO ELSON DA COSTA NETO, matrícula 194.666-8, para atuar como Executor Titular e SILVERIO BELO JUNIOR, matrícula 176.074-2, para atuar como Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

II - EMANUELLE CRISTINA COSTA PENHA, matrícula 1.714.748-4, para atuar como Executora Titular e ELISEU LEITE LIMA, matrícula 1.716.309-3, para atuar como Suplente, no âmbito da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 45.669/2022, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2024

PROCESSO: 00002-00004440/2024-65. INTERESSADA: CAMILA CARLONI GASPARRO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento da delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CAMILA CARLONI GASPARRO, matrícula 182.832-0, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício na função comissionada executiva, símbolo FCE 1.10, de Coordenadora de Enfrentamento à Mortalidade Materna, da Coordenação-Geral de Atenção à Saúde das Mulheres, do Departamento de Gestão do Cuidado Integral, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde (MS), nas seguintes condições: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. III - VIGÊNCIA: até a oneração do cargo

comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, V, e § 3º, 153, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 18, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2024

PROCESSO: 00413-00004959/2024-01. INTERESSADA: LAUDICEIA RIBEIRO DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora LAUDICEIA RIBEIRO DA SILVA, 1.695.022-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para exercer o cargo público em comissão, símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, § 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2024

PROCESSO: 00431-00009673/2024-95. INTERESSADO: HANA DAHER LOPES. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

RETIFICO no Despacho do Secretário de 1º/08/2024, publicado no DODF nº 148, de 05/08/2024, página 53, que se refere ao afastamento do país da servidora HANA DAHER LOPES, matrícula nº 175.593-5, para participar do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, ofertado pela Universidade da Carolina do Norte em Chapel Hill, Estados Unidos, ONDE SE LÊ: "...sem ônus para o Distrito Federal...", LEIA-SE: "...com ônus limitado...". Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), para os fins pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00031879/2024-43, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 354, de 04 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 192, de 07 de outubro de 2024, página 32, o ato que concedeu Licença-Servidor a ANTONIO FRANCISCO ALVES, matrícula nº 42.889-2, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024..."

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço - SEE/DF de 14 de julho de 2010, publicada no DODF nº 136, de 16 de julho de 2010, págs. 26/27, a concessão da Gratificação de Titulação deferida à servidora MAGDA CABRAL LOPES LUNZ, matrícula nº 214.194-9, Médica - especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 14 de julho de 2010.

TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação a que faz jus a servidora MAGDA CABRAL LOPES LUNZ, matrícula nº 214.194-9, Médica - especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 04 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, com efeitos financeiros a contar de 14 de julho de 2010. Processo SEI nº 04033-00016197/2023-95.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o inciso I, art. 2º da Portaria 235 de 30 de agosto de 2021, e ainda o que consta no Processo 04033-00028286/2023-84, resolve:

AUTORIZAR a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais ao servidor RENATO FARIA SILVA, matrícula nº 279.481-0, ocupante do cargo de Médico - Biometria e Perícia Médica, lotada na Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 471, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica criada pela Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024, publicada no DODF de 17 de junho de 2024, na condição de representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA, matrícula nº. 16723155;

II - MARCÉLIO EVANGELISTA RIBEIRO, matrícula nº. 14401010.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica criada pela Portaria Conjunta nº 01, de 12 de março de 2024, publicada no DODF de 17 de junho de 2024, na condição de representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - VINÍCIUS LOPES DE LIMA, matrícula nº 0179423X;

II - MARCELO DE JESUS NEVES, matrícula nº 17109213;

III - DONIZETE DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 01385739;

IV - RUI FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 17093309

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 473, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 e, considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPAS) pelo Decreto nº 44.322, de 15 de março de 2023 e o disposto na Portaria SES nº 473, de 04 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 227, de 06 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ARIADNA COSTA TRINDADE, matrícula 1.709.481-X, da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde - CAPDPAS.

Art. 2º Designar a servidora LARISSA COSTA DIDIER, matrícula 1.710.898-5, como membro suplente da SINFRA/SES na CAPDPAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 610, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 396/2022, resolve: HOMOLOGAR, com fundamento no art. 160 da LC nº 840/2011 c/c o art. 3º da Lei nº 2.967/2002 e art. 8º do Decreto nº 23.122/2002, o afastamento remunerado da servidora DEBORAH CHRISTINA MARIANI DE FREITAS, matrícula 1.443.760-0, para participação no Campeonato Centro Oeste de Kungfú Wushu, realizado em Brasília, no período de 13/09/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00431423/2024-30.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 611, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 160 da LC nº 840/2011 c/c o art. 3º da Lei nº 2.967/2002 e art. 8º do Decreto nº 23.122/2002, o afastamento remunerado da servidora DEBORAH CHRISTINA MARIANI DE FREITAS, matrícula 1.443.760-0, para participação no 34º Campeonato Brasileiro de Kung Fu Wushu, a ser realizado em Brasília, no período de 30/10/2024 a 03/11/2024, conforme Processo SEI nº 00060-00444733/2024-14.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos: SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR, matrícula: 17142199, quinquênio: 1º: 28/07/2005 a 26/07/2010; 2º: 27/07/2010 a 25/07/2015; 3º: 26/07/2015 a 23/07/2020.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: VALERIA ARAUJO DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula: 01287036, quinquênio: 7º: 01/06/2019 a 22/06/2024; THIAGO CARVALHO RORIZ PINA, matrícula: 14354977, quinquênio: 2º: 10/09/2016 a 08/09/2021.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, CEDIDOS PARA O HOSPITAL DE SANTA MARIA - IGESDF nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: Santa Maria (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): FRANCISCA COELHO DOS SANTOS, matrícula: 01796186, quinquênio: 3º: 04/07/2019 a 16/07/2024; MARIA APARECIDA DE ANDRADE, matrícula: 01797379, quinquênio: 3º: 04/07/2019 a 01/07/2024; HENRIQUE BARBOSA DE ABREU, matrícula: 01800264, quinquênio: 3º: 04/07/2019 a 01/07/2024; ROSANA MARIA DE MELO ALCANTARA, matrícula: 01802380, quinquênio: 3º: 08/07/2019 a 05/07/2024; STEPHANY LAURENTINO CARVALHO, matrícula: 01803360, quinquênio: 3º: 04/07/2019 a 06/07/2024.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), HELIO MARCOS ROCHA DA SILVA, matrícula: 1400930-7, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00464414/2024-25.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), IVANY FRANCISCA ROSA PEREIRA, matrícula: 0127.035-4, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00380215/2024-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JORLANDIO DE MORAIS SANTOS, matrícula: 01337734, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00235592/2024-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JOSEMILTON OSORIO MACIEL, matrícula: 01207210, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00418099/2024-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), HELIO JOSE DE ARAUJO, matrícula: 01299743, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00465676/2024-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ROSIMERE BIE SILVA DE QUEIROZ, matrícula: 01306219, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00345240/2024-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) HELOIZA MACHADO DE SOUZA matrícula: 01546929, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar 191 de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00422820/2021-78.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARIA DE LOURDES PADUA SILVA, matrícula: 0143733X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00463434/2024-89.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), REGINA CELIA PINTO DA COSTA, matrícula: 01385178, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00370066/2024-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), FLORENTINO ALVES PEREIRA, matrícula: 01461966, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Primeira Classe, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00370576/2024-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), AGDA CRISTINA DA SILVA TAKADA, matrícula: 14012421, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas no Cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00464759/2024-89.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional a servidora da Carreira Técnica em Enfermagem, relacionado no anexo desta ordem de serviço de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar nº 840/2011 e com o resultado obtido na Avaliação de Mérito de que trata o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com data de vigência em 1º de julho de 2024, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2024, data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário a sua concessão, de acordo com os processos 00060-00013023/2024-46 e 00060-00390745/2024-11.

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DOUTOR ANTÔNIO LISBOA: ...
- 8140-03 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - 1680263-2; PAULA LUCIENNE SANTOS; TERCEIRA VII; 87.00; SEGUNDA I.
KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2012, pg. 112, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a DULCENIRA MARIA DA SILVA, matrícula: 156631-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 03.07.2006 a 02.09.2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 03/07/2006 a 01/07/2011..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de março de 2017, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2017, pg. 31, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a DULCENIRA MARIA DA SILVA, matrícula: 156631-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 03.09.2011 a 02.09.2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 02/07/2011 a 06/07/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 48, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 35, de 21 de fevereiro de 2024, pg. 20, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a DULCENIRA MARIA DA SILVA, matrícula: 156631-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 03/09/2016 a 18/09/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 07/07/2016 a 22/07/2021..."

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MOARA AVILA DE JESUS MOREIRA, matrícula: 1706914-9, Enfermeira de Família e Comunidade, SES/SRSCE/DIRAPS/NVEPI, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do III CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANÇA DO PACIENTE - SOBRASP, a realizar-se em SÃO PAULO - SP, com afastamento pretendido no período de 07/11/2024 a 09/11/2024, conforme Processo SEI 00060-00450051/2024-41.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCELA MAYUMI HONDA, 1.711.151-X, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 2485 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 25 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 04 de maio de 2016 a 21 de fevereiro de 2023, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 03 dias para fins de adicional, referentes a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00304220/2023-91.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): QUESIA ALVES DE SOUZA, 1.682-680-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.499 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 9 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 27 de novembro de 2013 a 03 de janeiro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00455397/2024-35.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 460, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
DISPENSAR a servidora CAROLINA MARCHESI BLAZ, matrícula nº 1827227, Enfermeira, da função de substituto(a) legal do cargo de Diretor Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
DESIGNAR a servidora JULIANA VIANA RODRIGUES, matrícula 1697090x, para exercer a função de substituto(a) legal do cargo de Diretor Administrativo, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

HALINA CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2024, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ANIELLY ALVES DE CARVALHO AMARAL, 17113873, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, 1º quinquênio 06/07/2009 a 04/07/2014; ANIELLY ALVES DE CARVALHO AMARAL, 17113873, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, 2º quinquênio 05/07/2014 a 05/07/2019, 00060-00037762/2024-23; LISIANE ROBERTO DA SILVA, 01558854, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 2º quinquênio 29/07/2011 A 01/08/2016, LISIANE ROBERTO DA SILVA, 01558854, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 3º quinquênio 02/08/2016 a 06/03/2022, 00060-00380658/2024-56; DANIEL GOMES RIBEIRO, 01819607, TEC. HIGIENE DENTAL - THD, 3º quinquênio 09/09/2019 a 08/09/2024, 00060-00080083/2018-26; GLAUCIA BATISTA TAVARES, 14384027, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 16/09/2018 a 14/09/2023, 00060-00419435/2024-96; LETICIA PAZITTO DA COSTA, 14388944, TEC. HIGIENE DENTAL - THD, 2º quinquênio 24/06/2017 a 24/06/2022, 00060-00450278/2024-96; VALDICEIA ROSA MARIANO, 01468367, TECNICO EM ENFERMAGEM, 16/11/2018 a 17/11/2023, 00060-00450319/2024-44; EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARAES, 01803913, CIRURGIAO DENTISTA, 3º quinquênio 03/07/2019 a 30/06/2024, 00060-00455234/2024-52; MARIZETE APARECIDA PAES DE ARAUJO, 01508482, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio 28/05/2015 a 16/06/2020, 00060-00371924/2020-26; RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 14395789, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, 2º quinquênio 13/08/2017 a 11/08/2022, 00060-00455706/2024-77; REGINA DUARTE DO NASCIMENTO, 16620003, TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio 26/12/2018 a 24/12/2023, 00060-00449183/2024-20; TEDY KARLO DE BRITO SILVA, 17109760, ADMINISTRADOR, 1º quinquênio 02/04/2013 a 31/03/2018; TEDY KARLO DE BRITO SILVA, 17109760, ADMINISTRADOR, 2º quinquênio 01/04/2018 a 30/03/2023, 00060-00467029/2024-30; LUIS FERNANDO BEGROW, 01395394, MOTORISTA, 4º quinquênio 11/12/2015 a 11/12/2020; DOMINGAS DAS D. BATISTA DE SOUZA, 01795996, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º QUINQUÊNIO 05/07/2019 a 02/07/2024, 04016-00106378/2022-11; MARCELA FARIA PEREIRA, 01803751, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio 04/10/2019 03/10/2024, 0276-001231/2014

AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO dos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: ALESSANDRA AVILA CORREIA, 16598075, FONOAUDIOLOGO, 32º Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, 27/11/2024 a 30/11/2024, Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia - São Paulo/SP, 00060-00321560/2024-67; ISABELA LOPES NOCE LAMAS CRUZ, 16864506, CIRURGIAO DENTISTA, X Curso de Aprimoramento do SODF, nos dias 01/08; 02/08; 16/08; 30/08; 13/09 e 27/09/2024.

Sindicato dos Odontologistas do DF - Brasília/DF, 00060-00356563/2024-11; ANGELA LAPA DA FONSECA BARRETTO, 16795261, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, XLI Congresso Brasileiro de Psiquiatria 2024 CBP, 23/10/2024 a 26/10/2024, ABP - Associação Brasileira de Psiquiatria - Brasília /DF, 00060-00367980/2024-90.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE nos termos do artigo 61, lei 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, servidora: JORDANIA MARIA DO NASCIMENTO SOARES, 0179603-8, TECNICO EM ENFERMAGEM; curso de graduação em Medicina, realizado no Centro Universitário Faculdade UNIMAUÁ -, Brasília/DF, processo SEI 00060-00219572/2024-22.

TORNAR SEM EFEITO, na ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, 28 DE AGOSTO DE 2018, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 170 de 05.09.2018, página 32, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à TEDY KARLO DE BRITO SILVA, matrícula 1442659-5, Técnico Administrativo, 1º Quinquênio 02/04/2013 a 31/03/2018, processo SEI 00060-00378039/2018-53.

TORNAR SEM EFEITO, na ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 de março de 2016, a Superintendente da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 44, de 7 de março de 2016, página 28, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à ANIELLY ALVES DE CARVALHO AMARAL, 180339-5, 1º, 06/07/2009 a 04/07/2014.

TORNAR SEM EFEITO, na ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 07 de janeiro de 2021, a Diretora do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 8, DE 13.01.2021, página 49, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade à ANIELLY ALVES DE CARVALHO AMARAL, 180339-5, 2º, 05/07/2014 a 05/07/2019.

HALINA CARVALHO ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e conforme Processo SEI nº 00060-00498295/2018-66, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 134, de 31 de outubro de 2018, pg. 37, publicado no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018.

Art. 2º Designar Unidade de Terapia Intensiva adulto: MANOELA M. DE MENDONÇA GIGANTE, Médica, matrícula: 153.752-0; Unidade de Terapia Intensiva adulto: ELISA SANTOS PACHECO RIBEIRO, Enfermeiro, matrícula: 1440878-3; Pronto Socorro adulto: JOENILTON OLIVEIRA BONFIM, Enfermeiro, matrícula: 1677794-8; para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTTs) do Hospital Regional de Sobradinho - HRS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00459128/2024-48, resolve:

Art. 1º Dispensar FELIPE CAIO MARQUES GALENO, matrícula 16584872, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006930, de Chefe Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais..

Art. 2º Designar GUARANY VIEIRA RIBEIRO, matrícula 01443518, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006930, de Chefe Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a MARLENE DE OLIVEIRA VAZ CARVALHO, matrícula 01350250, processo 061.036.303/1999, 6º - 27/08/2019 a 24/08/2024; ELISANGELA SOUZA PINTO ALVES, matrícula 01795538, processo 279.000.930/2014, 3º - 17/07/2019 a 14/07/2024; VALDETE DE SOUZA OLIVEIRA MORAIS, matrícula 01347934, processo 061.036.377/1999, 6º - 24/09/2019 a 01/10/2024.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13, inciso I, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a LORAINÉ SILVA SANTOS GODINHO, matrícula 16603249, processo 00060-00469062/2018-56, 2º - 02/09/2018 a 03/09/2023; JULIANA LATERZA PRAZERES, matrícula 16604059, processo 00060-00173544/2023-71, 2º - 18/09/2018 a 16/09/2023; ITALUCIA PEREIRA SANTANA, matrícula 1662260X, processo 00060-00013468/2019-69, 2º - 08/01/2019 a

09/01/2024; MARIA CRISTINA FERNANDES BRAATZ, matrícula 16634241, processo 00060-00172040/2019-57, 2º - 18/03/2019 a 30/03/2024; GRASIELA FERREIRA DA SILVA, matrícula 16634241, processo 00060-00458989/2024-17, 1º - 24/07/2015 a 21/07/2020; RACHEL ANGELA CUNHA, matrícula 16711483, processo 00060-00458995/2024-66, 1º - 24/07/2015 a 21/07/2020; MIRIAN EVANGELISTA SILVA MOTA, matrícula 16715144, processo 00060-00459032/2024-80, 1º - 24/07/2015 a 21/07/2020; TATIANE BEZERRA TORRES, matrícula 16729935, processo 00060-00459059/2024-72, 1º - 22/02/2016 a 20/02/2021; SUELLEN CRISTINA MARQUES LEAL, matrícula 16732960, processo 00060-00459095/2024-36, 1º - 22/02/2016 a 20/02/2021; ELIZAMA LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula 16734475, processo 00060-00459107/2024-22, 1º - 22/02/2016 a 19/02/2021; NATALIA VALADAO, matrícula 17048478, processo 00060-00435445/2024-79, 1º - 22/02/2016 a 19/02/2021; CARLA DE CEZARO, matrícula 16650115, processo 00060-00204574/2019-50, 2º - 15/05/2019 27/05/2024 ; KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 16823206, processo 00060-00470844/2024-86, 1º - 22/11/2017 a 20/11/2022; LORENA DAMASCENO DOS SANTOS, matrícula 16852591, processo 00060-00472217/2024-80, 1º - 03/05/2018 a 11/05/2023.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 240, de 05 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024, p. 68, o ato de dispensa de ponto da servidora SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, ONDE SE LÊ: "...matrícula 0136524-X-...", LEIA-SE: "...matrícula 159298-X...". Retificada a fim de corrigir a matrícula, ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 00060-00402861/2024-91.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à: BARBARA CAIXETA MARTINS TEIXEIRA, matrícula: 1685969-3 ,Enfermeira, pelo nascimento de Calebe Caixeta Martins Leite , conforme processo SEI nº 00060-00434682/2024-12.

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 à: VALERIA MOURA MARCELINO, matrícula: 1440351X ,Enfermeira, pelo nascimento de Gabriel Moura Cardoso de Almeida , conforme processo SEI nº 00060-00439884/2024-51.

CONCEDER Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: FERNANDO SOARES RODRIGUES - Matr. 0144352-6, Auxiliar de Enfermagem , a ausentar-se do serviço no período de 27/08/2024 A 02/09/2024 , pelo nascimento de seu filho Felipe da Silva Rodrigues, em 27/08/2024 ,conforme processo SEI nº 00060-00419324/2024-80.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: FERNANDO SOARES RODRIGUES - Matr. 0144352-6, Auxiliar de Enfermagem, a ausentar-se do serviço no período de 03/09/2024 A 25/09/2024, pelo nascimento de seu filho Mateus Alfaix Ramos, em 14/08/2024 ,conforme processo SEI nº 00060-00419324/2024-80.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 16, de 28 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, página 74, o ato que publicou a licença prêmio a: DELCIADES TADEU OLIVEIRA GOMES, matrícula 01321005, processo 279.000.532/2007, ONDE SE LÊ: "...9º - 01/01/2012 a 29/03/2017...", LEIA-SE: "...9º - 01/01/2012 a 28/05/2017...".

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 16, de 28 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, página 74, o ato que publicou a licença prêmio a: DELCIADES TADEU OLIVEIRA GOMES, matrícula 01321005, processo 279.000.532/2007, ONDE SE LÊ: "...7º - 15/08/2001 a 10/04/2007...", LEIA-SE: "...7º - 01/10/2001 a 27/04/2007...".

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 150, de 19 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 38, o ato que publicou a licença prêmio a: DELCIADES TADEU OLIVEIRA GOMES, matrícula 01321005, processo 279.000.532/2007, ONDE SE LÊ: "...10º - 30/03/2017 a 24/09/2022...", LEIA-SE: "...10º - 29/05/2017 a 23/11/2022...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.404, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1304, de 24 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2023, página 35, o ato que designou RUBENS DE MORAES REIS, matrícula nº 1.435.015-7, ocupante do cargo efetivo AG. COMUNITARIO DE SAUDE, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 8 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora AMANDA DE SOUZA LUZ, matrícula 0147601-7, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 8 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00517003/2019-82.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.405, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 309, de 02 de abril de 2024, publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024, página 32, a qual designou ARETAH ARAUJO DE PAULA PESSOA, matrícula nº 17111234, ocupante do cargo efetivo CIRURGIAO DENTISTA, para substituir o (a) gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 09 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor REGINALDO DE MATOS GUIMARAES, matrícula 01447076, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 09 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00482902/2019-57.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Servidor nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: HIGINO FERREIRA FILHO, 1227947, 8º, 16/08/2019 a 13/08/2024; GILSEIA CANDIDA CAMPOS, 1347241, 6º, 23/08/2019 a 20/08/2024; JACYLENE B. DOS SANTOS MENEZES, 1347756, 6º, 12/08/2019 a 23/08/2024; ELZA DA SILVA, 1348264, 6º, 11/08/2019 a 08/08/2024; LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO, 1799886, 3º, 06/08/2019 a 03/08/2024; LUCIA H. F. GARRIDO DOS SANTOS, 180023X, 3º, 02/09/2019 a 30/08/2024; PRISCILA RABELO GUIMARAES, 1801651, 3º, 18/07/2019 a 13/08/2024; AMANDA LIMA ALVES QUINT, 0180457X, 3º, 12/08/2019 a 16/08/2024; RAMON GUSTAVO DE QUEIROZ JARA, 14403609, 5º, 23/08/2019 a 24/08/2024; ANTONIO CARLOS TANAJURA DE MACEDO, 16755502, 2º, 19/08/2019 a 16/08/2024; MARIANA DE OLIVEIRA MARIANO, 16798600, 3º, 23/08/2019 a 21/08/2024; ESTEVAO LIMA DOS SANTOS XAVIER, 16662512, 2º, 19/08/2019 a 18/08/2024; MAURA LUCIA CORDEIRO, 1345486, 6º, 17/07/2019 a 14/07/2024; ANADIR DE JESUS PAMPLONA, 134899X, 7º, 01/08/2019 a 29/07/2024; ELIENE LACERDA DE OLIVEIRA, 147197X, 4º, 31/07/2019 a 28/07/2024; BARBARA MENDES FEITOSA MARTINEZ, 1796704, 3º, 22/07/2019 a 22/07/2024; LILIANE PEREIRA MARCAL, 1797638, 3º, 19/07/2019 a 16/07/2024; MARA FARIAS CHAVES VIEIRA, 1803816, 3º, 23/07/2019 a 22/07/2024; KAMILA ARRUDA SILVA PORTELA, 16620364, 2º, 19/07/2019 a 21/07/2024.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20/08/2024, publicada no DODF nº 163, de 26/08/2024 página 74, o ato que concedeu o 6º período de Licença-prêmio por assiduidade à MAURA LUCIA CORDEIRO, matrícula 1345486.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20/08/2024, publicada no DODF nº 163, de 26/08/2024 página 74, o ato que concedeu o 7º período de Licença-prêmio por assiduidade à ANADIR DE JESUS PAMPLONA, matrícula 134899X.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20/08/2024, publicada no DODF nº 163, de 26/08/2024 página 74, o ato que concedeu o 4º período de Licença-prêmio por assiduidade à ELIENE LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula 147197X.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20/08/2024, publicada no DODF nº 163, de 26/08/2024 página 74, o ato que concedeu o 3º período de Licença-prêmio por assiduidade à BARBARA MENDES FEITOSA MARTINEZ, matrícula 1796704.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20/08/2024, publicada no DODF nº 163, de 26/08/2024 página 74, o ato que concedeu o 3º período de Licença-prêmio por assiduidade à LILIANE PEREIRA MARCAL, matrícula 1797638.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20/08/2024, publicada no DODF nº 163, de 26/08/2024 página 74, o ato que concedeu o 3º período de Licença-prêmio por assiduidade à MARA FARIAS CHAVES VIEIRA, matrícula 1803816.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 20/08/2024, publicada no DODF nº 163, de 26/08/2024 página 74, o ato que concedeu o 2º período de Licença-prêmio por assiduidade à KAMILA ARRUDA SILVA PORTELA, matrícula 16620364.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

DISPENSAR JOSEANE BROSTEL FIGUEIREDO DAVID, matrícula nº 16756185, Médica Cardiologista, da substituição da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR TAMARA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 1442526-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para a substituição da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 312, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005101/2024-54, resolve:

DESIGNAR NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula nº 1682260-9, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo CNE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005100/2024-18, resolve:

DESIGNAR AMANDA ITAICIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, matrícula nº 1402055-6, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Gerente da Gerência de Suporte às Agências Transfusionais, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 22/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de participação em congresso da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005098/2024-79, resolve:

DESIGNAR CLAUDIO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1401948-5, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe do Núcleo de Controle de Frequência, símbolo CPC-02, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 27/09/2024, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005087/2024-99, resolve:

DESIGNAR GABRIEL ALVES DA CRUZ, matrícula nº 1720288-4, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o Chefe da Gerência de Contabilidade e Gestão de Custos, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 14/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 316, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005099/2024-13, resolve:

DESIGNAR MARGARIDA MARIA PINHEIRO CORREA CARNEIRO, matrícula nº 1402292-3, ocupante do cargo de Médico - Hematologista, para substituir o Chefe da

Unidade Técnica, símbolo CPE-04, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 09/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de férias do titular e da substituta, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001214/2024-81, resolve:

DESIGNAR PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, matrícula nº 1694517-4, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Diretoria da Hemorrede, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 20/09/2024, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 318, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00004353/2024-66, resolve:

DESIGNAR SARA CAMILO, matrícula nº 1401836-5, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Gerente da Gerência de Distribuição, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 22/10/2024 a 26/10/2024, por motivo de participação em congresso da titular e férias da substituta, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 319, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de Insalubridade de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento dos servidores abaixo relacionados: LUCAS TAKEJI AOKI ALCÂNTARA, matrícula 1681756-7, a contar de 10/06/2024, processo 0063-000362/2017; LUCAS TAKEJI AOKI ALCÂNTARA, matrícula 1694561-1, a contar de 10/06/2024, processo SEI GDF 00063-00003753/2019-97.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 320, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do(a) servidor(a) ALEX RENNER ALVES PINTO, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 1707593-9, para participar da Oficina NAT 2024, de 11/11/2024 a 13/11/2024, no Rio de Janeiro/Brasil, promovido pela Biomanguinhos/Fiocruz/Ministério da Saúde. Processo 00063-00005119/2024-56.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 321, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do(a) servidor(a) TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, Técnico em Atividade do Hemocentro, matrícula 1402210-9, para participar da Oficina NAT 2024, de 11/11/2024 a 13/11/2024, promovido pela Biomanguinhos/Fiocruz/Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro/Brasil, promovido pela Biomanguinhos/Fiocruz/Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro/Brasil. Processo 00063-00005102/2024-07.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 322, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus parcial, do(a) servidor(a) ALEX RENNER ALVES PINTO, Técnico em Atividade do Hemocentro, matrícula 1402118-8, para participar da Oficina NAT 2024, de 11/11/2024 a 13/11/2024, promovido pela Biomanguinhos/Fiocruz/Ministério da Saúde, no Rio de Janeiro/Brasil. Processo 00063-00005118/2024-10.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.298, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VIII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar BRUNO DA SILVA XAVIER, matrícula 247.888-9, para substituir ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula 20.047-6, Subsecretária de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, por motivo de afastamento da titular, conforme Processo 00080-00277852/2024-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.299, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

NEUZA MARIA SCARTEZINI, matrícula 61.597-8, para substituir CLAUCIA MARIA ARAÚJO, matrícula 28.365-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 19/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00155717/2024-85.

FABIANA DE OLIVEIRA GODOI, matrícula 253.915-2, para substituir EDNA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA, matrícula 25.217-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 61 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/08 a 10/09/2024, por motivo de cargo vago. Processo 00080-00135895/2024-90.

ROSIANE RODRIGUES RABELO, matrícula 253.592-0, para substituir NEIDE ALMEIDA DE JESUS MARQUES, matrícula 30.301-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 62 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/06 a 1º/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00271982/2023-29.

CAMILA GONÇALVES ANTUNES DE FRANCA, matrícula 253.805-9, para substituir PRYSCILLA WYLLIANE DINIZ MORAIS MENEGASSI, matrícula 243.395-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 26/04 a 24/07/2024 e 25/07 a 8/08/2024, por motivo de licença prêmio por assiduidade e de recesso do titular. Processo 00080-00181156/2023-99.

KATIANE ALVES MIRANDA BRAGA, matrícula 214.668-1, para substituir ELZI RAMOS VENTURA, matrícula 225.509-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 09 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 6/09/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00188486/2024-96.

SILVIA MENDES SANTOS BANTIM, matrícula 225.476-X, para substituir FÁTIMA BEATRIZ DA SILVA TEODORO MENDONÇA, matrícula 24.680-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 23/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00283085/2023-68.

VANIA GOMES DA SILVA, matrícula 253.545-9, para substituir CARLOS ZACARIAS MARQUES, matrícula 243.338-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 25/09/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-0016641/2023-80.

NEIDE ROCHA DE ARAUJO E SOUZA, matrícula 67.832-5, para substituir MARIDALVA GOMES DA CRUZ, matrícula 210.248-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/07 a 1º/08/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00108692/2024-21.

HUDSON ALANCASTER ALMEIDA SILVA, matrícula 253.704-4, para substituir VIVIANE COSTA VALE, matrícula 247.804-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 103 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 7 a 24/10/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00173698/2023-98.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, matrícula 209.109-7, para substituir RISELHA ALVES PEREIRA, matrícula 67.758-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00143815/2024-70.

ALESSANDRA FRANQUEIRO FONSECA, matrícula 225.497-2, para substituir RAFAEL SEVERO DE ANDRADE, matrícula 247.277-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 07 de Ceilândia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00265288/2024-53.

EMANUEL DIEGO CANTUARIA LOBO, matrícula 223.135-2, para substituir RICARDO DA SILVA KOZIEL, matrícula 27.147-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 15 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 25/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00194202/2024-09.

MAYARA RESENDE ALVES, matrícula 241.181-4, para substituir MARLENE ALVES MOREIRA SANTOS, matrícula 33.545-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego Barreiro, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/08 a 18/10/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00123336/2024-37.

FABIO FONTOURA DA SILVEIRA, matrícula 210.709-0, para substituir RAQUEL SUSAN CAMPOS DE SOUZA, matrícula 229.334-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Morro do Sansão, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 23/10 a 21/11/2024 e 22/11 a 21/12/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00218545/2024-68.

SUELI DA SILVA BARROS CARDOSO DOS ANJOS, matrícula 208.259-4, para substituir SABRINA ALVES CRISPIM DE JESUS, matrícula 241.474-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/07 a 12/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00179686/2024-58.

MÔNICA FERNANDES DE ANDRADE ALVES, matrícula 239.893-1, para substituir NICELEIDE PEREIRA DA COSTA HERMOGENES, matrícula 215.260-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/09 a 10/10/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00058226/2023-14.

GEFYSON DE SOUZA ARAUJO, matrícula 63.517-0, para substituir LIRIS RAMALHO CATUNDA, matrícula 253.610-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/10/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00095351/2024-88.

INGRID LANE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 241.492-9, para substituir FERNANDA AMARAL ALMEIDA JUSTINO, matrícula 207.959-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 7 a 11/10/2024 e 16 a 25/10/2024, por motivo de abonos e de férias do titular. Processo 00080-00125075/2024-90.

SHEILAH TORRES RODRIGUES, matrícula 203.379-8, para substituir RENATA NAIR DA COSTA, matrícula 201.204-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00228077/2024-30.

FRANCISCO F. DE OLIVEIRA PIRES, matrícula 201.685-0, para substituir JOELMA A. DE AMORIM DUARTE MATEUS, matrícula 400.045-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria do Rosário Gondim da Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/07 a 18/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00262422/2024-64.

EDILAINE DE CASSIA CHAVES, matrícula 222.564-6, para substituir DANIELA VANESSA DA SILVA, matrícula 35.211-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 16/09/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00258031/2024-45.

SHEILAH TORRES RODRIGUES, matrícula 203.379-8, para substituir RENATA NAIR DA COSTA, matrícula 201.204-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/08/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00228077/2024-30.

ANA CLAUDIA BARBOSA DE SANTANA PEREIRA, matrícula 204.055-7, para substituir JAIRTON DA SILVA CAMARA, matrícula 200.798-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5 a 19/08/2024 e 9 a 28/09/2024, por motivo de férias do titular e do Diretor. Processo 00080-00252406/2024-63.

RICARDO ALESSANDRO DA SILVA, matrícula 219.713-8, para substituir LUIZ CARLOS KIENTECA DE MELO, matrícula 214.629-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Metropolitana, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 19 a 30/08/2024, 9 a 18/09/2024 e 1º a 10/10/2024, por motivo de férias e recesso do titular e de férias do Diretor. Processo 00080-00225931/2024-14.

WANDERLEIA COUTO DE CASTRO PAULO, matrícula 28.833-0, para substituir UMBERTA RODRIGUES RAMOS PORTELA, matrícula 222.784-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 30/04 a 5/05/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00205024/2024-41.

VICENTE SOARES DE AMORIM FILHO, matrícula 68.733-2, para substituir JOUBERT ALMADA CORREA, matrícula 27.252-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 16/08/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00279643/2023-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.300, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de férias da servidora VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO GABRIEL, matrícula 30.531-6, referente ao exercício de 2024, marcadas para o período de 1º a 9/10/2024, ficando assegurada à servidora a fruição em período oportuno, conforme Processo 00080.00166277/2020-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANÓ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO PARANÓ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Paranó.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros: DIEGO FONSECA DE MELO, matrícula 248.559-1, CPF 023.***-22, titular; ARISTON DE AGUIAR, matrícula 253.955-1, CPF 610.***-49, titular; GABRIELLA CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 257.593-0, CPF 046.***-97, titular; JULIA SEREJO MELLO, matrícula 257.890-5, CPF: 033.***-86, suplente; EVA DALVANI DE MENDONÇA, matrícula 253.235-2, CPF 006.

***-84, suplente; SIDNEI SOUSA COSTA, matrícula 255.137-3, CPF 936. ***-82, suplente.

Art. 3º Tornar sem efeito as publicações anteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA BATISTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, Delegado de Polícia do Distrito Federal, Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, matrícula SSP nº 1.696.923-5, para participar do II Fórum Fluminense de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, de 17 a 19 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III e artigo 5º da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00020323/2024-19, resolve:

SUSPENDER, a contar de 3 de outubro de 2024, por necessidade de serviço, as férias do servidor MARCOS WESLEY BRANDINHO RIBEIRO, matrícula nº 1.681.334-0, Assessor, da Assessoria Especial de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, referentes ao primeiro período do exercício de 2024, marcadas para o período de 2 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, restando-lhe, deste período, 29 dias de férias, a serem usufruídas no período de 2 a 30 de dezembro de 2024.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f e art. 5º da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor 2º SGT CBMDF LEONARDO BARBOSA NOGUEIRA, matrícula SSP 1.714.245-8, Assessor Técnico, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, para participar do evento 33º CTMAF (Capacitação Técnica para Manuseio de Arma de Fogo), promovido pelo CBMDF, em Brasília/DF, de 18 a 19 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 578, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00142346/2024-71, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de

julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC ISAC MARCIO DANTAS LONGUINHO, matrícula 18.979/0, processo nº 00054-00131536/2024-62; ST QPPMC MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO, matrícula 20.094/8, processo nº 00054-00132530/2024-11; ST QPPMC ALEX CUSTODIO DA SILVA, matrícula 20.180/4, processo nº 00054-00117354/2024-89; ST QPPMC PAULO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 20.215/0, processo nº 00054-00089906/2024-51; ST QPPMC JOSE ROBERTO ROQUE BATISTA, matrícula 20.356/4, processo nº 00054-00136222/2024-56; 1º SGT QPPMC JARBAS DE SOUZA BARBOSA, matrícula 17.995/7, processo nº 00054-00137166/2024-77 e 1º SGT QPPMC JOSE ROBERTO SALES, matrícula 20.135/9, processo nº 00054-00132411/2024-50.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 576, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00600-00011927/2024-82 Processo nº 0054-001093/2009, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 999, de 26 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, referente ao CEL PM REF. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula 00.421/9, para, ONDE SE LÊ: "...artigo 1º, da Lei no 186, de 22 de novembro de 1991...", LEIA-SE: "...artigo 1º, da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994...", conforme item 1.I da Decisão nº 3626/TCDF, datada de 23 de setembro de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 580, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.028/2011 e processo Sei nº 0005400133276/2024-60, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 26 de maio de 2024, o CEL PM RR SÉRGIO RIBEIRO SANTÁS, matrícula nº 00.475/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a relação de Membros constantes no art. 1º da Portaria nº 13, de 04 de março de 2024, que passa a vigorar conforme a seguir:

Membros

- I - ST QPPMC RICARDO DANTAS MARIANO - MAT. 21.078/1, para a função Fiscal;
- II - ST QPPMC ANDRÉ OLIVEIRA CARVALHO - MAT. 23.255/6, para função Fiscal;
- III - ST PM RR (PTTC) MARGARETE MARTINS DE ANDRADE MACEDO - MAT. 15.599/6, para a função Fiscal;
- IV - ST PM RR (PTTC) RUBIO ANTUNES RUELA - MAT. 11.121/X, para a função de Fiscal;
- V - ST PM RR (PTTC) ANDRE OLIVEIRA CARVALHO - MAT. 23.255/6, para a função de Fiscal;
- VI - 1º SGT QPPMC ROSENILSON DA SILVA CARDOSO - MAT. 24.313/2, para a função de Fiscal;
- VII - 1º SGT QPPMC FÁBIO OLDAIR DE SOUSA PEREIRA - MAT. 21.358-6, para a função Fiscal;
- VIII - 1º SGT QPPMC CLÁUDIO GERALDO CARRILHO SANTOS - MAT. 22.561/4, para a função Fiscal;
- IX - 1º SGT QPPMC REGINALDO MENDES PEREIRA - MAT. 23.899/6, para a função Fiscal;
- X - 1º SGT PM RR NATALINO GARCIA DE SOUZA - MAT. 12.486/9, para a função Fiscal;
- XI - 1º SGT PM RR JUDIVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO - MAT. 15.902/6, para a função de Fiscal;
- XII - 2º SGT QPPMC SANDRO YASSUHIRO NAKAMURA MINOMO - MAT. 195.708/2, para a função Fiscal;
- XIII - 2º SGT QPPMC ALAN CORREA GUIMARÃES - MAT. 73.053/X, para a função Fiscal;

XIV - 2º SGT QPPMC SIMÃO DA SILVA E SOUZA - MAT. 195.948/4, para a função Fiscal;

XV - 2º SGT QPPMC ALAN ANTUNES TEIXEIRA SILVA - MAT. 73.561/2, para a função Fiscal;

XVI - 2º SGT QPPMC GUSTAVO AGUIAR NOGUEIRA - MAT. 74.295/3, para a função Fiscal;

XVII - 2º SGT QPPMC LUIZ EDGAR MALLMANN - MAT.195.905/0, para função de Fiscal;

XVIII - 2º SGT QPPMC RODRIGO DA FONSECA TABALIPA - MAT. 196.047/4, para a função de Fiscal;

XIX - 2º SGT QPPMC ANSELMO CAMPOS FERRAZ - MAT. 196.626/X, para a função Fiscal;

XX - 2º SGT QPPMC WESLEI GONÇALVES DA FONSECA - MAT. 215.988/0, para a função de fiscal;

XXI - 3º SGT QPPMC LUCIANO JUSTINIANO RIBEIRO NETO - MAT. 214.914/1, para a função Fiscal;

XXII - 3º SGT QPPMC GILLIARD CAMPOS PARAGUAI - MAT. 732.051/5, para a função Fiscal;

XXIII - 3º SGT QPPMC WILLIAM DE CASTRO DOS SANTOS - MAT. 732.018/3, para a função Fiscal;

XXIV - 3º SGT QPPMC CRISTIANE SUZI PEREIRA FONTENELE - MAT. 732.556/8, para a função Fiscal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da portaria citada no art. 1º.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 286, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Processo SEI Nº 00054-00138165/2024-40.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010. resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula do Processo de Credenciamento Nº 054.002.237/2017, Edital de Credenciamento Nº 04/2017, Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços 03/2023, por supostamente cobrar diretamente dos usuários valores para realização de atendimentos, pela empresa ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA (Nome fantasia: APROSS), CNPJ: 23.471.994/0001-20, e demais informações pertinentes conforme Parte 46 (149494656) e Despacho (149737774).

Nomear como encarregada a CAP QOPMSM CASSIA MAUES ALBUQUERQUE, matrícula 734067/2, lotada no CAO/DSAP da PMDF, para conduzir os trabalhos.

A encarregada deverá:

Dar ciência, por meio da citação, ao preposto da empresa credenciada da instauração do processo administrativo, conforme Lei 9.784/1999 em seu art. 26 e seguintes.

Incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vierem a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Identificar junto ao executor do contrato, caso tenha ocorrido, suscinto histórico de incidência de irregularidades, bem como de quebra de cláusula contratual com o registro do motivo e a sanção aplicada à empresa credenciada.

Fazer constar o endereço, o código de endereçamento postal, bem como correio eletrônico, bem como demais dados atualizados da empresa credenciada investigada.

Fazer juntada aos autos do Edital de credenciamento, Termo de Credenciamento assinado e eventuais Termos Aditivos de Credenciamentos.

Identificar e quantificar o valor do contrato relativo ao termo de credenciamento vigente à época do(s) fato(s) investigado(s)/apurado(s).

Intimar, antes da confecção do relatório final, o preposto da empresa credenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis manifeste sua defesa a respeito dos fatos imputados - conforme art. 87,§2º Lei 8.666/1993, bem como conceder vistas dos autos.

A encarregada produzirá relatório final/conclusivo em capítulos, onde apresentará juízo de valor a respeito do que foi apurado - conforme art. 47 Lei 9.784/1999 -, tendo em vista:

O que foi instruído nos autos e analisar as razões apresentadas pela empresa credenciada e confrontá-las com os fatos apurados de acordo com as regras legais e contratuais.

Declarar a existência, inexistência ou o modo de ser da relação contratual à época dos fatos. Especificar, caso tenha identificado, a cláusula contratual infringida de acordo com Edital e os termos de credenciamento e de termos aditivos.

Ainda, caso tenha identificado a cláusula contratual infringida, especificar a natureza e gravidade da infração bem como, as circunstâncias que possam ensejar agravamento e/ou atenuante, os danos que dela provieram para Administração Militar, vantagem auferida em virtude da infração e os antecedentes de irregularidades da empresa credenciada.

A responsabilização, caso haja, da empresa credenciada e a devida indicação de penalidade por quebra de cláusula contratual, com o valor efetivamente empenhado no respectivo período do fato apurado.

Os indícios, caso haja, de responsabilidade por parte do executor do contrato ou outro(s) servidor(es) ou policial(is) militar(es) quanto ao cumprimento de seus deveres legais;

Os indícios, caso haja, de responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, e indicar a responsabilização sancionatória civil, administrativa ou penal militar para apuração por instrumento próprio.

Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99.

As eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do prazo final, devendo constar no pedido a data de recebimento do processo administrativo, a data prevista para o respectivo encerramento, a justificativa para concessão e a síntese das providências/diligências que já foram adotadas/realizadas.

Deverá encaminhar memorando ao Chefe da DSAP informando acerca do início dos trabalhos, no prazo de 72h a partir do recebimento.

Antes de iniciar os trabalhos, a encarregada, caso julgue necessário, poderá obter junto ao Chefe do NPA/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal orientações e demais esclarecimentos do presente processo.

É dever da encarregada zelar pelo sigilo das informações.

O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Publique-se em DODF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDECI RAMALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Laudicéia Morais Correia da Silva e Lorrane Caldeira Correia da Silva, respectivamente, viúva e filha do ex-1º Sgt. BM (Ref.) MARCIO ALBERICO CORREIA DA SILVA, matr. 1401198, falecido em 31 de agosto de 2024, calculada com base no soldo integral de 1º SGT BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, com fundamento no art. 7º, inciso I, alínea "a", da Lei 3.765/60, alterada pela Lei nº 13.954/2019; bem como no art. 36, § 3º, inciso I, e art. 53, ambos da Lei 10.486/2002 c/c o art. 7º, inciso II, da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; e ainda no artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00154100/2024-70 CBMDF.

FABIANO LUÍS DE MEDEIROS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 589, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores MARCELO ESROM CUPTI MADEIRA, matrícula 67.443-5, e WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula 65.566-X, para participarem da visita técnica ao Congresso de Operações Policiais, (COP) Internacional - 2024, na cidade de São Paulo/SP nos dias 16, 17 e 18/10/2024, e no dia 19/10/2024, considerando o Art. 12 do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, compreendendo a remuneração do cargo efetivo acrescido de diárias conforme Processo SEI 00055-00061213/2024-76.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 194, de 09 de outubro de 2024, página 58 e 59.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 594, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, matrícula 254.229-3, Diretor Geral Adjunto, WELMA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 174.792-47 Chefe da UCI e FERNANDO LOPES BANDEIRA NETO, matrícula 255.439-9 Assessor Especial, para participarem do evento "Gartner Symposium/Xpo 2024", a ser realizada na cidade de Orlando (Flórida/EUA) no período de 20 a 25/10/2024 e no dia 26/10/2024, conforme determina o Art. 11º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, compreendendo a remuneração do cargo efetivo acrescido de diárias, conforme Processo SEI 00055-00072760/2024-87.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 695, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora ANA CLÁUDIA DANTAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1124X, sendo 39 (trinta e nove) dias, ou seja, 0 ano, 1 mês, 9 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos períodos de 22/08/1998 a 21/09/1988 e de 05/09/1990 a 13/09/1990, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00069439/2024-15.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 696, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LUCIENNY SANTOS GUIMARÃES, Auxiliar de Processamento, matrícula 251.294-7, para substituir ELISÂNGELA LIMA CUNHA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.157-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 11 a 20/11/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00043051/2024-94.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 697, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LÍVIA BARBOSA LUCAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.413-8, para substituir CRISTIANE SILVA SIQUEIRA PESSOA, matrícula 256.639-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Licitações (Nulic), da Coordenação de Contratações Públicas (Ccomp), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do DETRAN/DF, no período de 17 a 20/09/2024, por motivo de Licença Médica, nos termos do processo SEI: 00055-00074182/2024-13.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 698, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR GLAUCINEIA SILVA MORAES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.181-5, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.250-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei I), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, nos dias 18 e 21/10/2024, por motivo de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00003153/2024-77.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 699, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELLO CARVALHO DE ARAÚJO, matrícula nº 256.751-2, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora CRISTIANE SILVA SIQUEIRA PESSOA, matrícula nº 256.639-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Licitações (Nuli), da Coordenação de Contratações Públicas (Ccomp), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 30/09/2024 a 23/10/2024, em virtude de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00075188/2024-16.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 700, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100,

incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora LAURA TAVARES WEBBER AMARAL, matrícula 259.889-2, Analista em Atividades de Trânsito, no total de 87 (oitenta e sete) dias, ou seja, 0 ano, 2 meses e 26 dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG, contados para aposentadoria e adicional. Processo nº 00055-00068290/2024-57.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 701, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor UELSON SOUSA PRASERES, matrícula 1148-7, analista em atividades de trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 05/10/2024. Processo nº 000555-00070265/2024-33.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 702, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOÃO DOM BOSCO SOARES DIAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.274-2, para substituir ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.048-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento a Entidade Pública e Credenciada (Nuete II), da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (CGATE), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 29/10 a 27/11/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00053976/2024-43.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 243, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220240035/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 179/2023-SEAPE, Relatório (141028333), Processo SEI-GDF nº 04026-00040729/2023-68, Decisão (141240978) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, ERIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0, RAFAEL POVO PONTES, matrícula nº 1.692.753-2 e DANIELLE DE ANDRADE SOUSA, matrícula nº 1.688.596-1, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumbe a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar os trabalhos apuratórios desenvolvidos pela comissão tomadora do procedimento de Tomada de Contas Especial, reinaugurada pela Portaria SEMOB nº 96, de 28 de junho de 2024, publicada no DODF nº 126, de 04 de julho de 2024, com o objetivo de apurar a não prestação de contas pelo operador, com a comprovação dos gastos com o pagamento de salários e benefícios de seus empregados ou eventual omissão de servidor, que consta dos autos do Processo nº 00098-00011235/2018-13.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos que estão sendo executados no processo nº 00090-00015625/2024-26.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 180, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 14/2018, reinstaurada pela Portaria nº 102, de 12 de julho de 2021, para apurar o aparente prejuízo, bem como seus responsáveis, decorrente da ausência de arrecadação, registro e controle de receitas provenientes da exploração dos meios de publicidade em veículos de empresas concessionárias do STPC, no período a partir de 2009, conforme que consta dos autos do Processo nº 00098-00004372/2018-00.

Art. 2º Substituir o servidor DANIEL CÉSAR CORREIA DE CARVALHO LOPES DA ROSA, matrícula nº 266.774-6, pela servidora NATÁLIA DE ANDRADE REIS, matrícula nº 266.491-7 para condução do procedimento preliminar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 185, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Procedimento de Sindicância nº 02/2021, para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativo-disciplinares constante no Processo 00090-00005584/2018-11.

Art. 2º Designar RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula nº 264.175-5, FABIANA CAMPOS MORAIS, matrícula nº 266.439-9 e FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula nº 263.948-3, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão.

Art. 3º Designar FABIANA CAMPOS MORAIS, matrícula nº 266.439-9, para atuar como presidente nas ausências da Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 186, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GEDÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 266.498-4, para substituir o servidor TIBURTINO LOPES JÚNIOR, matrícula nº 33.358-1, designado pela Portaria nº 168, de 26 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 188, de 01 de outubro de 2024, visando apurar a responsabilidade e quantificar o dano de suposto prejuízo causado pela empresa Alternativa, CNPJ nº 05.220.523/0001-67, em razão da omissão de prestação de contas de repasses recebidos no montante de R\$ 73.301,09 (setenta e três mil e trezentos e um reais e nove centavos), referentes às gratuidades dos programas de Portadores de Necessidades Especiais - PNE e de Passe Livre Estantil - PLE, previstos nas Leis Distritais nº 4.462/2010, nº 4.582/2011 e nº 4.583/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 973, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO POMPEU DA SILVEIRA, matrícula nº 2157799, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 04/10/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 974, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e considerando a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver ferramenta eletrônica de forma a contribuir para a melhoria dos procedimentos de trabalhos da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no sentido de atender à recomendação feita pela Controladoria Geral do Distrito Federal por meio do Relatório de Auditoria nº 02/2024 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF - Processo SEI nº 00480-00001128/2024-01.

Art. 2º Designar, para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, matrícula nº 0241.687-5;

II - STEPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA, matrícula 0217.931-8;

III - BRUNO ARAUJO LUSTOSA, matrícula 0238.645-3; e

IV - DANIELLY RODRIGUES ACENO, matrícula 0248.958-9.

Art. 3º A Coordenadora será substituída nas suas ausências e impedimentos pela servidora STÉPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA, matrícula 0217.931-8.

Art. 4º Os servidores integrantes deste Grupo de Trabalho permanecerão lotados nas suas respectivas unidades.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 6º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para finalizar seus trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 976, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão Especial de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 06/2024.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 06/2024, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, referente ao processo nº 00400-00052227/2024-31.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - DANIEL DO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 2521121;

II - PEDRO MANOEL DA SILVA MARTINS, matrícula nº 2515903;

III - OZLY KLEYTON OLIVEIRA SIQUEIRA, matrícula nº 2179598;

Art. 3º Os servidores de que trata esta Portaria deverão observar as normas contidas no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e Portaria nº 939/2022 - Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Art. 4º Os casos omissos serão tratados pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEONICE OLÍVIA DE JESUS ASSIS, matrícula 245.791-1, em substituição a LORENA FERREIRA DA CUNHA, matrícula 217.939-3, e MICAEL

KETLYN RODRIGUES MARIM, matrícula 245.791-1, em substituição a CLEONICE OLÍVIA DE JESUS ASSIS, matrícula 245.791-1, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel nº 16/2022-SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Sobradinho, celebrado com a empresa KAHN HOLDING PATRIMONIAL LTDA, objeto do Processo 00400-00019878/2021-76.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestado por ANDERSON SOARES PEIXOTO, matrícula 171.915-7, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, sendo 181 (cento e oitenta e um) dias, referente ao período de 01/02/1994 a 31/07/1994, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 250/2024, expedida pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Descoberto - GO (SAD-PREV), contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00070741/2023-77.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ASENILTA EVANGELISTA DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula 43.300-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00038645/2024-54, com vigência a contar de 05 de outubro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 40.609-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00038523/2024-68, com vigência a contar de 04 de outubro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ILZA FRANCISCO LOPES DE MENDONÇA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.279-2, por haver

completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00038644/2024-18, com vigência a contar de 04 de outubro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DETERMINAÇÃO Nº 27, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Reconstitui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPPAD O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Estatuto Social da Empresa e tendo em vista o contido no processo nº 0092-006968/2012, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, anteriormente constituída pela DT nº 065/2024, com o objetivo de apurar casos que configurem infrações administrativas e/ou descumprimento de dispositivos constantes do Regime Disciplinar dos Empregados da Caesb – NR- 02/2020-PR e do Código de Conduta e Integridade dos empregados da Companhia.

Art. 2º Nomear, como titulares, os empregados MARCELO AUGUSTO SALES DA SILVA, matrícula nº 52.685-1, FABIO ALBERNAZ FERREIRA, matrícula nº 51.441-1, e DANIELA DE ARAÚJO BARBOZA, matrícula nº 53.867-1, como representantes da Caesb, e PAULO CÉSAR BESSA CESÁRIO, matrícula nº 52.785-8, como representante do SINDÁGUA-DF.

Art. 3º Nomear, como suplentes, os empregados JOSEANE ALVES LEITE DE ARAÚJO, matrícula nº 53.897-3, ADANISON AGUIAR LOUZEIRO JUNIOR, matrícula nº 39.348-7, e PAULO ROBERTO VIEIRA CALDEIRA, matrícula nº 51.417-9, como representantes da Caesb, e DEUSNENE LOURENÇO DE LIMA, matrícula nº 50.562-5, como representante do SINDÁGUA-DF.

Art. 4º Estabelecer que a Presidência da Comissão, ora reconstituída, será exercida pelo Sr. MARCELO AUGUSTO SALES DA SILVA, ficando desde já, indicados o Sr. FÁBIO ALBERNAZ FERREIRA ou a Sra. DANIELA DE ARAÚJO BARBOZA, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 5º Disponer que a presente Determinação entra em vigor a partir da sua publicação no DODF.

Art. 6º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELLE BESERRA BORGES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo(a) servidor(a): PAULA NUNES FEU ROSA GODOY, matrícula 224.117-X, ESPECIALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA. 5.882 (duzentos e cinquenta e sete) dias, 16 Ano(s), 01 Mês(es) e 12 dia(s) conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de: 16/06/1997 a 05/05/1999, de 29/06/2001 a 08/07/2003, de 02/09/2002 a 02/02/2004, de 27/01/2005 a 31/03/2005, de 13/05/2005 a 01/06/2006, de 13/02/2008 a 04/06/2010, de 01/04/1997 a 31/08/1997, de 01/05/1999 a 30/09/1999, de 01/11/1999 a 30/11/1999, de 01/12/1999 a 31/07/2001, de 01/03/2004 a 31/01/2005, de 01/06/2006 a 28/02/2007, de 01/01/2020 a 29/02/2024, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 00113-00021444/2024-04.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por VOLNEI MANOEL PEREIRA, matrícula nº 93.805-X, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 3.470 (Três mil e quatrocentos e setenta) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00010197/2022-41.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por ALBERICO DIAS

DUARTE, matrícula nº 0093.690-1, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 3.453 (três mil quatrocentos e cinquenta e três) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00006273/2022-13.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por SAMUEL MARTINS PINTO, matrícula nº 0224.364-4, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº00113-00006759/2022-51 .

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

DESIGNAR os servidores MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 93.945-5 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente, constante do processo nº 00113-00003229/2024-13 – NE nº 01719/2024, conforme disposto no Artigo 140, Inciso II, Alínea b, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 742, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CÍCERO PAULO DA SILVA, matrícula nº 93.846-7, para substituir o(a) servidor(a) JÚLIO CÉSAR MACHADO LIMA, matrícula nº 224.332-6, no cargo de CHEFE DO NUMAN DO 2º DR do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 07/10/2024 A 26/10/2024, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 743, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) FABIANO NERI RIBEIRO, matrícula nº 185.728-2, para substituir o(a) servidor(a) LUIS ANTÔNIO MACEDO, matrícula nº 245.890-X, no cargo de Gerente de Manutenção Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 07/10/2024 A 24/10/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 744, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCOS JOSE COSTA SANTOS, matrícula nº 224.678-3, para substituir o(a) servidor(a) MARCILENO BECKMAN DA SILVA, matrícula nº 224.564-7, no cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 19/10/2024 a 28/10/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 745, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor: EDUARDO RODRIGUES LEONEL ROSA, MAT. 001818856, 02ºQUINQUÊNIO 20/08/2014 A 18/08/2019. RAIMUNDO NONATO, MAT. 00942049, 05ºQUINQUÊNIO 17/09/2014 A 15/09/2019. PAULO SERGIO PEREIRA DE ABREU, MAT. 00942030, 05ºQUINQUÊNIO 29/09/2014 A 27/09/2019.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 107, inciso XVI, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução DER-DG nº 26, de 09 de março de 2017, e, de acordo com o art. 67, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a disposição contida no art. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 024/2024, Processo SEI-GDF nº 00113-00007748/2024-51: Gestor da Execução do Contrato: TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, Mat: 0224308-3; Fiscal Técnico e Substituto: ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, Mat: 0224361-X.

Fiscal Administrativo: MAURO PEREIRA BENTO, Mat: 224.292-3

Art. 2º São de competência e responsabilidade dos integrantes da equipe designada no artigo anterior, no que couber, as atribuições de atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, em especial, aos artigos 39, 40, 44 ao 70, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (IN - SEGES/MP), aplicada ao Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, c/c art. 41, §5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas posteriores alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Dispensar, SELMA DE MELO PEREIRA - matrícula 279.720-8, membro da Comissão de Gestão de Parceria designada através da Portaria nº 118, de 22 de agosto de 2024, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, visando o apoio à realização do Projeto "RECONSTRUINDO SORRISOS - III EDIÇÃO", conforme processo SEI 04011-00004909/2024-35.

Art. 2º Designar, JOSIANE ROCHA NUNES LOUZEIRO, matrícula 275.149-6, que atuará como membro da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e o OMNI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, visando o apoio à realização do Projeto "RECONSTRUINDO SORRISOS - III EDIÇÃO", conforme processo SEI 04011-00004909/2024-35, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 579, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, bem como na Ordem de Serviço nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, páginas 117 e 118, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores MARIANA MORENA PINHEIRO REIS - matrícula nº 240.628-4, Técnico de Atividades Culturais, e LUÍS EUSTÁQUIO BRAGA - matrícula nº 172.810-5, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores

da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FEST DORPER: MÚSICA, TRADIÇÃO E RAÍZES", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006258/2024-72.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Ordem de Serviços nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº187, de 30 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores RODRIGO MENDES PEREIRA - matrícula nº 172.890-3, Gestor em Pol. Públ. e Gestão Governamental, e Sara Seilert - matrícula nº 240.598-9, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "35º Aniversário de Samambaia", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005918/2024-06.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 592, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Ordem de Serviços nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº187, de 30 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores CARLOS ZENON DE MARIA - Matrícula nº 1.650.269-X, Auxiliar de Atividades Culturais e RONALDO PEREIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 255.651-0, Gerente, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "BRASÍLIA SEM LGBTQIA+FOBIA - 6ª EDIÇÃO", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005923/2024-19.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 593, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Ordem de Serviços nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº187, de 30 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR - Matrícula nº 243.481-4 - Diretor e AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS - Matrícula nº 240.573-3 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "VILA GASTRONÔMICA", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006254/2024-94.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 594, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Ordem de Serviços nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº187, de 30 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos da Lei Distrital nº 5.190, de 23 de setembro de 2013 e da Portaria nº 86, de 8 de maio de 2014, à servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo:

ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES, 172.488-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Mestrado, 35%, 07/10/2024, 00150-00003515/2019-57.

Art. 2º Conceder Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei Distrital nº 4.426/2009 e Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento e processo:

SARAH GOMES MATEUS MIRANDA, 238.597-X, Músico, Especialização / Pós-Graduação Lato Sensu, 15%, 03/10/2024, 00150-00004860/2021-22.

Art. 3º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo:

TERESA CRISTINA ANTUNES RIBEIRO, 174.758-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 25/09/2024, 00150-00006175/2024-83; MARIA AUXILIADORA DANTAS BELEM, 127.337-X, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3%, 18/09/2024, 00150-00005396/2021-91; GRAZIELE PIRES DA SILVA MARQUES, 174.779-7, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 16/09/2024, 00150-00003612/2020-83; ILMA DANTAS MENDONÇA, 172.579-3, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 03/10/2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 703, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de HAIANNE SAMPAIO DA SILVA, matrícula 02782979, para substituir ANDRÉ GUILHERME RIBEIRO BRITO DOS REIS, matrícula 0281224X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Arniqueira/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 10/09/2024 a 21/09/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00022532/2023-87.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 704, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02151278, para substituir PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 02244853, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no dia 20/09/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00016488/2023-76.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 705, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de NILSON NELSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 02805189, para substituir DOUGLAS SANTOS DE FREITAS, matrícula 16949145, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência de Contratos/DICC/COLIC/SUAG/SEEDS, no período de 16/09/2024 a 17/09/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00018755/2023-40.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 706, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23/02/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de MARCIO LUIS PINHEIRO DE AMORIM, matrícula 02800810, referente ao período de 02/10/2024 a 11/10/2024 conforme Processo 00431-00019742/2023-98. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 261, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMÕES, matrícula nº 282.285-7, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos dias 03, 04 e 07 de outubro de 2024, conforme Processo SEI nº 00220-00000409/2024-44.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a contar de 03 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem, de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, c/c o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas novos e, manutenção e sustentação de sistemas legados, conforme processo 00220-00006280/2024-88.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante administrativo: MARCOS AURELIO CAETANO MARTINS, matrícula nº 284.517-2;

II - Integrante técnico: OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 283.814-1; e

III - Integrante requisitante: CAIO HENRIQUE COSTA PRAXEDES, matrícula nº 285.060-5.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 77, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar Conceição de MARIA A. ALVES da função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - Seção DF - ABRH/DF.

Art. 2º Designar RICARDO TEZINI MINOTI para exercer a função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - Seção DF - ABRH/DF.

Art. 3º Dispensar DIRCEU SILVEIRA REIS JUNIOR da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - Seção DF - ABRH/DF.

Art. 4º Designar SÉRGIO KOIDE para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - Seção DF - ABRH/DF.

Art. 5º Dispensar SÉRGIO KOIDE da função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - Seção DF - ABRH/DF.

Art. 6º Designar RAQUEL MORAES SOARES para exercer a função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Associação Brasileira de Recursos Hídricos - Seção DF - ABRH/DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR CARLOS EDUARDO PORTO MONTEL, matrícula 285.072-9, Assessor Especial, para substituir EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR, matrícula 285.315-9, ocupante do cargo de Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF 04039-00001796/2024-26.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS, matrícula 283.366-2, Assessor, da Assessoria de Educação Ambiental e Cidadania, para substituir CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART, matrícula 273.902-X, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 04039-00001889/2024-51.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de outubro de 2024

PROCESSO SEI: 04003-00000108/2024-81. Interessado: DANILO RICARDO MOTA MOURA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula 1.690.034-0, Subsecretário de Estruturação e Gestão de Projetos, a fim de participar do 5º Congresso de Energia e Resíduos, no período de 11 a 14 de novembro de 2024, na cidade de Florianópolis/SC, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2024

PROCESSO SEI Nº 04003-00000107/2024-37. Interessados: SERGIO FREDERICO MORAES DE ALBUQUERQUE CARDOSO e DANILO RICARDO MOTA MOURA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o deslocamento dos servidores SERGIO FREDERICO MORAES DE ALBUQUERQUE CARDOSO, matrícula 1.7105.019-1, e DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula 1.690.034-0, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, a fim de participarem da 7ª Edição do Fórum Brasil de Investimentos, no período de 27 a 29 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe. Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 09 de outubro de 2024

PROCESSO SEI: 04037-00000355/2024-63. INTERESSADO: ANDRÉ GILDO BELTRÃO MACIEL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o deslocamento do servidor da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, ANDRÉ GILDO BELTRÃO MACIEL, matrícula 1.713.869-8, a fim de participar do V Comitê Setorial de Cidades Sustentáveis e Resilientes União de Cidades Capitais Ibero-americanas - UCCI, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, na cidade de Tegucigalpa/Honduras, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe. Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 10 e art. 11 do Decreto 44330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO PATRICIO BESSA - Matrícula: 2801698, e JACKELINE GALVAO DE SOUSA - Matrícula: 280638X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente para formalização do TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO AO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2019, formalizado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso do Centro de Atendimento ao Turista localizado na área de desembarque do Aeroporto Internacional de Brasília, até 31 de dezembro de 2024, processo SEI Nº 04009-00000233/2019-65.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e emitir relatórios, dentre outras atribuições, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 153, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 281.022-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, VERONICA SANTOS NASCIMENTO LISBOA, matrícula nº 278.792-X, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, no período de 02/09/2024 a 06/09/2024, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00005705/2024-34.

DESIGNAR ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, matrícula nº 279.002-5, Assessora, Símbolo CC-06, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARCOS VINICIUS CAETANO SILVA, matrícula nº 275.092-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Insumos de Qualificação, no período de 30/09/2024 a 14/10/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008710/2024-07.

DESIGNAR RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO, matrícula nº 276.838-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 172.934-9, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, no dia 30/09/2024, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00008611/2024-17.

DESIGNAR NAYANE DE SOUSA COSTA, matrícula nº 284.507-5, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GUILHERME AUGUSTO DE ASSIS, matrícula nº 277.055-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, no período de 07/10/2024 a 21/10/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005310/2024-31.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 155, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e considerando, ainda, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar os seguintes servidores à disposição de unidades desta SEDET, por necessidade do serviço, conforme definido abaixo:

I. NATALIA DE SOUSA CORREA, Matrícula 284.014-6, Assessora da Gerência de Captação de Vaga (GCV), para a Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante (Atei);

II. LUAN PERES BONFIM RIBEIRO, Matrícula 285.292-6, Assessor Especial da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômico (Supiec), para a Assessoria de Compliance e Tomada de Contas (CTC);

III. MARIANA PINHEIRO GUIMARAES, Matrícula 276.605-1, Assessora da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (Sias), para a Subsecretaria de Administração Geral (Suag); e

IV. MELISSA NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula 279.299-0, Assessora da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (Sias), para a Subsecretaria de Administração Geral (Suag).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Executora responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Locação de Imóveis nº 48.581/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERRA BONITA IMÓVEIS LTDA, que tem por objeto a locação de imóvel situado no Setor de abastecimento e Armazenagem Norte – SAAN, Quadra 04, Lotes nº 565-615-665, CEP: 70.632-400, Brasília/DF, de acordo com as informações constantes no Processo SEI nº 04012-00004870/2021-85, a saber:

I – JOSEMAR SALVIANO DA SILVA - Matr.279.164-1, lotado na Coordenação Administrativa/COAD, para atuar como Executor Titular;

II – GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula: 278.812-8, lotado na Gerência de Manutenção/GEMAM, para atuar como Executor Suplente;

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais dos executores, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 162, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital N° 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04019-00004491/2024-41, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula n° 281001-8, Diretora de Cadastro, Arquivo e Digitalização, CPE 06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula n° 0280896-X, Coordenador de Registro Empresarial, CNE-4 desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 14/10/2024 a 19/10/2024, por motivo de Viagem à Serviço, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI n° 04019-00003779/2024-06.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 163, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital N° 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04019-00000386/2024-32, resolve:

DESIGNAR o servidor WELLINGTON DA SILVA ROSA, matrícula n° 0283106-6, Diretor, CNE-06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula n° 280.591-X, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 16/10/2024 a 04/11/2024, por motivo de usufruto de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo 04019-00002795/2024-73.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 164, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital N° 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04019-00004483/2024-02, resolve:

DESIGNAR a servidora JESSIA ALANNA DIAS MOREIRA, matrícula n° 2759101, GERENTE, da Gerência de Viabilidade e Pré-Análise II, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor RODRIGO TRINDADE LUZ, matrícula n° 2781352, Diretor de Viabilidade e Pré-Análise, da Coordenação de Registro Empresarial, CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, por motivo de usufruto de Abono de Ponto Anual, do titular da unidade, conforme constam no Processo n° 04019-00003710/2024-74.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 165, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal N° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital N° 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04019-00004456/2024-21, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula n° 276703-1, Chefe de Gabinete, CNE - 4, da Presidência, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO, matrícula n° 283.441-3, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, CNE - 3, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 15/10/2024 a 19/10/2024, por motivo de viagem à serviço, do titular da unidade, conforme o Processo SEI n° 04019-00004115/2024-56.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 182, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Divulga o resultado do processo de Chamamento Público da Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 4.938/2012, resolve:

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado definitivo do Processo de Chamamento Público para atuação de servidores em procedimentos correccionais, realizados pela

Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atendimento ao Portaria n° 122, de 26 de julho de 2024, publicado no DODF n° 144, de 30 de julho de 2024, página 39, e republicado no DODF n° 148, de 05 de agosto de 2024, página 45, conforme Anexo I.

Art. 2º O chamamento dos servidores selecionados é ato discricionário desta Controladoria-Geral do DF, por meio da Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR, convocados conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Os servidores não selecionados serão adicionados ao banco de talentos do SUCOR, podendo ser convidados a participar de novas entrevistas ou seleções que possuam aderência ao perfil do candidato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de outubro de 2024.

DANIEL ALVES LIMA

ANEXO I

SELECIONADOS:
PALOMA TOSATTI DE CASTRO CHAVES
LARISSA CAROLINE DE ARAÚJO SAMPAIO
RODRIGO CAPÓ SOBRAL
BERENICE LOPES DAMASCENA
ANDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO
MARCELO AUGUSTO SALES DA SILVA
FERNANDA DAMAS DE MATOS
RENATA MARIA RODRIGUE DE CARVALHO
DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS
DHIEGO DA SILVA SANTANA
JOSIANE DOS REIS BORGES
DANIELA FERREIRA DE PAIVA
BEATRIZ DIAS MOREIRA
RAQUEL CANCIO DA CRUZ FERREIRA
JOZELIR MENEZES DA PONTE ALVES
EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
MARIANA FERREIRA CASSIANO DE ABREU

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 176, de 30 de setembro de 2024, publicada no DODF n° 188, de 1º de outubro de 2024, página 51, que designou os membros da Comissão Especial de Combate e Prevenção ao Assédio. ONDE SE LÊ: "...III - Da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC: a) DANIELLA MARTINS ROCHA, matrícula n° 281.045-X, na qualidade de membro; b) JULIANA AMORIM HORTA BARBOSA DA SILVA, matrícula n° 282.036-6, na qualidade de membro; e c) MARIANA BALBINO DE ANDRADE, matrícula n° 284.593-8, na qualidade de membro...". LEIA-SE: "...III - Da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC: a) DANIELLA MARTINS ROCHA, matrícula n° 281.045-X, na qualidade de membro; b) JULIANA AMORIM HORTA BARBOSA DA SILVA, matrícula n° 282.036-6, na qualidade de membro; c) MARIANA BALBINO DE ANDRADE, matrícula n° 284.593-8, na qualidade de membro; e d) GIOVANA KOTLINSKI GIULIANIS, matrícula n° 0284.348-X...".

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF n° 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital n° 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no processo citados abaixo, resolve:

Art. 1º Designar CARLA RAYANNE MOREIRA DA SILVA, matrícula n° 274.755-3, para atuar como Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação em substituição ao servidor Marcelo Ferreira Dutra, conforme designação por meio da OS n° 61 (143561627), publicada no DODF n° 113, de 17 de junho de 2024, pág. 76, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas plastificadoras laminadoras, processo n° 00480-00002611/2024-02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 402, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Processo GDF-SEI: 00401-00028881/2024-03. Interessada: INÊS DA FONSECA PORTO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital n° 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital n° 908/2016. resolve:

AUTORIZAR, com base na alínea "b", inciso VI, art. 152, da Lei Complementar n° 840 de 23/12/2011, e ainda, c/c inciso II, do art. 26 e art. 2º do Decreto n° 39.009, de 26/04/2018 a cessão de INÊS DA FONSECA PORTO, matrícula n° 2403382, Analista de

Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal para exercer o Cargo em Comissão, Nível CJ-3, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 410, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação n.º 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, página 53, a nomeação da candidata: NATALIA ROCHA MELO, 7º, para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: JORNALISMO, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do requerimento encartado nos autos do processo administrativo SEI nº 00401-00000851/2020-09.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2024, página 53, as nomeações do(a) candidato(a): ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, 4º (segunda chamada), para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO; ALEXANDRO GOMES DA ROCHA GONÇALVES, 5º, para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA, BANCO DE DADOS e MARCIO RODRIGUES PINTO, 7º, para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: ECONOMIA, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência de não terem tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE - ADMINISTRAÇÃO: JOICE MIRANDA DE SOUZA, 55º.

CELESTINO CHUPEL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 193, de 08 de outubro de 2024, página 45.

PORTARIA Nº 413, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, LEONARDO LOPES SILVA, matrícula nº 2499703, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 03/10/2024.

NOMEAR BRUNO FELIX ROMÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 414, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e

no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR a pedido, DAVID MARTINS MENDONÇA, matrícula nº 2541491, do cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00030345/2024-60, a contar de 08 de outubro de 2024.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 417, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR REBECA DE ALMEIDA RAMOS CUNHA E CRUZ ARANTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO AUGUSTO QUEIROZ MAZZINI CALEGARO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF 16, de Assessor(a), da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 11177, e JANAINA DA SILVA COUTO, Matrícula nº 0255556-5, para atuarem como Gestora e Suplente respectivamente da Nota de Empenho nº 2024NE01130, celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de 1 (uma) vaga na 34ª Semana Nacional de Licitações e Contratos, que ocorrerá de 21 a 25 de outubro de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Fortaleza - CE, conforme consta do processo nº 00401-00024217/2024-87.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo as servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 380, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 (*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 11252/2022-e, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03/10/2024, NEILSON MOURA DA SILVA, matrícula 8205, servidor cedido da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, da função de Auxiliar de Gabinete, símbolo TC-FC-01, da Secretaria-Geral de Administração, em razão de sua nomeação para exercer o cargo de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Sistemas Fazendários em seu órgão de origem, publicada no DODF nº 189, de 02/10/2024.

MÁRCIO MICHEL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 194, de 09 de outubro de 2024.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 00001-00015263/2024-71. Acordo de Cooperação Técnica nº 14, de 2024, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES (UnDF), CNPJ nº 43.061.297/0001-08. Objeto: Cooperação entre a UnDF e a CLDF, por intermédio da Escola do Legislativo (ELEGIS), com foco no intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área de educação para a cidadania e educação política, bem como ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, referentes à CLDF. Vigência: O acordo entra em vigor a partir da publicação e terá vigência por 5 anos. Legislação: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 23/09/2024, e, pela UnDF, SIMONE PEREIRA COSTA BENCK - Reitora, em 07/10/2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024

Processo nº 00001-00003574/2024-97. Objeto: Aquisição de Subscrição (licenças temporárias) de produtos VMware, integrantes da infraestrutura computacional da CLDF (Câmara Legislativa do Distrito Federal), com garantia, atualização e suporte técnico, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: EM2 IT SOLUTIONS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 05.699.150/0001-59. Valor da contratação para 60 (sessenta) meses: R\$ 3.444.480,00. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

Processo nº 00001-00038012/2023-83. Objeto: Serviços de manutenção predial, com dedicação de mão de obra exclusiva e sob demanda, incluindo o fornecimento de peças e materiais. Valor estimado: R\$ 2.332.825,55. Data/hora da Sessão Pública: 25/10/2024, às 14:00h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. Edital disponível em: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00039233/2024-50. Contrato nº 88/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CORPO e MENTE PILATES FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 09.029.178/0001-30. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de Fisioterapia, RPG, Pilates e Acupuntura. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01466; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 01/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Thaís Gontijo Gomes.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EDITAL - CREDENCIAMENTO AMBULANTES PARA FERIADO DE FINADOS 2024
I. PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina – RA/VI, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Lei nº 6.190 de 20 de

julho de 2018, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, torna pública a realização de credenciamento de vendedores ambulantes, para o exercício do comércio ou prestação de serviços para dia de FINADOS, no dia 02 de Novembro de 2024, em frente ao Cemitério de Planaltina-DF, observado o interesse da Administração Pública e a legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto credenciar os interessados em exercer o comércio ou prestação de serviços de ambulantes na modalidade: carrocinha; caixa a tira colo; isopor ou similar; trailer; barraca; motorizado ou outro meio no dia 02 de Novembro de 2024, em frente ao Cemitério de Planaltina-DF.

2.2. Os interessados devem comparecer ao atendimento da Administração Regional de Planaltina – RA/VI – CODES na sala nº 22, localizado na Avenida Uberdan Cardoso, s/nº - Setor Administrativo - Planaltina, DF, para preenchimento do requerimento objetivando exercer o comércio ou prestação de serviços de ambulantes e receber o seu número de inscrição e obter Termo de Autorização de Uso, o qual se dará por meio de ordem de chegada.

2.3. Serão disponibilizados o total de 42 (quarenta e dois) Termos de Autorização de Uso para exercer o comércio ou prestação de serviços de ambulantes na modalidade de: carrocinha; caixa a tira colo; isopor ou similar; trailer; barraca; motorizado, os quais ficarão ao longo da Avenida em frente ao Cemitério de Planaltina-DF, mediante croqui elaborado pela Administração, indicando a área autorizada. Será disponibilizados 42 (quarenta e dois) termos para instalação de tendas 3x3.

2.4. Caso o credenciamento ultrapasse o número ambulantes por dia, dispostos no subitem 2.3, não será realizado sorteio, pois as vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada e cadastramento.

2.5. Os ambulantes só podem trabalhar no evento, que preencherem o Requerimento e assinarem o Termo de Autorização de Uso, a ordem de ocupação do box será conforme cadastramento na Administração Regional de Planaltina.

2.6. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

3. DOS PREÇOS E PRAZOS

3.1. Preço Público- Dez reais (R\$ 10,00), pelo espaço de 3m x 3m.

3.2. Os prazos para a realização do objeto deste Edital serão executados, conforme cronograma abaixo:

3.3 CRONOGRAMA

Início do recebimento do requerimento para cadastramento e emissão do Termo de Autorização: 21/10/2024 – 08h. às 18h – (segunda-feira) na CODES, sala nº 22.

Prazo final para recebimento do requerimento e emissão do Termo de Autorização: até às 17h. do dia 25/10/2024 (sexta-feira).

O horário para acesso ao local e instalação, será a partir das 12h do dia 01/11/2024 (sexta-feira) e se encerra às 20h do dia 02/11/2024 (sábado).

É indispensável a apresentação do Termo de autorização emitida pela Administração Regional de Planaltina para acesso ao local de instalação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados devem preencher o Requerimento e apresentarem os seguintes documentos para recebimento do Termo de Autorização de Uso:

DOCUMENTO ORIGINAL E UMA CÓPIA

1. UMA FOTO 3 X 4 – ATUAL

2. CARTEIRA DE IDENTIDADE - CIRG OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH

3. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF

4. CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO REQUERENTE OU DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO REQUERENTE

4.2. Os interessados devem apresentar a documentação solicitada acompanhada de uma cópia legível, não é necessária autenticação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização será expedido pela Administração Regional de Planaltina – RA/VI.

5.2. O ambulante credenciado, que não apresentar todos os documentos indicados neste Edital não receberá o Termo de Autorização de Uso.

5.3. Todo ambulante deve zelar pela limpeza no entorno do seu ponto de trabalho.

5.4. Os ambulantes autorizados a trabalharem no objeto de que trata este Edital, somente poderão comercializar no dia fixado no respectivo Termo Autorização de Uso.

5.5. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas.

5.6. Ao trailer fica permitida a instalação de toldo retrátil de, no máximo, 2 metros.

5.7. Não será permitido a venda de produtos fora da área estabelecida pela Administração Regional de Planaltina, conforme croqui.

5.8. O horário de permanência no local será até às 20:00h.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos na Administração Regional de Planaltina.

6.2. O termo de autorização é de uso pessoal e intransferível.

WESLEY FONSECA FRAGA
Administrador Regional

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000202

PROCESSO SEI nº 00304-00000796/2024-34 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00143, emitida em 04/10/2024, UG: 190.128, Referência: Adesão da ARP nº 0010/2024 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP - PE 900001/2024- SCG/SEEC, Recurso: PT 04.122.8205.8517.9872, Fonte 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: Cleanlurb Produtos & Serviços Ltda. CNPJ: 39.434.226/0001-36, no valor de R\$ 26.240,00. OBJETO: Aquisição de 20(vinte), Containers para lixo padrão SLU, demais características de acordo com as especificações técnicas contidas na proposta e na autorização de adesão nº 58/2024 - Adesão Autorizada. JOSE AIRTON RODRIGUES ARAUJO, Coordenador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051947/2024 - SEEC/DF

Processo nº 04044-00013189/2024-11. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: contratação do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. como Agente Arrecador credenciado no Siar/DF - Sistema de Arrecadação de Receitas Públicas do Distrito Federal - prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal nos termos do Decreto 36.549/2015 ou norma que vier a substituí-lo. DO VALOR: o valor total estimado para essa despesa é de R\$ 4.080.601,03 (quatro milhões, oitenta mil, seiscentos e um reais e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517-0051; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.81; IV - Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 39.322,21 (trinta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), conforme Nota de Empenho inicial nº 2024NE16046, emitida em 12/07/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 08/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia, pela CONTRATANTE; e JOÃO VICTOR MENDES, Procurador, e MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL, Procurador, pelo CONTRATADO.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024 - UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no processo SEI 00002-00005702/2022-47, e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foi julgado improcedente os pedidos de reconsideração interpostos pelas empresas Tecnolta Outsourcing Digital e AMC Informática Ltda, contra o resultado de julgamento do item 1 do Pregão acima citado, mantendo-se a homologação em favor da empresa Onyx Solution Comércio e Representação Ltda, no valor total de R\$ 5.942.841,00, conforme publicado no DODF nº 182, de 23/09/2024, página 63. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRAAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras da licitação as empresas: Contcorte Serviços Gráficos e Comunicação Visual Ltda, no valor total de R\$ 73.434,74; Joelma da Silva Dias; no valor total de R\$ 66.752,00; Azalini Sinalização Ltda, no valor total de R\$ 42.506,50 e Luxplacas Ind., Comercio & Serviços Ltda no valor de R\$ 13.813,10. Processo nº. 04033-00000289/2024-34. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04044-00006361/2024-71. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que

estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 71.243,33 (setenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), em favor da empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº 07.171.299/0001-96, atinente ao retroativo do reajuste competência novembro e dezembro de 2023, conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 45830/2022- SEEC (136337880); condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557-0007 – Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Secretaria de Fazenda - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Elaine Cristina Caldas Barroca. Subsecretária de Administração Geral. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04044-00007636/2024-94. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art.37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 490.022,24 (quatrocentos e noventa mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa TIM S.A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, relativo as faturas dos serviços de telefonia móvel e internet móvel contestadas dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2023; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051 -Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Elaine Cristina Caldas Barroca. Subsecretária de Administração Geral - Substituta. Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V das Normas de Planejamento e Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovada pelo Decreto nº 32.598/2010 e ao artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, RECONHEÇO A DÍVIDA do processo nº 00413-00001135/2023-90; INTERESSADO: IPREV-DF; ASSUNTO: Pagamento de despesas de Exercícios Anteriores decorrente de dívidas de pessoal referente ao pagamento de JETON e pagamentos de servidores Ativos do Iprev-DF, informo que os recursos e as despesas ocorrerá no PT 09.122.8203.8517.0053 - Jeton, no valor de 129.537,29 (cento e vinte e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) e PT 09.122.8203.8502.0032 - Ativo, no valor de 21.596,44 (vinte e um mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 151.134,00 (cento e cinquenta e um mil cento e trinta e quatro reais), Natureza de Despesa 33.91.92 e 31.90.92, Fonte 280, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 25/2024

Empresa: Sociedade Esportiva Ceilandense S/C LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a clube esportivo. Vigência: até 31/05/2024. Valor Total: R\$ 201.111,11. Gestor: João E. G. de C. Silveira; Pelo BRB: Paulo Henrique B.R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz e pela Patrocinada: Viviane C. S. de Araújo. Proc. nº 037/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 406/2022

Contratada: GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA LTDA. Objeto: Aditivo quantitativo de 1,68% sobre o valor inicial atualizado do contrato. Signatários: Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz. Pela Contratada: Osvaldo C. Rocha. Proc.: 474/2022. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PE Nº 111/2024

Objeto: adequação Agência PMDF Gama. Empresa vencedora: GMG CONSTRUTORA LTDA, Cnpj: 31.797.874/0001-45, pelo valor total de R\$528.750,00. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 1143/24.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro**SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Financeira nº 2024/004, de 16/09/2024, celebrado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento SA e a BX NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA. Assinatura do contrato: 16/09/2024. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto:

Constituição da contratada como Correspondentes no País, nos termos da Resolução CMN nº 3.954, de 24/02/2011, com alterações posteriores, e da Resolução 4.935, de 29/07/2021, vigente desde 1º/02/2022. Aprovação: Nota Executiva Financeira BRB Dicli/Sumec/Gecre 2024/053 com fundamentação legal na Lei 8.666/93, art. 25, caput. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Valor estimado total para o prazo de 12 meses de contrato: R\$ 1.872.000,00. Signatários: pelo contratante Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela contratada, Danilo Aleixo Caffaro. Processo: 282/2024. Keven Castro, Superintendente Sumec.

BRBCARD
DIRETORIA DE OPERAÇÕES, PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGADORIA

EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 13/09/2024 a 10/10/2024.

Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaobrb.com.br/compras/>

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DINIZ
Gerente

BRB SERVIÇOS S.A.

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A BRB Serviços S/A informa que o Pregão Eletrônico nº 01/2024 foi revogado, Processo nº 10000.000031/2024, para que seja efetuado alterações no Termo de Referência e Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para o envio de até 6.480.000 (seis milhões quatrocentos e oitenta mil) mensagens de texto para SMS (short message service) para dispositivos móveis, incluindo gerenciamento e licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnico necessários, visando atender as demandas da BRB Serviços. Informações nos sites www.novobmmnet.com.br e www.brbservicos.com.br.

VICTOR FERNANDO M. E. SALES
Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003997/2023-12. Interessado: IRB INSTITUTO DE RADIOISÓTOPOS DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 02.783.500/0001-72. Valor: R\$ 15.219,65 (quinze mil duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 29/2021. Em 09/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001234/2023-29. Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 24.942.732/0001-69. Valor: R\$ 6.838,43 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 230/2021. Em 09/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000764/2023-50. Interessado: A FOCUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 15.367.480/0002-81. Valor: R\$ 25,13 (vinte e cinco reais e treze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 307/2021. Em 09/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o

reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047783/2022. SIGGO Nº 047783. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.374.268/0002-62. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/10/2024 e término em 24/10/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820223965303. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE06186. Valor de empenho inicial: R\$ 17.542,64 (dezesete mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Emitido em: 05/06/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132393/2017-52- 00060- 00509866/2022-81. Data de Assinatura: 09/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047794/2022. SIGGO Nº 047794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/10/2024 e término em 24/10/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302820223960020-10302820223960020. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 1600.739026887-2600.838025094. Nota de Empenho: 2024NE07495-2024NE07496. Valor de empenho inicial: R\$ 950.703,24 (novecentos e cinquenta mil setecentos e três reais e vinte e quatro centavos)- R\$ 163.644,78 (cento e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Emitido em: 08/07/2024-08/07/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00132393/2017-52- 00060-00509936/2022-00. Data de Assinatura: 09/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MÁRCIO SILVA MATOS. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047797/2022. SIGGO: 047797. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/10/2024 e término em 24/10/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. O presente Termo tem por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 4,24%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de agosto/2024, no valor de R\$ 90.173,23 (noventa mil cento e setenta e três reais e vinte e três centavos), com aplicação a partir de 15/08/2024. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 2.126.727,16 (dois milhões, cento e vinte e seis mil setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos) para R\$ 2.216.900,39 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil e novecentos reais e trinta e nove centavos). O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: --23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 128357 - 10301820223960019-10122820223965303-10122820223965303. Natureza da Despesa: 339039-339039-339039-339039. Fonte de Recurso: 1000000000-1600.138003468-1500.100000000-1500.100000000. Nota de Empenho: 2024 NE 193- 2024NE06353-2024NE06354-2024NE10899. Valor de empenho inicial: R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) - R\$ 130.814,40 (cento e trinta mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) - R\$ 9.143,15 (nove mil cento e quarenta e três reais e quinze centavos) - R\$ 17.533,68 (dezesete mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Emitido em 10/06/2024-10/06/2024-10/06/2024-03/10/2024. Sob o evento: - 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo- 2 - Estimativo-2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00509951/2022-40. Data de Assinatura: 09/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MÁRCIO SILVA MATOS. Publicação do Ajuste Original 26/10/2022.

EDITAL Nº 45, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº 4.949/2012, considerando o disposto na Lei nº 6.662, de 21 de agosto de 2020, publicada na Edição Extra nº 117-A, de 21/08/2020, RETIFICA, conforme instrução do processo 00060-00221660/2022-22, o Edital nº 16 de 20 de março de 2024, referente a prorrogação do prazo de validade do concurso, publicada no DODF nº 111 de 14/06/2022:

PRORROGAR até 17 de outubro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Especialista em Saúde da carreira Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Edital nº 07, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital nº 44, de 18 de julho de 2018, publicado no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

EDITAL Nº 46, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA ENFERMEIRO
RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº 4.949/2012, e considerando o disposto na Lei nº 6.662, de 21 de agosto de 2020, publicada na Edição Extra nº 117-A, de 21/08/2020, RETIFICA, conforme instrução do processo 00060-00221660/2022-22, o Edital nº 17 de 20 de março de 2024, referente a prorrogação do prazo de validade do concurso, publicada no DODF nº 111 de 14/06/2022:

PRORROGAR até 21 de outubro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo da carreira Enfermeiro, na especialidade Enfermeiro da Família e Comunidade do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Edital nº 08, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e Edital nº 46, de 26 de julho de 2018, publicado no DODF nº 142, de 27 de julho de 2018.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00177972/2024-53	DOMED PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	R\$ 1.649.756,94

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00183251/2023-00	CLARO S/A	R\$ 1.045.677,73

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00592013/2023-83	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - FUC	R\$ 128.162,68

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00015763/2024-17	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 1.319.920,1

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00015763/2024-17	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 194.373,68

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00023057/2024-49	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA.	R\$ 110.368,52

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei

4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00042804/2024-48	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.	R\$ 277.527,82

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00052401/2024-15	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	R\$ 564.764,82

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00099739/2024-22	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	R\$ 503.295,59

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00110191/2024-89	RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA.	R\$ 172.709,92

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00145064/2024-09	HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A	R\$ 506.920,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00145510/2024-77	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	R\$ 1.929.197,87

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00145595/2024-93	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A	R\$ 1.765.339,69

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00174576/2024-74	HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A	R\$ 228.716,95

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00291444/2023-25	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 994.772,78

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00523319/2023-90	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.	R\$ 295.237,0

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
0060-006670/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 319.522,89

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00434405/2020-86	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A	R\$ 124.240,57

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00580346/2023-60	INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA	R\$ 161.699,86

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00307637/2023-13	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	R\$ 122.099,84

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que no Edital de Credenciamento nº 05/2024, Processo principal SEI 00060-00415654/2023-15, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade Neonatal, Pediátrica e Adulto, foi HABILITADA (empresa, processo de habilitação): HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ 37.108.388/0001-59, em seu processo 00060-00443922/2024-70.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90220/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - CIRURGIA GERAL - TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00217272/2024-17. Total de 03 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 59.332,6562. Cadastro das Propostas: a partir de 10/10/2024. Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90221/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 07.11.01 (Diets Enterais Especiais Regular), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00017262/2024-75. Total de 17 itens (Ampla Concorrência e cota ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 7.432.657,80. Cadastro das Propostas: a partir de 10/10/2024. Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 59/2022

Processo nº: 00080-00005539/2020-19 - Partes: SEE/DF X GCE S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Execução de Obras nº 59/2022, por mais 120 dias corridos, com fundamento no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 09/10/2024 até 05/02/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 07/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela GCE S/A.: PAULO MAIA KOSHIBA.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2019

Processo nº: 00080-00140572/2024-18 - Partes: SEE/DF X G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 64/2019, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório objeto do Processo nº 00080-00068660/2023-02, o que ocorrer primeiro; b) Registrar o valor residual da Repactuação - Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2024), referente ao período de 26/10/2024 a 31/12/2024, objeto do Processo nº 00080-00005964/2024-31, no valor de R\$ 683.648,33 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 61.826.560,60 (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 170399-FCDF. Programa de Trabalho: 089301. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2024NE00162, no valor de R\$ 11.389.611,35 (onze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos), emitida em 26/08/2024. Modalidade: Estimativa. Vigência: a partir de 26/10/2024 até 25/10/2025, ou

até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo nº 00080-00068660/2023-02, o que ocorrer primeiro. Assinatura: 07/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 98/2022

Processo nº: 00080-00110978/2021-23 - Partes: SEE/DF X ELSHADAY ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da execução do Contrato de Execução de Obras nº 98/2022 por mais 60 dias corridos, com fundamento no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. O prazo de execução fica prorrogado de 31/10/2024 até 29/12/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 04/10/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ELSHADAY ENGENHARIA LTDA.: PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as atribuições previstas no artigo 30, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 225, de 12 de março de 2024, AUTORIZO em 09 de Outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº R\$ 12.696.000,00 (doze milhões seiscentos e noventa e seis mil reais), Processo SEI nº 00080-00019081/2024-17, com fundamento no inciso IX, do art. 75, da Lei 14.133, de 2021, e com as demais disposições legais, à empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço de computação em nuvem SERPRO Multicloud, mediante aquisição de Créditos de Nuvem ("CSB"), serviço de suporte contínuo e serviços profissionais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00080-00198167/2024-99. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 223, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, resolve: AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, no valor total de no valor de R\$ 65.000,00, a ser formalizada com a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.538.909/0001-38, nos termos do Inciso III, do artigo 74, e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações, visando o serviço de "Fonte de Preços", para a prestação de serviços online de acesso a uma base de dados de preços de materiais e serviços, além da realização de cotações personalizadas, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos das equipes técnicas, de acordo com as demandas desta Secretaria de Estado, com dotação orçamentária anual consignada no Programa de Trabalho 12.126.8221.2557.2576, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Fonte 100. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00040545/2024-46. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eventos abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, transporte, locação (equipamentos e mobiliário) monitoria, confecção de materiais (premiação) para a realização da Etapa Distrital do 13º Circuito de Ciências das Escolas Públicas do Distrito Federal, para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de itens/lotes: Lote único. Valor total da licitação: R\$ 617.035,20 (seiscentos e dezessete mil trinta e cinco reais e vinte centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 10/10/2024. Abertura das Propostas: 22/10/2024 (terça-feira) às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/e/ou/https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO TORRES

Pregoeiro

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 -UASG 450432

Processo: 00080-00232528/2023-52 - Pregão Eletrônico nº 90012/2024, publicado no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, página nº 71 e a respectiva homologação. Contudo, resolvem: CANCELAR o saldo restante do item 5 registrado na Ata de Registro de Preços

nº 22/2024 (136660595), celebrada com o fornecedor YOUÇ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 20.847.099/0001-79, Em atendimento ao Despacho SEE/SUAG (152735177) que autoriza o cancelamento parcial da sobredita ARP, no que tange ao item 5 - extrato de tomate, em decorrência das informações prestadas pela Suape - Despacho SEE/SUAPE (152519211) - "Conforme consta ao Comprovante (149630773), foi enviado Ofício (148539369) para empresa se manifestar no prazo de 5 dias, até o presente momento, a Diae não recebeu qualquer tipo de manifestação por parte da empresa em tela. Dessa feita, e considerando que o fornecedor em questão não executou as entregas conforme solicitado, impactando diretamente na execução do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, bem como não se manifestou acerca do interesse em desistir ou não da Ata de Registro de Preço em tela". Restam, portanto, cancelar o saldo restante de 62.569 kg do extrato de tomate, registrado na ata, valor total do saldo item: R\$ 262.789,80 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA MORAIS

Gerente

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, resolvo, em cumprimento ao que determina o art. 223, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa RBR Transporte e Locadora LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.932.538/0001-98, com a finalidade de prestar serviços de transporte terrestre para atender às atividades da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), para docentes e discentes, por demanda, no Distrito Federal e RIDE, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos autos do processo SEI nº 04030-00000863/2024-39, no valor total de R\$ 44.822,00. Ato este também autorizado pela Secretária Executiva, conforme Ato Autorizativo inserido sob a Id. SEI nº 153202030.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 08/2024

Processo administrativo nº 00050-00011922/2024-41. SIGGO nº 052022. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.158.099/0001-03, doravante denominada Contratante, e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.718/0001-00. Do objeto: Aquisição, Montagem e Instalação de Mobiliários diversos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SALIC/MA, Ata de Registro de Preços nº 54/2024 - SEAD, e na Proposta da Contratada. Do preço: R\$ 124.930,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e trinta reais). Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 240101; II – Programa de Trabalho: 06.181.6217.3029.0015; III – Natureza das Despesa: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100; Da vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura do contrato. Data de assinatura: 08/10/2024. Dos Signatários: PELO DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, E PELA CONTRATADA: JORDANO CASTRO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 18/2024

Processo administrativo nº 00050-00011922/2024-41. SIGGO nº 052022. Das Partes: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUSPDF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.158.099/0001-03, doravante denominada Contratante, e a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 21.306.287/0001-52. Do objeto: Aquisição, Montagem e Instalação de Mobiliários diversos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SALIC/MA, Ata de Registro de Preços nº 54/2024 - SEAD, e na Proposta da Contratada. Do preço: R\$ 194.300,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais). Da Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 24909; II – Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010; III – Natureza das Despesa: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 392; Da vigência: 12 (doze) meses a

partir da sua assinatura do contrato. Data de assinatura: 08/10/2024. Dos Signatários: PELO DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, E PELA CONTRATADA: JORDANO CASTRO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

Processo administrativo nº 00050-00002317/2024-80. SIGGO nº 052436. Das Partes: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FUSPDF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.158.099/0001-03, doravante denominada Contratante, e a empresa ESSÊNCIA PROCESSOS PARTICIPATIVOS, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 22.266.474/0001-12. Do objeto: contratação da empresa para a prestação de serviços de consultoria em assessoria metodológica e de sistematização com foco na I Conferência Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - I CONFEDISP, que acontecerá no período de 26 a 28 de novembro de 2024, no PARLAMUNDI, objetivando o cumprimento do Plano Distrital de Segurança Pública - PDISP, conforme estabelecido no Termo de Referência - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC. Do preço: R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24909; II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010 ; III - Natureza das Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 392 e 321; Da vigência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, não havendo óbice na prorrogação automática, nos termos do art. 111 da Lei 14.133. Data de assinatura: 08/10/2024. Dos Signatários: PELO DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, E PELA CONTRATADA: TATIANA DE ARAÚJO ESPÍNDOLA, REPRESENTANTE LEGAL.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 297/2024-DGP/ PMDF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO
DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO, SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica eliminado do certame o candidato relacionado a seguir:

1.1. Gabriel De Souza Alvim (Sub Judge), inscrição 4300017900, Autos nº 0713473-49.2024.8.07.0018.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

EDITAL Nº 298/2024-DGP/PMDF, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32, da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento a decisão judicial proferida, fica reintegrado de forma definitiva ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, com exclusão do termo "sub judge" a candidata relacionada a seguir:

1.1. Leticia Kallyne Franca Santos, inscrição 4630025927, Autos nº 0700863-69.2024.8.07.9000.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO SEI Nº 00054-00009584/2021-22 – PARTES: DF/PMDF x VIVA SERVIÇOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de execução de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos edifícios em que estão instalados o Comando-Geral, Subcomando-Geral, Estado-Maior, Departamentos, Diretorias, Comandos de Policiamento Regionais, Comando de Policiamento de Missões Especiais, Auditoria, Ouvidoria, Órgãos de Apoio do Departamento de Logística e Finanças, Órgãos de Apoio do Departamento de Educação e Cultura, Órgãos de Apoio do

Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, Batalhões e Regimentos subordinados aos Comandos de Policiamento Regionais e de Missões Especiais e Órgãos de Apoio ao Comando-Geral, bem como instalações físicas pertencentes às seções, companhias e subunidades subordinadas aos órgãos e unidades elencados, incluindo neste rol os Postos Comunitários de Segurança (PCS), e ainda, edifícios sob responsabilidade da PMDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, por mais 12 (doze) meses, de 11/10/2024 até 10/10/2025, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Informação Técnica 26 (doc. SEI 147513624), no Despacho da Divisão de Controle Contábil (doc. SEI 148036597), no Parecer Técnico 252 (doc. SEI 148124992) e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI 148272502). VALOR: R\$ 20.311.124,52 (vinte milhões, trezentos e onze mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). NOTA DE EMPENHO: 2024NE324, de 19/09/2024. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339037. FONTE DE RECURSO: 100000000. ASSINATURA: 04/10/2024. VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: FRANCISCO LAGO JUNIOR, na qualidade de Administrador.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000343

PROCESSO SEI Nº 00054-00132628/2024-60 – Nota de Empenho Global Nº 2024NE000343, emitida em 27/09/2024. UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 32.972.023/0001-54, no valor de R\$ 69.475,00. OBJETO: Aquisição de 25(unidades), de REFRIGERADOR, Descrição: tipo geladeira, com capacidade mínima de 400 litros total, refrigerador mínimo de 300 litros, freezer mínimo de 99 litros, 220V ou bivolt, cor branca ou inox compartimentos diferenciados para os alimentos, frost free. - Unidade unidade e 10(unidades), de PURIFICADOR DE ÁGUA, Descrição: natural e gelada, com filtro de carvão ativado de polipropileno, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão máxima 50 MCA, voltagem mínima de 110 - 220 V, frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, reservatório com capacidade mínima de 2 litros, medindo no mínimo 325x290x316mm, com suporte para fixação na parede, cor branca. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade unidade. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 90041/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços Nº 177/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, ordenador de despesas substituto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000344

PROCESSO SEI Nº 00054-00132628/2024-60 – Nota de Empenho Global Nº 2024NE000344, emitida em 27/09/2024. UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: MAGAZINE PODEROSO COMERCIO E SOLUCOES LTDA. CNPJ: 46.264.947/0001-00, no valor de R\$ 10.080,00. OBJETO: Aquisição de 20(unidades), de MICROONDAS, Descrição: em aço inoxidável, potência mínima de 800W, capacidade de 30 litros, 220V ou bivolt, cor branca ou cinza. - Unidade unidade. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 90041/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços Nº 180/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, ordenador de despesas substituto.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000345

PROCESSO SEI Nº 00054-00132628/2024-60 – Nota de Empenho Global Nº 2024NE000345, emitida em 27/09/2024. UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: GIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGU. CNPJ: 17.122.802/0001-77, no valor de R\$ 10.570,00. OBJETO: Aquisição de 10(unidades), de TELEVISÃO, Descrição: de LED, medindo no mínimo 40 polegadas, widescreen, resolução mínima full HD de 1920x1080, potência de saída de áudio mínima de 8W X 2RMS, conexão wireless integrada, no mínimo uma entrada USB, no mínimo duas entradas HDMI, no mínimo uma entrada de RF. - Unidade unidade. Prazo de Entrega 10 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 90041/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços Nº 178/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, ordenador de despesas substituto.

REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando as informações, documentação e esclarecimentos constantes no processo nº 00054-00082702/2024-90 e de acordo com o art. 71, II e § 2º da Lei 14.133/21 e art. 143 do Decreto nº 44.330/2023 e em razão do princípio da competitividade, REVOGO a Dispensa Eletrônica nº 90005/2024 – UASG 926016, divulgada no PNCP, Id contratação PNCP: 08942610000116-1-000027/2024, Fonte: Compras.gov.br, para aquisição de 15 (quinze) Bebedouros industriais de 200 litros instalados e com 2 refs sobressalentes, para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília/DF. Determino sua publicação no DODF e no PNCP para que o ato tenha a eficácia necessária.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

Chefe

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Processo SEI-GDF nº 00054-00011713/2024-95. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de empresa especializada para operacionalização, coordenação, acompanhamento e logística durante os grandes eventos operacionais no período de

2024/2025, com fornecimento de alimentação, hidratação, infraestrutura, equipamentos e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Esse Registro de preços visa contemplar a demanda da Polícia Militar do DF - PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF. Grupo 01: Item 01 - Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Água mineral, copo 200 ml, sem gás; quant. 120.000 und para PMDF; v.u. R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos); Item 02 - Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Gelo em cubos, pacote de 4 kg; quant. 1.300 und para PMDF e os demais Itens fora do grupo: Item 03 - Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Kit lanche assado, tipo hambúrguer, com hidratação; quant. 40.000 und para PMDF; Item 05 - Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Refeição preparada, tipo marmitta, com hidratação; quant. 1.500 und para PMDF; adjudicado à empresa CASA MARIA SERVIÇOS DE BUFFET EVENTOS E GASTRONOMIA EIRELI, CNPJ: 36.484.279/0001-73. Item 04 - Prestação de serviço de fornecimento, com entrega, de Kit lanche frio, tipo catanho, com hidratação; quant. 12.500 und para PMDF; v.u. R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); adjudicado à empresa JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO, FANTASIA JL EVENTOS, CNPJ: 14.925.328/0001-23. Item 06 - Prestação de serviço de locação de banheiros químicos; quant. 400 unidades/diárias para PMDF e 130 para CBMDF; v.u. R\$ 80,00 (oitenta reais); Item 08 - Prestação de serviço de locação de alambrados; quant. 3.750 metros/diárias para PMDF; v.u. R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Item 10 - Prestação de serviço de locação de painel metálico; quant. 1.500 metros/diárias para PMDF; v.u. R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 13 - Prestação de serviço de locação de tenda piramidal, tamanho mínimo 5x5m, para instalação em local que seja possível o ancoramento direto no terreno; quant. 30 unidades/diárias para PMDF e 60 para CBMDF; v.u. R\$ 400,00 (quatrocentos reais); adjudicado à empresa APOIO LOGÍSTICA, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.494.594/0001-95; Item 07 - Prestação de serviço de locação de alambrados; quant. 11.250 metros/diárias para PMDF e 1.050 para CBMDF; v.u. R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Item 09 - Prestação de serviço de locação de barricadas; quant. 1.500 metros/diárias para PMDF e 150 para CBMDF; v.u. R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Item 11 - Prestação de serviço de locação de tenda piramidal, tamanho mínimo 10x10m, para instalação em local que seja possível o ancoramento direto no terreno; quant. 60 unidades/diárias para PMDF e 60 para CBMDF; v.u. R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais); Item 12 - Prestação de serviço de locação de tenda piramidal, tamanho mínimo 10x10m, com solução de ancoramento/contrapesos, para instalação em local que NÃO seja possível o ancoramento diretamente no terreno; quant. 30 unidades/diárias para PMDF e 20 para CBMDF; v.u. R\$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais); adjudicado à empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90; Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG/926016>.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2024
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

Processo SEI-GDF nº 00054-00109927/2023-10. O Departamento de Logística e Finanças, da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é registro de preços para aquisição futura de máquinas para fabricar gelo e bolsas térmicas para as unidades de ensino e especializadas da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF (Órgão Gerenciador) e também para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF (Órgão Participante), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Grupo 01: Item 01 - Máquina para fabricar gelo; quant. 06 para PMDF e 16 para CBMDF; v.u. R\$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais); Item 02 - Bolsa Térmica em Gel; quant. 114 para PMDF e 90 para CBMDF; v.u. R\$ 13,00 (treze reais); adjudicado à empresa MUNDIAL CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 41.086.624/0001-50; Os termos de adjudicação e homologação atendem ao Art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG/926016>.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2024
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI/GDF Nº 00054-00112134/2024-69. Dispensa de licitação firmada entre o DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.905/0001-43, e autorizada de acordo com o art. 30, inc. I, do Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com o art. 72, inc. VIII, e com o art. 75, inc. VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Doc. SEI/GDF nº 150247160). Objeto do contrato: aquisição de material de consumo (insulina FIASP para uso em bomba de insulina MEDTRONIC). Valor: R\$ 452,70 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.09. Nota de Empenho:

2024NE002828 (Doc. SEI/GDF nº 151718912), no valor de R\$ 452,70 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), emitida em 23/09/2024. Legislação: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Partes: pelo contratante, o Coronel QOPM WALDECI RAMALHO, Chefe do DSAP e Ordenador de Despesas, e pela contratada, Marcia Sandri de Oliveira, CPF nº 599.*****-34 (Doc. SEI/GDF nº 149310937), representante legal da empresa.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021, TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 00054-00091419/2021-14

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA (Nome Fantasia: SIMPRO), CNPJ nº 52.704.921/0001-39, localizada no endereço: Rua TIBIRI, nº 120, Jardim São Paulo (ZO), CEP 02043-070, São Paulo/SP, telefones: (011) 2281-1090 / 98379-7517, E-MAIL: representante_legal@simpro.com.br, representada pelo Sr. ODIRSO GOBIS, R.G. 4.422.***-8 SSP-SP, CPF nº 323.***-91, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2021, celebrado em 26 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 29 de outubro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2024 e encerrando-se em 27 de outubro de 2025, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do Decreto nº 44.613, de 12 de junho de 2023, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00129725/2024-01. Nota de Empenho Ordinário, nº 167, emitida em 25/09/2024. Contratada: F E R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 36.330.093/0001-60, no valor de R\$ 5.903,04. Objeto: Aquisição de 48 (quarenta e oito) estabilizadores para a POMED. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - SEEC-DF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarílio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00133590/2024-71. Nota de Empenho Ordinário, nº 585, emitida em 19/09/2024. Contratada: RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA., CNPJ: 39.251.946/0001-66, no valor de R\$ 950,00. Objeto: aquisição de 5 kits de ferramentas para o CEFAP do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90013/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarílio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00136194/2024-03. Nota de Empenho Ordinário, nº 595, emitida em 19/09/2024. Contratada: FREEDOM DO BRASIL LTDA., CNPJ: 35.733.585/0001-33, no valor de R\$ 3.565,00. Objeto: aquisição de roçadeiras para emprego imediato na manutenção do CEFAP do CBMDF. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preço nº 119/2024. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarílio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00136335/2024-80. Nota de Empenho Ordinário, nº 593, emitida em 23/09/2024. Contratada: PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 01.299.218/0001-51, no valor de R\$ 122,72. Objeto: Aquisição de quatro toalhas de mesa. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 0071/2023-COLIC/SCG. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarílio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00136644/2024-50. Nota de Empenho Ordinário, nº 599, emitida em 25/09/2024. Contratada: NOTAR AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ:45.986.082/0001-23, no valor de R\$ 40.484,00. Objeto: Aquisição de chapas de madeirite para queima em simuladores de combate a incêndio tipo S.D.I.do CETOP/CBMDF. Fundamento Legal:

Dispensa de Licitação nº 90035/2024- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00140739/2024-78. Nota de Empenho Ordinário, nº 587, emitida em 19/09/2024. Contratada: CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA., CNPJ: 39.434.226/0001-36, no valor de R\$ 45.920,00. Objeto: aquisição de container para diversas unidades do CBMDF. Fundamento Legal: Ata de Registro de Preço nº 10/2024 - SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00147787/2024-97. Nota de Empenho Ordinário, nº 155, emitida em 09/09/2024. Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 71.505.564/0001-24, no valor de R\$ 52.902,50. Objeto: Contratada: Aquisição de anestésicos para a PODON do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90033/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00147790/2024-19. Nota de Empenho Ordinário, nº 156, emitida em 11/09/2024. Contratada: DENTARIA KLYMUS LTDA., CNPJ: 91.828.244/0001-12, no valor de R\$ 1.033,50. Objeto: Aquisição de material de consumo (Anestésicos - GRUPO 2) para o funcionamento da PODON Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90033/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00150611/2024-12. Nota de Empenho Ordinário, nº 562, emitida em 12/09/2024. Contratada: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., CNPJ: 13.859.951/0001-62, no valor de R\$ 58.284,50. Objeto: Contratação da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS, para capacitação de 13 (treze) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no 11º Encontro Nacional de Obras Públicas - ENOP. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00150856/2024-40. Nota de Empenho Ordinário, nº 578, emitida em 18/09/2024. Contratada: JR CRUZ LICITACOES LTDA., CNPJ: 51.971.490/0001-04, no valor de R\$ 9.500,00. Objeto: aquisição de 36 unidades de Coldre velado para Pistola Beretta APX (destro) e 04 unidades de Coldre velado para Pistola Beretta APX (canhoto), da marca/modelo INVICTUS/BERETTA AXP/DESTRO e RHINO/ BERETTA AXP/CANHOTO. Fundamento Legal: Dispensa eletrônica nº. 90030/2024 DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00150858/2024-39. Nota de Empenho Ordinário, nº 577, emitida em 18/09/2024. Contratada: 53.463.762 MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDAA., CNPJ: 53.463.762/0001-90, no valor de R\$ 2.030,00. Objeto: aquisição de 12 unidades de coldres velado para Pistola Taurus 640 (destro), e 02 unidades de coldres velado, itens 3 e 4. Fundamento Legal: Dispensa eletrônica nº. 90030/2024 DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00150860/2024-16. Nota de Empenho Ordinário, nº 564, emitida em 12/09/2024. Contratada: ANDREA ALVES FARIA BARBOZA., CNPJ: 55.830.077/0001-80, no valor de R\$ 4.799,52. Objeto: aquisição de coldres velados de alta qualidade para o CEINT. Fundamento Legal: Dispensa eletrônica nº. 90030/2024. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00153985/2024-90. Nota de Empenho Ordinário, nº 570, emitida em 17/09/2024. Contratada: QUALITE DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 16.754.240/0001-11, no valor de R\$ 18.108,60. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para utilização nas viaturas e equipamentos do CBMDF. Itens 2 e 12.. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00154067/2024-88. Nota de Empenho Ordinário, nº 571, emitida em 17/09/2024. Contratada: HT COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 47.409.179/0001-07, no valor de R\$ 52.993,60. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para utilização nas viaturas e equipamentos do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90044/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00154092/2024-61. Nota de Empenho Ordinário, nº 572, emitida em 17/09/2024. Contratada: BRV COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ: 53.502.448/0001-70, no valor de R\$ 1.575,00 . Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para utilização nas viaturas e equipamentos do CBMDF, item 7. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00154151/2024-00. Nota de Empenho Ordinário, nº 574, emitida em 17/09/2024. Contratada: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 13.991.459/0001-46, no valor de R\$ 23.964,48. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para utilização nas viaturas e equipamentos do CBMDF, itens 11 e 22. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90014/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00154158/2024-13. Nota de Empenho Ordinário, nº 575, emitida em 17/09/2024. Contratada: NEW PARTS COMERCIAL LTDA., CNPJ: 35.653.751/0001-91, no valor de R\$ 37.468,20. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para utilização nas viaturas e equipamentos do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90044/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00053-00179789/2021-01 . Partes: CBMDF X CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDAI, CNPJ nº 04.496.605/0001-76. Objeto: realização de obra de construção do 42º Grupamento Bombeiro Militar, situado no SHSN Trecho 01, Quadra 500, Área Especial 03, Setor Habitacional Sol Nascente, CEP 72236-800, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. UO: 200329; 220104. PT: 06181501621BM0053; 06.181.6217.3029.9510 . ND: 443041; 44.90.51-02. FR: Contrato de Repasse nº 936390/2022/MJSP/CAIXA; Fonte GDF - 100 - ID USO 4. Valor do Contrato R\$ 3.271.999,99; conforme NE nº 2022NE000008; 2024NE00120, emitida em 10/09/2024. Vigência de 510 (quinhentos e dez) dias. Fundamento Legal: LICITAÇÃO ELETRÔNICA - RDC Nº 05/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 03/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Guaraci Nunes Berber, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00060708/2024-34. Partes: CBMDF X RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CNPJ nº 15.453.449/0004-25. Objeto: aquisição de 402 (quatrocentos e dois) descensores autoblocantes de resgate, com sistemas antipânico, antierro, antiperda, autolock (blocante automática) para cordas de 10 a 11,5 milímetros de diâmetro, marca SKYLOTEC, modelo SIRIUS. UO: 24104. PT: 06.181.6217.3029.9510. ND: 33.90.30-28. FR: 120 - GDF. Valor do Contrato R\$ 578.880,00; conforme NE nº 121, emitida em 10/09/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 90019/2024. Assinatura: 07/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Karla Lorena Brandão Oliveira Costa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00075116/2024-17. Partes: CBMDF X BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ nº 00.295.234/0001-03. Objeto: Aquisição de bandeiras tipo Oficial do Brasil. UO: 220905. PT: 06.181.6217.3029.9512. ND: 33.90.30-50. FR: 2501.320000000 FUNCMB. Valor do Contrato R\$ 131.850,00; conforme NE nº 011, emitida em 10/09/2024. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 90027/2024. Assinatura: 08/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Tiago Pavao Mendes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00153570/2024-16. Partes: CBMDF X MIX AUTOMOTIVE AUTOPEÇAS LTDA ME, CNPJ nº 07.356.963/0001-71. Objeto: Fornecimento contínuo de peças e acessórios de produção original ou reposição original, sob demanda, para os veículos das marcas FORD, FIAT E GM, que compõem a frota veicular do CBMDF. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 8.873.857,50; conforme NE nº 584, emitida em 19/09/2024. Vigência de 60 meses. Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 90044/2024. Assinatura: 30/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Luciano Nogueira Ferreira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00153678/2024-17. Partes: CBMDF X ADERBAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS, CNPJ nº 31.621.970/0001-38. Objeto: Fornecimento contínuo de peças e acessórios novos de produção original ou reposição original, sob demanda, para os veículos das marcas ITURRI E PIERCE. UO: 170394. PT: 89302. ND: 33.90.30. FR:100- (FCDF). Valor estimado do Contrato: R\$ 8.371.472,43; NE nº 581, emitida em 19/09/2024. Vigência de 60 meses. Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 90044/2024. Assinatura: 30/09/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Aderbal Oliveira Soares Matos, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo: 00053-00153652/2024-61. Partes: CBMDF X PATRICIA CRISTINA DE ABREU, CNPJ nº 20.363.508/0001-61. Objeto: fornecimento contínuo de peças e acessórios novos de PRODUÇÃO ORIGINAL OU REPOSIÇÃO ORIGINAL, sob demanda, para os veículos da marca AGRALE, que compõem a frota veicular do CBMDF. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30. FR: 100 (FCDF). Valor do Contrato R\$ 107.650,80; conforme NE nº 583, emitida em 19/09/2024. Vigência de 60 meses. Fundamento Legal: Pregão eletrônico nº 90044/2024. Assinatura: 08/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Patricia Cristina de Abreu, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Processo: 00053-00153666/2024-84. Partes: CBMDF X ROMEO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 34.674.089/0001-93. Objeto: fornecimento contínuo de peças e acessórios novos de PRODUÇÃO ORIGINAL OU REPOSIÇÃO ORIGINAL, sob demanda, para os veículos da marca CUMMINS. UO: 170394. PT: 89302. ND: 33.90.30. FR: 100- (FCDF). Valor estimado do Contrato: R\$ 10.064.663,84; NE nº 580, emitida em 19/09/2024. Vigência de 60 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90044/2024. Assinatura: 02/10/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Júlio Cesar Couto de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00036513/2022-10. Partes: CBMDF X SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 48.090.120/0001-53. Objeto: alteração contratual com vistas a regulamentar a compensação do crédito financeiro existente em favor do CBMDF, em virtude da saída do motor SN 19095 do escopo do Contrato nº 55/2017, com base na Justificativa CBMDF/DICOA/SECON/SUREC (SEI nº 147212739), e com fulcro na alínea b, do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021. Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 23/09/2024. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Jean Michel Tomaz, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00124917/2024-13. Partes: CBMDF X CAE SOUTH AMÉRICA FLIGHT TRAINING DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.538.995/0001-37. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses. UO: 170394. PT: 28845090300NR0053. ND: 33.90.39-48. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 24/10/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 02/10/2024. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Marcia Amarilio da Cunha Silva, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Daniel Portugal Pinto, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00038298/2024-45 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas de custeio para utilização nas oficinas do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV), laboratório de elétrica da

Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI) e outras irão compor o material de socorro das viaturas do Comando de Área I (COMAR I) do CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO do objeto, visto o resultado da fase recursal, do item 25 e do grupo 1, à empresa MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 54.793.517/0001-04, com o valor total de R\$ 73.818,90; dos grupos 2 e 5 à empresa I C DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 40.359.757/0001-90, com o valor total de R\$ 4.718,70; do itens 3 e 6 à empresa DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – EPP, CNPJ: 21.793.208/0001-85, com o valor total de R\$ 329,52; do item 27 e do grupo 6 à empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 26.469.541/0001-57, com o valor total de R\$ 2.771,25; do item 26, 33, 38 e 42 à empresa ASC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 50.247.448/0001-82, com o valor total de R\$ 9.130,00; do item 35 à empresa BRASFERMA LTDA, CNPJ: 00.503.644/0001-00, com o valor total de R\$ 1.798,00; 2) o fracasso dos itens 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43 e 44 e do grupo 4; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro nos incisos V e VI, art. 13, c/c arts. 45 e 46 do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 31930192.

MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA

Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00102484/2024-45 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição com fornecimento continuado de água mineral, sem gás, fornecidas em garrafa de 500 ml e copos de 200 ml, para utilização nas diversas operações militares e eventos do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.200,00; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF.A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 22/10/2024, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

THIARA ELISA DA SILVA

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00166562/2024-30. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2024. RESOLVE credenciar, como Estabelecimentos do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos, odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, a empresa HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ Nº 00.610.980/0001-44, Matriz localizada na QSE Área Especial 01 e 17, Setor E Sul, Taguatinga, Brasília – DF, CEP: 72.025-001, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Geral do DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto na Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de setembro de 2024: 2024NE01771, S N Sinalizadora Nacional e Serviços Ltda, R\$ 1.000.000,00; 2024NE01774/01775/01776/01777/01780, Avant Tecnologia e Informática Ltda, R\$ 2.500.350,00; 2024NE01778, Shempo Indústria e Comércio, R\$ 150.000,00; 2024NE01779, Plan Locação de Paineis Ltda ME, R\$ 150.000,00; 2024NE01781, Talentch Tecnologia Ltda, R\$ 150.000,00; 2024NE01785, Eliseu Kopp e Cia Ltda, R\$ 500.000,00; 2024NE01799, Adservi- Administradora de Serviços Ltda, R\$ 1.145.536,79; 2024NE01829, Sinape Sinalização e Segurança Rodoviária Ltda, R\$ 2.303.594,89; 2024NE01831, Global Segurança Ltda, R\$ 2.000.000,00; 2024NE01834, Star Locação de Serviços Gerais Ltda Epp, R\$ 100.000,00; 2024NE01860, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R\$ 1.200.000,00; 2024NE01878, Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, R\$ 300.000,00; 2024NE01889, G9 Facilities Ltda, R\$ 200.000,00; 2024NE01927, Valid Soluções S.A. R\$ 1.045.767,25; 2024NE01928, Novo Rumo Sinalização Viária Ltda, R\$ 150.000,00; 2024NE01935, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, R\$ 385.026,54; 2024NE01937, Serviço Federal de Processamento de dados- SERPRO, R\$ 119.473,00; 2024NE01944, BRB- Banco de Brasília S/A, R\$ 4.000.000,00.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

EDITAL CONCURSO Nº 01/2024

ALTERAÇÃO DE PRAZOS DO 3º PRÊMIO DETRAN-DF

DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, resolve: ALTERAR os prazos do resultado preliminar, recursos, análise de recursos e resultado final referente ao 3º prêmio Detran-DF de Educação de Trânsito, conforme tabela abaixo:

FASE	DATA
RESULTADO PRELIMINAR	30/10/2024 a 01/11/2024
RECURSOS	04/11/2024 a 13/11/2024
ANÁLISE DE RECURSOS	04/11/2024 a 15/11/2024
RESULTADO FINAL	18/11/2024 a 22/11/2024

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 104, de 25 de janeiro de 2023 e em atendimento ao art. 46, § 3º, da Lei Complementar 840/2011, convoca todos os servidores desta Autarquia, que acumulam cargos, empregos e/ou funções públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a apresentarem a documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para verificação da regularidade ou irregularidade da acumulação.

1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) declaração que contenha nome, matrícula, data de admissão, lotação, carga horária, horário de trabalho, constando início e término da jornada e endereço completo em que o servidor trabalha no órgão em que acumula; b) cópia das folhas de frequência do ano de 2023 no órgão em que acumula, autenticadas eletronicamente pelo SEI; c) no caso de o servidor ter solicitado exoneração ou dispensa do cargo, ou ainda, ter se aposentado no ano de 2023, deverá encaminhar comprovante oficial da dispensa, exoneração ou aposentadoria; d) declaração da chefia imediata do servidor, neste Departamento de Trânsito, informando os dias da semana, horários e endereço completo em que o servidor está lotado atualmente e exerce suas funções.

2. Os documentos deverão ser encaminhados por processo-sei "Pessoal: Acumulação de Cargos" à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (DETRAN/DG/CPAC), sendo um processo anual por servidor, devendo constar no campo "Especificação" o nome completo do servidor. Todos os documentos juntados deverão ser autenticados eletronicamente pelo SEI e requerimentos assinados pelo servidor.

ELAINE SANTOS HARO SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 061/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90006/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-0000725/2023-47 SEI/GDF. Item 1. Objeto: aquisição de BASTÃO PR-24 (TONFA) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: GILOPLASTIC IND. E COM. DE BENEFICIAMENTO PLASTICO LTDA, CNPJ nº 00.442.242/0001-35, no valor total de R\$56.734,00 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa GILOPLASTIC IND. E COM. DE BENEFICIAMENTO PLASTICO LTDA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00042489/2024-17.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 062/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 2. Item 6. Item 23. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: GUARDA VIDA EPI LTDA, CNPJ nº 27.652.639/0001-08, no valor total de R\$ 3.826,00 (três mil oitocentos e vinte e seis reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa GUARDA VIDA EPI LTDA, DOMINGOS SALVIO DA COSTA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00042513/2024-18.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 065/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 5. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: MILENA GOMES NOGUEIRA MARTINS, CNPJ nº 44.998.858/0001-62, no valor total de R\$ 7.992,00 (sete mil

noventa e noventa e dois reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa EURO MAIS INDUSTRIA, COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, MILENA GOMES NOGUEIRA MARTINS. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00042883/2024-55.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 066/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 8. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.183.614/0001-60, no valor total de R\$ 24.254,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA, ANDRÉ MARTINS CAMARGO. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00042916/2024-67.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 067/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 9. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº26.348.306/0001-27, no valor total de R\$ 2.817,50 (dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, TIAGO RODRIGUES PEREIRA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00042932/2024-50.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 068/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 10. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17, no valor total de R\$ 5.792,00 (dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00042959/2024-42.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 074/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Itens 6, 79, 80, 96, 98, 124, 126, 135, 137, 138, 140, 141, 148, 150, 151, 155, 156. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automatização das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.843.035/0001-74, no valor total de R\$ 56.056,59 (cinquenta e seis mil cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, JEAN CARLOS SESTREM. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00042924/2024-11.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 075/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Itens 9, 17, 19, 20, 26, 153. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automatização das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: METACOMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº40.186.167/0001-03, no valor total de R\$ 27.003,00 (vinte e sete mil três reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa METACOMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, SAMUEL DE ARAÚJO PORTO. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00042968/2024-33.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 076/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Itens 01, 31, 42, 47, 48, 107, 108, 118, 119, 123. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 37.544.176/0001-14, no valor total de R\$ 35.643,50 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, JOÃO DA SILVA MENDONÇA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043078/2024-49.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 079/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Itens 13, 14, 21, 23, 27, 105, 106, 154, 157. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME, CNPJ nº 28.204.374/0001-48, no valor total de R\$ 52.008,02 (cinquenta e dois mil oito reais e dois centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA - ME, CARLOS ANDRE DA SILVA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043112/2024-85.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 080/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Itens 103, 139. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: AC COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA FIXAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 31.690.906/0001-09, no valor total de R\$ 6.387,50 (seis mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa AC COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA FIXAÇÃO EIRELI, ISABELA VASCONCELOS BIAVA GUIMARÃES. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043114/2024-74.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 081/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Item 56. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: DA CRUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.533.852/0001-30, no valor total de R\$ 6.040,00 (seis mil quarenta reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa DA CRUZ COMERCIAL LTDA, CLÁUDIO SILVA DA CRUZ. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043104/2024-39.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 082/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Item 122. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: AGRO COMERCIAL GES LTDA., CNPJ nº 22.011.004/0001-08, no valor total de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA., GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043097/2024-75.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 084/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Item 95. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: QUÂNTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 10.939.454/0001-86, no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa QUÂNTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, JOSÉ CIRILO ALVES DO VALE. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043086/2024-95.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 088/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Item 02. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.344.050/0001-97, no valor total de R\$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CLEITO PITZ DOS SANTOS. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043083/2024-51.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 091/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Itens 10, 12, 152. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.258.379/0001-00, no valor total de R\$ 48.953,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MARCELO VIEIRA DA SILVA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043245/2024-51.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 095/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Itens 03, 36, 37. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.538.792/0001-77, no valor total de R\$ 16.593,98 (dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, ALAN MARQUES ALMEIDA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043120/2024-21.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 096/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Itens 46, 83, 85, 120, 129, 130, 147. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: AGRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 10.463.704/0001-54, no valor total de R\$ 1.221,70 (um mil duzentos e vinte e um reais e setenta centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa AGRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, HELSON HILUEY AGRA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043118/2024-52.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 098/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90013/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Item 110. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais para implementação de oficinas de automação para desenvolvimento do Projeto Piloto de Automação das portas das celas do Bloco D da Penitenciária II do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: L. DE NARDIN LTDA, CNPJ nº 47.363.565/0001-05, no valor total de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa L. DE NARDIN LTDA, LUANA DE NARDIN. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043094/2024-31.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 70/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 21. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: AQUIEPI COMERCIO EQUIPAMENTO PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 50.871.148/0001-70, no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa AQUIEPI COMERCIO EQUIPAMENTO PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, KEVIN PEREIRA RIBEIRO DE PAIVA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00042971/2024-57.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 71/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 22. Item 24. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.594.621/0001-67, no valor total de R\$ 5.943,00 (cinco mil novecentos e quarenta e três reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME, CLEBER FERNANDES DA SILVA MENDONÇA. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043096/2024-21.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 72/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 30. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00, no valor total de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, ELOI ANTONIO DE ARAUJO. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043099/2024-64.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 73/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90008/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00021538/2023-05 SEI/GDF. Item 29. Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 01.592.547/0001-96, no valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA, MARISA CLÁUDIA GONÇALVES DE GODOY. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00043103/2024-94.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 53, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna pública a reclassificação da região administrativa SIA/DF, referente ao resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares 2023, para mandato quadriênio 2024-2027, publicado no Edital 39/2023, em virtude de Ação de Conhecimento, sob o Procedimento Comum, em desfavor do DISTRITO FEDERAL e de JAIME NERES FREIRE, concedida em decisão proferida nos autos do processo 0712137-10.2024.8.07.0018, que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública do DF, na seguinte ordem: região administrativa, inscrição, nome do candidato, condição e classificação.

RA XXIX - SIA/DF/RECLASSIFICAÇÃO
1133354; HUGO LEONARDO RODRIGUES KUCZERA; APROVADO; TITULAR:1/ 1131708; ROBLEDO DIDOFF; APROVADO; TITULAR:2/ 1131104; FRANCISCA FÉLIX DE CARVALHO ASSIS; APROVADO; TITULAR:3/ 1130969; LINDACI FRANCA SANTANA; APROVADO; TITULAR:4/ 1130916; CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA; APROVADO; TITULAR:5/ JOÃO HENRIQUE SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

AO CONTRATO Nº 009/2022 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00001028/2021-13 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002608/2022-17 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003746/2022-13 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001067/2023-82 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001094/2023-55 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001099/2023-88 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002156/2023-46 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003400/2023-98 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000570/2024-00 (8º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001687/2024-01 (9º Aditivo) e PROCESSO Nº (00110-00002212/2024-23). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO HÉLIO PRATES, CNPJ nº 45.733.470/0001-00, (formado pelas empresas JFE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.555.337/0001-72 e NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.326.648/0001-03), com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street East Sala 915 - Bairro Patamares - Salvador - BA, CEP 41.680-400. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 009/2022 - SODF, celebrado em 11/04/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/04/2022 e que tem por objeto à contratação de empresa para execução dos serviços de requalificação da Etapa 2 da Avenida Hélio Prates, em Taguatinga-DF, RA-TAG, entre a QNG/QI 1 e a EPCT (DF-001) - Pistão Norte. Os serviços compreendem ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento e pavimentação de estacionamentos públicos, implantação de pavimentação rígida e recuperação de pavimento flexível na Av. Hélio Prates, implantação de corredor exclusivo para BRT (Bus Rapid Transit), implantação de ciclovias, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, obras de drenagem, sinalização e execução de obras no interior do Parque Ecológico do Cortado com implantação de lagoas de retenção e solução para contenção de erosão junto ao mirante do parque, consoante específica o Edital de Concorrência nº 008/2021 - DECOMP/DA (id. 66518059), da Proposta de id. 77104086, do Termo de Referência nº. 39 (id. 66360872), que passam a integrar o presente contrato. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, contados a partir de 08/12/2024, vencendo-se, portanto, em 06/06/2025. O prazo para execução fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 14/03/2025. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao

Distrito Federal. Na hipótese de conclusão acerca da culpa exclusiva da contratada, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente prorrogação não poderá ser utilizada para o cômputo do tempo transcorrido até a concessão de reajuste e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA
AO CONTRATO Nº 023/2023 - SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00001839/2022-03 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003688/2023-09 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000374/2024-27 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001808/2024-14 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002017/2024-01 (4º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001182/2024-38 (5º Aditivo) PARTES: DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO ACGCL, CNPJ nº 52.295.051/0001-91, composto pelas empresas: CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14 e LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.025.738/0001-10 e THORA CONSTRUÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.689.935/0001-68, com sede na SIA Sul, Trecho 06, Bloco A, Lotes 05/15 - Parte, Brasília-DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 023/2023 - SODF, celebrado em 10/10/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 192, de 11/10/2023, páginas 55 e 56, e que tem por objeto a execução da Obra de Duplicação, com extensão aproximada de 1,2 km, da Via de Ligação Guarã - Núcleo Bandeirante, RA-GUAR E RA-PW, incluindo elaboração de proposta executiva para os projetos relativos à estrutura de contenção do encabeçamento da ponte existente, dispositivos e estruturas de drenagem, assim como para a estrutura de OAE sobre o córrego Vicente Pires, construção das referidas estruturas, além de execução de pavimentação, drenagem, meios-fios, ciclovia, calçadas e sinalização horizontal e vertical, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 005/2022 - SODF (id. 110175951), a Proposta de Preço (id. 113832774, 113832932, 113833142, 113833321, 113836561, 113836723 e 113836818), a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei Distrital nº. 6.138, de 26/04/2018 e o Projeto Básico (id. 98177572) e seus complementos. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 631.191,15 (seiscentos e trinta e um mil cento e noventa e um reais e quinze centavos) equivalente a 6,23%, do valor contratual total. Supressão de R\$ 148.877,12 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos) equivalente a 1,47%, do valor contratual total. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 10.363.915,85 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 10.846.229,88 (dez milhões, oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 789/2024, emitida em 02/10/2024, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023), em consonância à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, de nº 7.313, de 27/07/2023 (DODF Suplemento ao de nº 142, de 28/07/2023), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 732 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MAURO CESAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90219/2024

Processo nº 00092-00040323/2024-82. Objeto: serviços continuados, sob demanda, de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água/esgoto e comunicados, realização de vistorias para verificação de consumo anormal, disponibilização de documentos diversos, faturas e segunda via de contas, identificação de ligações não cadastradas e outras vistorias. Valor estimado: R\$ 8.848.273,05. Critério de julgamento:

Maior desconto. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 730 dias. Data de abertura: 29/10/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/10/2024. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - COE 90019/2024

Processo nº 00092-00040922/2024-94. Objeto: Implantação de estrutura de contenção contra erosão na Elevatória Vila Metropolitana 01 (EEB.VLM.001), no Núcleo Bandeirante / DF, e na Elevatória de Água Bruta Olaria 01 (EAB.OLA.001), em Brazlândia / DF. Valor estimado: R\$ 2.092.201,15. Critério de julgamento: Maior Desconto (coeficiente multiplicador "k"). Fonte de Recurso: Recursos Próprios da Caesb. Prazo de Execução: 90 dias. Prazo de vigência: 195 dias. Data de abertura: 05/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 10/10/2024. Fone: (61) 3213-7158, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Coordenadora

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - COE 90020/2024

Processo nº 00092-00038297/2024-27. Objeto: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na QR 119, em Santa Maria / DF. Valor estimado: R\$ 2.230.418,65. Critério de julgamento: Maior Desconto (coeficiente multiplicador "k"). Fonte de Recurso: Recursos Próprios de Investimentos REPI e BID - Reembolso. Prazo de Execução: 150 dias. Prazo de vigência: 255 dias. Data de abertura: 07/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir de 10/10/2024. Fone: (61) 3213-7158, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Coordenadora

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO
DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais. Notificado: ANTONIO CASEMIRO FORMIGA, CPF nº ***750.131**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19120202476, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 10/11/2022, localidade: SCLRN 715 BL F LJ 15-Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.419,50 (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Notificado: HELDER GOMIDE PERILLO, CPF nº ***138.561**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38439202251, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 10/09/2020, localidade: EQNN 21/23 BL F LT 03 LJ-Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais). Notificado: VINICIUS OSORIO LUCAS DA CONCEICAO, CPF nº ***026.811**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13153202435, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 31/08/2022, localidade: CAS CH 106A LT 87 C 01-Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais). Notificado: EMPORIO SAN PAOLO, CNPJ nº 34.270.687/0001-05, autuado pelo Processo Administrativo nº 04293202261, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 21/01/2020, localidade: SHCES 1501 BL I LJ 13-Cruzeiro, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.036,10 (Mil e trinta e seis reais e dez centavos). Notificado: MARIA DE LOURDES FALCAO, CPF nº ***117.341**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38433202281, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/09/2020, localidade: QNN 21 CJ O LT 01-Ceilândia, que decidiu pelo

não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.154,84 (Três mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Notificado: JOEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***689.663**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24484202283, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 07/11/2018, localidade: RF II QN 31 CJ 02 LT 12-Riacho Fundo II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.304,08 (Dois mil, trezentos e quatro reais e oito centavos).

Notificado: SANDOVAL BRITO, CPF nº ***981.381**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19099202484, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 16/10/2022, localidade: QE 42 CJ F1 C 11-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 103,95 (Cento e três reais e noventa e cinco centavos).

Notificado: VERA LUCIA BIZERRA SILVA, CPF nº ***115.351**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19082202472, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 25/10/2022, localidade: QE 19 CL BL B LJ 18-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 241,95 (Duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Notificado: PAULO CANDIDO FERREIRA, CPF nº ***217.671**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14971202463, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 07/06/2022, localidade: QE 38 CJ G C 59-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 6.146,68 (Seis mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: JOAO JOSE DOS SANTOS, CPF nº ***785.781**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14970202468, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 01/06/2022, localidade: QE 21 CJ B LT 14-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 769,72 (Setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Notificado: JOAO ERICH LIRA HILLEBRAND, CPF nº ***461.201**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14976202438, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 02/06/2022, localidade: EQ 31/33 AE PR CONSEI QUIOSQUE-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 10.283,92 (Dez mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Notificado: GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR, CPF nº ***190.081**, autuado pelo Processo Administrativo nº 15019202417, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 02/06/2022, localidade: QE 15 CL BL B QUIOSQUE-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 6.207,08 (Seis mil, duzentos e sete reais e oito centavos).

Notificado: DALMO JOSE DO AMARAL, CPF nº ***367.708**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13097202424, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 13/09/2022, localidade: SHIS QL 08 CJ 01 C 19 C 19-Lago Sul, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.039,50 (Mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Notificado: ALLAN ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***633.041**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19050202438, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 09/10/2022, localidade: QE 42 CJ E C 26-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 103,95 (Cento e três reais e noventa e cinco centavos).

Notificado: EDMILSON GONCALVES DE ABRANTES, CPF nº ***083.031**, autuado pelo Processo Administrativo nº 43449202227, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 06/05/2021, localidade: EQNP 24/28 BL G LT 02 RES-Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 209,30 (Duzentos e nove reais e trinta centavos).

Notificado: FÁTIMA BRILHANTE, CPF nº ***390.041**, autuado pelo Processo Administrativo nº 15017202427, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 01/06/2022, localidade: QE 15 CJ Q LT 39-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Notificado: DANIEL BRUNO DIONISIO, CPF nº ***346.404**, autuado pelo Processo Administrativo nº 15018202422, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 01/06/2022, localidade: QE 13 CJ C LT 16 C 01-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.202,60 (Mil duzentos e dois reais e sessenta centavos).

Notificado: JÚLIO CEZAR VIANA DE OLIVEIRA, CPF nº ***503.541**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26225202211, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 08/11/2019, localidade: EQNP 01/05 BL B LT 03-Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 7.308,80 (Sete mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***480.701**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29461202230, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 20/01/2020, localidade: QNR 05 CJ L C 34-Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.416,78 (Mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Notificado: MARCOS AURELIO MENDES DA SILVA, CPF nº ***681.217**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42984202224, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 03/02/2021, localidade: Q 24

CJ D LT 10-Paranoá, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 209,30 (Duzentos e nove reais e trinta centavos).

Notificado: MARIA DA CONCEICAO BATISTA DA SILVA, CPF nº ***613.766**, autuado pelo Processo Administrativo nº 43024202218, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 11/03/2021, localidade: QR 201 CJ D LT 09-Santa Maria, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.760,88 (Dois mil setecentos e sessenta reais e oito centavos).

Notificado: FÁTIMA PEREIRA JORGE, CPF nº ***619.471**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19046202458, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 08/10/2022, localidade: QE 42 CJ F C 05-Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 103,95 (Cento e três reais e noventa e cinco centavos).

Notificado: ADRIANA DA SILVA ALVES, CPF nº ***984.491**, autuado pelo Processo Administrativo nº 23855202227, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 29/05/2019, localidade: QSC 19 CH 26 CJ C LT 23 C 04-Taguatinga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.145,77 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e sete centavos).

Notificado: LEVINO, CNPJ nº 20.096.333/0001-73, autuado pelo Processo Administrativo nº 23977202296, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 15/04/2019, localidade: QR 104 CJ 09 LT 01 LJ 03-Sambambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.015,60 (Cinco mil e quinze reais e sessenta centavos).

Notificado: MARIA LUZIA SOARES, CPF nº ***143.573**, autuado pelo Processo Administrativo nº 40077202209, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 01/12/2020, localidade: ESTÂNCIA 5 MODULO 30 LT 18-Mestre Darnas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.756,68 (Mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: JOSE DANTAS DE MATOS, CPF nº ***605.091**, autuado pelo Processo Administrativo nº 6025202234, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/10/2019, localidade: Q 04 CJ L LT 48-Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.653,52 (Dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Notificado: JEOVANY PEREIRA DOS SANTOS MELO, CPF nº ***425.946**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42369202292, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 29/08/2019, localidade: Q 509 CJ 04 LT 16-Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: FRANCHESCA DOS SANTOS, CPF nº ***328.621**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42294202279, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 15/01/2021, localidade: SHSN QCS 02 CH 111D CJ B LT 24B FT-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 209,30 (Duzentos e nove reais e trinta centavos).

Notificado: GERSON JOSE DE SOUZA, CPF nº ***963.991**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42894202286, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 12/02/2021, localidade: RF II QS 14 CJ 05A LT 56-Riacho Fundo II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 308,44 (Trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Notificado: FRANCHESCA DOS SANTOS, CPF nº ***328.621**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42295202274, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 15/01/2021, localidade: SHSN QCS 02 CH 111D CJ B LT 24B FD-Ceilândia II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 732,50 (Setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Notificado: FABIANY LOURENCO DA SILVA, CPF nº ***225.121**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19930202403, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 23/05/2023, localidade: COND V ACACIAS Q 10 LT 06 KITS-Sobradinho II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.141,00 (Mil cento e quarenta e um reais).

Notificado: FRANCISCO EDSON OLIVEIRA DA COSTA, CPF nº *** 859.981 **, autuado pelo Processo Administrativo nº 42286202222, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 13/01/2021, localidade: QNO 01 CJ E LT 07- Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Notificado: ELIZEIDY MOURA PEREIRA, CPF nº ***132.111**, autuado pelo Processo Administrativo nº 17798202490, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 17/10/2017, localidade: RF I QN 01 CJ 22 LT 08 COND-Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 8.335,72 (Oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Notificado: AURORA PEREIRA SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***086.371**, autuado pelo Processo Administrativo nº 43034202265, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 05/03/2021, localidade: SSU Q 13 CJ G LT 09-Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 802,62 (Oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: ANGELA MARIA GOMES DE CASTRO, CPF nº ***040.331**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14944202404, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 02/05/2022, localidade: SRNA Q 06 CJ J C 33-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 399,70 (Trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Notificado: VANESSA MATOS MARTINS, CPF nº ***511.231**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11290202438, “Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas”, data da autuação: 01/06/2022, localidade: Q 32 CJ M C 50-Paranoa, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.086,00 (Dois mil e oitenta e seis reais).

Notificado: PAULO SERGIO MEIRELES DA COSTA, CPF nº ***849.721**, autuado pelo Processo Administrativo nº 11519202457, “Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública”, data da autuação: 15/02/2024, localidade: SCE RUA 56B C 51 LIG 2-São Sebastião, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.872,80 (Dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Notificado: LIGIA RODRIGUES CHAVES ARIEIRO, CPF nº ***249.121**, autuado pelo Processo Administrativo nº 42267202220, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 12/01/2021, localidade: VA CR 067 C 009-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Notificado: MILTON FERREIRA CELINO, CPF nº ***080.417**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14715202482, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 20/05/2022, localidade: Q 09D CJ D C 10-Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 17.913,88 (Dezessete mil, novecentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

Notificado: LUCIENE LOURENCO DO NASCIMENTO, CPF nº ***685.571**, autuado pelo Processo Administrativo nº 18940202406, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos”, data da autuação: 13/09/2022, localidade: SCLRN 714 BL E - ENT 28 AP 101-Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 103,95 (Cento e três reais e noventa e cinco centavos).

Notificado: MARINETE CATAO DE MELO, CPF nº ***652.171**, autuado pelo Processo Administrativo nº 43023202223, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 12/03/2021, localidade: SDEN Q 02 CJ A LT 24 RESID-Taguatinga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Notificado: MANOEL ALVES SOBRINHO, CNPJ nº 06.807.960/0001-44, autuado pelo Processo Administrativo nº 042879202264, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 10/02/2021, localidade: Q 802 CJ 16 C 22-Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 418,60 (Quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Notificado: JOSE GERALDO NUNES DE ARAUJO, CPF nº ***219.991**, autuado pelo Processo Administrativo nº 19747202445, “Despejo de águas pluviais à rede domiciliar de esgotos”, data da autuação: 03/01/2023, localidade: VILA NOVA RUA 12 C 290-São Sebastião, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 342,30 (Trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007432/2023-14. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 239/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. LOTE: 06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando seu término de 09/10/2024 para 07/05/2025. ASSINATURA: 08/10/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 193, de 08 de Outubro de 2024, página 62.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00014910/2023-34. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 280/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BIDDEN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de adubos e defensivos, para atender às demandas da Novacap, visando às atividades de defesa fitossanitária e adubação e as produções de mudas gerenciadas pela DIAGRO, através dos VIVEIROS I e II. LOTE: 01. VALOR: R\$ 48.847,30. VIGÊNCIA: 135 dias corridos. Empenho: 2024NE03147, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Mabel Andrusievicz.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024, página 134.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 010/2024 – DECOMP/DA – objeto do processo nº 00112-00023480/2023-41, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia, relativamente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ASWN ENGENHARIA LTDA, decidiram negar provimento ao mesmo, para manter vencedora do certame a empresa AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – CNPJ nº 14.109.200/0001-91, com o valor total de R\$ 3.616.114,50, conforme publicado no DODF nº 166 – páginas 57/58, de 29.08.2024. As documentações que fundamentaram a tomada de decisão encontram-se à disposição de todos os interessados nos endereços eletrônicos www.novacap.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00014530/2022-91; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 00.434.092/0001-18; RESUMO DO OBJETO: prorrogar o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 231-0, Convênio nº 148/2022 - TERRACAP; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00342 (SEI-GDF 134401069) de 27/02/2024 saldo à liquidar de R\$ 6.561.880,97 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/10/2024 até 10/11/2024; DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Renilson Caetano Ferreira; VALOR TOTAL: R\$ 11.048.856,18 (onze milhões, quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00004621/2022-18; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: PARTNER SECURITY SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Objeto: prorrogação; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 100, 183, 220 e 237; III - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-9672; Elemento de Despesa: 339037. Valor: R\$ 12.629.289,40 (doze milhões, seiscentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 26/09/2024; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MARCOS JOSÉ DIAS.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00007304/2023-34; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, nome fantasia CONSTRUTORA PREMIUM, CNPJ: 18.695.016/0001-21; RESUMO DO OBJETO: correção de valores da planilha orçamentária, sem alteração do valor total do contrato; DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Cassius Marcelo Loureiro Braga;

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00018401/2023-52; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: F.E. MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, nome fantasia F.E. MÁQUINAS, CNPJ/MF 09.443.554/0001-38; RESUMO DO OBJETO: alteração quantitativa de acréscimo, referente a 1ª Revisão de Projeto em Fase de Obras - 1º RPFO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 135-0, Operação de Crédito com o Banco do Brasil Nº 40/00004-4; NOTAS DE EMPENHO (à liquidar): 2024NE01244 (SEI/GDF 147291886), de 31/07/2024, de R\$ 9.489.531,70 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), 2024NE01689 (SEI/GDF 152493143), de 01/10/2024, de R\$ 527.915,87 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) e 2024NE01690 (SEI/GDF 152493557), de 01/10/2024, de R\$ 1.279.587,05 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa Humberto Henrique A. de Carvalho; VALOR TOTAL: R\$ 11.807.502,92 (onze milhões, oitocentos e sete mil quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00004551/2024-60; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: IGUATEMI LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 48.175.124/0001-34; ITENS 1, 2 e 3; OBJETO: aquisição de óleo lubrificante para motor e graxa lubrificante; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024; VALOR DA ATA: R\$148.380,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e oitenta reais); SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa RHAILA BITTENCOURT MANCHADO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00004551/2024-60; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 46.310.289/0001-46; ITENS 4 e 5; OBJETO: aquisição de graxa lubrificante; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024; VALOR DA ATA: R\$ 57.592,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais); SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa PEDRO LORENÇO JORGE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00009823/2024-18; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Objeto: transporte de crianças a serem atendidas pela Escola Vivencial de Trânsito; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2904-0001 Elemento de Despesa: 339039. 2024NE01654, de 26/09/2024, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses; Data da Assinatura: 08/10/2024; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GUSTAVO MONICI. Valor Total: R\$ 2.009.700,00 (dois milhões, nove mil e setecentos reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01096

PROCESSO nº 00150-00006134/2024-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 36.801.737 NAIANA MENDES DA SILVA ALVES, CNPJ sob o nº 36.801.737/0001-50. Do Objeto: Cancelamento da Nota de Empenho 2024NE01078 face o que consta da Autorização de Despesa e Empenho sob ID 153138041. Prazo: 1 dia. Do Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01097

PROCESSO nº 00150-00006133/2024-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 47.178.043 GABRIELA MARIA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.178.043/0001-25. Do Objeto: CANCELAMENTO DO EMPENHO 2024NE01070 EM FUNÇÃO DO QUE CONSTA DO DESPACHO SUAG 153146524. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01097

PROCESSO nº 00150-00006134/2024-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 36.801.737 NAIANA MENDES DA SILVA ALVES, CNPJ sob o nº 36.801.737/0001-50. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 1 dia. Do Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE001109

PROCESSO nº 00150-00006133/2024-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 47.178.043 GABRIELA MARIA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.178.043/0001-25. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 001 dias. Do

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01100

PROCESSO nº 00150-00006132/2024-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 42.832.496 AMANDA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ nº 42.832.496/0001-00. Do Objeto: Cancelamento do empenho 2024NE01083 em função do que consta no despacho SUAG 153142130. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01101

PROCESSO nº 00150-00006132/2024-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 42.832.496 AMANDA DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ nº 42.832.496/0001-00. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) . Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01102

PROCESSO nº 00150-00006129/2024-84. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e KALLINY PEREIRA GONCALVES 03227862158, CNPJ nº 21.844.245/0001-75. Do Objeto: CANCELAMENTO DO EMPENHO 2024NE01065 EM FUNÇÃO DO QUE CONSTA DO DESPACHO SUAG 153177804. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) . Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01103

PROCESSO nº 00150-00006129/2024-84. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e KALLINY PEREIRA GONCALVES 03227862158, CNPJ nº 21.844.245/0001-75. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) . Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01104

PROCESSO nº 00150-00006130/2024-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 50.399.053 Marcos Vinícius Moraes Lima, CNPJ sob o nº 50.399.053/0001-03. Do Objeto: CANCELAMENTO DO EMPENHO 2024NE01050 EM FUNÇÃO DO QUE CONSTA DO DESPACHO SUAG 153177504. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01105

PROCESSO nº 00150-00006130/2024-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 50.399.053 Marcos Vinícius Moraes Lima, CNPJ sob o nº 50.399.053/0001-03. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2020 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01106

PROCESSO nº 00150-00006131/2024-53 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 49.219.247 FREDERICO DUARTE CALMON CARVALHO, CNPJ sob o nº 49.219.247/0001-92. Do Objeto: CANCELAMENTO DO EMPENHO 2024NE01057 EM FUNÇÃO DO QUE CONSTA DO DESPACHO SUAG 153176491.

Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01107

PROCESSO nº 00150-00006131/2024-53 Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e 49.219.247 FREDERICO DUARTE CALMON CARVALHO, CNPJ sob o nº 49.219.247/0001-92. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2020 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de outubro de 2024.

EDITAL Nº 28/2024

INVADINDO A CENA: EDITAL DE BATALHAS DE RIMA DO DF E ENTORNO 2ª EDIÇÃO

RESULTADO DA ETAPA 1

EXAME DA ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 28/2024 – Edital de Batalhas de Rima do DF e Entorno, torna público o resultado da Etapa 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas. Constan no resultado: número de inscrição, nome da Batalha, nome do representante e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

1. DO RESULTADO FINAL DE ADMISSIBILIDADE:

Nº	Categoria de inscrição	Macrorregião	Nome completo	Nome da Batalha/Sarau/Slam	RESULTADO
7	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	ROBSON LIMA DE SOUSA	BATALHA DO ÉDEN - HIP HOP	ADMITIDA
20	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	LUIZA ROCHA DE SOUZA	BATALHA DA CATARINA	INADMITIDA - Não atendimento ao item 1.3
23	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	CÂNDIDO JORGE ALVES SILVA	BATALHA MC FIGHT	ADMITIDA
34	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	LUCAS GABRIEL LOPES LIMA	BATALHA DO BALÃO	ADMITIDA
38	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	GABRIEL RODRIGUES VANDERLINDE	BATALHA DO CAIXOTE	ADMITIDA
40	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS	BATALHA DA VN	ADMITIDA
53	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	WILSON DOS SANTOS MENEZES	BATALHA DO PEDAÇO	ADMITIDA
55	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	JULIO EDUARDO MAFRA RIBEIRO	BATALHA DA ESCADA	ADMITIDA
59	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	MATHEUS LIMA	BATALHA DA WALLS	ADMITIDA
76	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	BATALHA DE RIMAS TAÇA DE SANGUE	ADMITIDA
77	BATALHA DE RIMA	ENTORNO	RONNAN MAXSUEL COSTA AIRES	BATALHA DA OCIDENTAL	ADMITIDA
8	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	MATEUS FERNANDES RODRIGUES	FREESTYLE AO QUADRADO	ADMITIDA

14	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	O'HARA VITARA DE MELO CASTRO	BATALHA DO SK8	ADMITIDA
32	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	BEATRIZ LEMOS CAMPOS	GUERRA DO FLOW	ADMITIDA
35	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	ELOÍ PIMENTEL BATISTA DA SILVA	FATALITY PARK	ADMITIDA
37	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	ALEXSANDER PEREIRA FONTENELE	BATALHA DO CRX	ADMITIDA
45	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	HELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	PARAISO UNDEGROUND	ADMITIDA
56	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	LAURA DUARTE LARANJEIRA	BATALHA DO GALDINO	ADMITIDA
61	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	ESTÉFANE JENNIFER SANTOS CÂMARA	BATALHA DAS GURIAS	ADMITIDA
65	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	WARLEY FERREIRA ROCHA	BATALHA DA IV	ADMITIDA
72	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	MARIA TAINÁ DOS SANTOS MELO	BATALHA DA JUSTIÇA	ADMITIDA
74	BATALHA DE RIMA	MACRO 5 A 6	SARAH EMANUELLE DOS SANTOS FERREIRA	BATALHA DO VARJÃO	ADMITIDA
2	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	VITOR ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA	BATALHA DO BAÚ	ADMITIDA
4	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	CRISTIANO GONÇALVES SALES	BATALHA DA SANTINHA	ADMITIDA
5	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	HENRIQUE JANSSEN BRAGA DA SILVA	BATALHA DO MORRÃO	ADMITIDA
10	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	FERNANDO MARTINS DO SANTOS	BATALHA DA 02	ADMITIDA
11	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	ENRIQUE DE AMORIM ANICETO RAMOS	BATALHA SAGRADA	ADMITIDA
12	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	WDSO DOS SANTOS NASCIMENTO	BATALHA DA FONTE TAGUÁ	ADMITIDA
25	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	SILAS ALMEIDA DE SOUSA	BATALHA DO GUARAPARI	ADMITIDA
29	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	LETICIA RIBEIRO FARIAS REIS	ELAS NO MIC	ADMITIDA
33	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	YASMIN VIANA RABELO	BATALHA DO KOVIL	ADMITIDA

36	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	BATALHA DO NEURÔNIO	ADMITIDA
42	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	IARA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	BATALHA DA DIMAS	ADMITIDA
43	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	MATHEUS FELLIPE BATISTA BARRETO	BATALHA DA ESTAÇÃO	ADMITIDA
47	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	MARLON SOARES BARROS	BATALHA DE MC'S PTL	ADMITIDA
50	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	FERNANDO GOMES DA ROCHA	BATALHA DO CINZEIRO	ADMITIDA
51	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	ERICK VINÍCIUS DA SILVA COSMIRO	BATALHA DA EXPANSÃO	ADMITIDA
54	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	BRENDA DOS SANTOS MACÊDO	BATALHA DO INFLAMA	ADMITIDA
58	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	DAVI ARAUJO BALBINO	BATALHA DAS 4 FACES	ADMITIDA
60	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	ANDRE LUIZ DA SILVA	BATALHA DA IDEIA	ADMITIDA
62	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	ALEXANDRE XIMENES ALMEIDA	BATALHA DO MORRO	INADMITIDA
63	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	RAFAEL ALVES GOMES	BATALHA DO METRÔ	ADMITIDA
67	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	EZEQUIEL DIAS ROCHA	BATALHA DO TERMINAL CEI	ADMITIDA
69	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	LUCIANO DANTAS DE MORAIS	COLETIVO BLACK TAPE	ADMITIDA
70	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	LARISSA DE SOUZA HOLANDA PEREIRA	BROTA NO ACAMPA	ADMITIDA
71	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	ÍSIS ZAVLYN BEZERRA VAZ FERNANDES	BATALHA DO GRUDE	ADMITIDA
73	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	GABRIEL ROCHA OLIVEIRA	SAMAMBA STREET	ADMITIDA
75	BATALHA DE RIMA	MACROS 1 A 4	EMERSON SILVA CARNEIRO	BATALHA DA ESTRUTURAL	ADMITIDA

3	SARAU		GUILHERME SOARES AZEVÊDO	SARAU VOZ E ALMA (SARAU-VÁ)	ADMITIDA
9	SARAU		BRUNA OLIVEIRA DA PAZ	SARAU DA QUARTA	ADMITIDA
13	SARAU		JOEL DE OLIVEIRA	SARAU "MÚSICA E POESIA PRA TODXS"	ADMITIDA
15	SARAU		NATHAN KALYEL NEVES SILVA	SARAU MCC (MANIFESTO CULTURAL CÍNICO)	ADMITIDA
19	SARAU		DINORÁ COUTO CANÇADO	AUTORES EM BRAILLE	ADMITIDA
21	SARAU		JOVINIANO BELARMINO DA SILVA NETO	SARAU	ADMITIDA
22	SARAU		FRANCISCO CELSO LEITÃO FREITAS	SARAU DÁ A VOZ	ADMITIDA
24	SARAU		EMANUELL HENRIQUE DA SILVA	VERSOS SE RESOLVEM	ADMITIDA
26	SARAU		ANDRÉ LUIZ DE LIMA COELHO	SARAU CRUZEIRO EM LETRAS	ADMITIDA
27	SARAU		MARINA MARA DA SILVEIRA CHAVES	LOUNGE POÉTICO	ADMITIDA
28	SARAU		DANIELA DA SILVA VIEIRA	SARAUDIQUINTA	ADMITIDA
30	SARAU		FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	BATALHA DA 02	ADMITIDA
44	SARAU		DÉBORA REGINA DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	SARAU DO COLETIVO SOL NASCENTE	ADMITIDA
46	SARAU		FERNANDA RAMOS PIMENTA	SARAU ENCRUZILHADA	ADMITIDA
48	SARAU		GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SARAU DO CHINELO DE COURO SEGUNDA EDIÇÃO	ADMITIDA
49	SARAU		LEVI SILVA REZENDE ROCHA	4PILARES	ADMITIDA
64	SARAU		MEL COLONNA SILVA	SARAU N'DENGO	ADMITIDA
1	SLAM		SAMUEL ANTÔNIO ARAÚJO DE JESUS	SLAM BOTOFÉ	ADMITIDA
39	SLAM		MEIMEI CAMILA SILVEIRA ALVES BASTOS	SLAM Q'BRADA	ADMITIDA
41	SLAM		JOEL AMORIM REIS DO NASCIMENTO	SLAM RESGATE POÉTICO	ADMITIDA

57	SLAM	PEDRO FRANCISCO DA COSTA	SLAM DO CÉU	ADMITIDA
66	SLAM	LORENA LAURIENE DA SILVA	SLAM DA 01	ADMITIDA

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As inscrições assinaladas como "ADMITIDO" seguem para Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 227, de 28 de agosto de 2024.

2.2 Informações podem ser solicitadas pelo e-mail cgdf@cultura.df.gov.br e/ou via mensagem de texto ou ligação para o telefone funcional "(61) 3325-6267" em horário comercial.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

CLÁUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 50/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - PRÊMIO JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para o Prêmio José Aparecido de Oliveira do ano de 2023, regendo-se pelo disposto na Lei Orgânica da Cultura, Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, no Decreto Distrital nº 38.669, de 04 de dezembro de 2017, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do Chamamento Público Prêmio José Aparecido de Oliveira, com a finalidade de selecionar e premiar 06 (seis) trabalhos relevantes para a preservação e valorização do patrimônio cultural do Distrito Federal, sendo 03 (três) na modalidade de Patrimônio Cultural Material e 03 (três) na modalidade de Patrimônio Cultural Imaterial.

1.2 A premiação ocorrerá nas Modalidades de Patrimônio Cultural Material e Patrimônio Cultural Imaterial.

1.3 São considerados trabalhos de relevância para o Patrimônio Cultural do Distrito Federal, iniciativas, ações ou projetos, em desenvolvimento ou concluídos, que contribuam para:

I - preservação do patrimônio cultural material tombado pelo DF, por meio de estudos, pesquisas, projetos, obras e outras medidas de conservação e restauro, para Patrimônio Cultural Material;

II - salvaguarda do patrimônio imaterial registrado pelo DF, envolvendo ações de identificação, documentação, promoção, divulgação e apoio, para Patrimônio Cultural Imaterial;

III - composição da identidade e da memória do Patrimônio Cultural, no sentido amplo, de diferentes setores artísticos, culturais e sociais;

IV - educação, difusão, circulação e sensibilização de aspectos relevantes do campo do patrimônio cultural, da identidade e da memória;

V - promoção de participação social na preservação e valorização do Patrimônio Cultural.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar como indicados do chamamento público pessoas físicas ou jurídicas – instituições públicas ou privadas, grupos, agentes sociais, acadêmicos, dentre outros – domiciliados ou não no Distrito Federal, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo projetos totalmente inéditos com trabalhos relevantes para a preservação, salvaguarda, estudos, educação, difusão, circulação, promoção e sensibilização com relação a temática do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, e dentro deste universo de Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade.

2.2. As inscrições devem ser feitas através do formulário constante do Anexo I deste Edital, e podem ser realizadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos ou coletivos, concorrendo com seus próprios trabalhos ou indicando trabalhos de outros realizadores, desde que apresentada carta de anuência dos indicados.

2.3. O proponente deverá apresentar junto à inscrição, portfólio com prova de sua qualificação e experiência profissional. Compreendem-se por experiência profissional todas as atividades significativas relacionadas à qualificação do candidato que contribuam para o conceito de que goza no meio profissional a que pertence.

2.4. Fica vedada a participação de servidores da Secretaria de Estado de Cultura do DF, efetivos ou comissionados, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau dos membros da Comissão Julgadora, bem como de pessoas envolvidas na organização do concurso, visando garantir o cumprimento dos Princípios da Igualdade, da Isonomia e da Impessoalidade, estabelecidos no art. 9º, incisos I e III, da Lei de Licitações e Contratos.

2.5. Cada proponente poderá indicar apenas 01 (um) projeto.

2.6. Nos casos em que for contemplado um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, a comissão organizadora pode admitir que uma pessoa física ou jurídica receba a premiação, desde que haja carta de anuência de todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo.

2.7. Os trabalhos premiados podem ser indicados, citados ou descritos pela Secretaria de Estado de Cultura em ações próprias de divulgação.

2.8. Os responsáveis por trabalhos premiados ficam autorizados a divulgar o recebimento do prêmio a qualquer tempo em peças promocionais e de publicidade, desde que citada a Secretaria de Cultura e a Economia Criativa.

3. DOS RECURSOS PÚBLICOS

3.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$70.000,00 (setenta mil reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

3.1.1. O valor global de R\$70.000,00 (setenta mil reais) será dividido em duas modalidades com as seguintes premiações:

Modalidade de Patrimônio Cultural Material:

1º lugar: R\$ 20.000 (vinte mil reais)

2º lugar: R\$ 10.000 (dez mil reais)

3º lugar: R\$ 5.000 (cinco mil reais)

Modalidade de Patrimônio Cultural Imaterial:

1º lugar: R\$ 20.000 (vinte mil reais)

2º lugar: R\$ 10.000 (dez mil reais)

3º lugar: R\$ 5.000 (cinco mil reais)

3.1.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme disponibilidade orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 130101;

II - Programa de trabalho: 13.392.6219.2962.0001;

III - Natureza da despesa: 3.3.90.31;

IV - Fonte dos recursos: 100.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas do dia 17/10/2024 até as 23:59 horas do dia 29/10/2024 pelo formulário constante do Anexo I do presente edital e disponível no site: www.cultura.df.gov.br, na aba "prêmio José aparecido".

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os trabalhos concorrentes deverão ser apresentados em forma de dossiê, em um único arquivo contendo portfólio do indicado e a proposta, em formato PDF, juntamente com formulário próprio a ser disponibilizado no site: www.cultura.df.gov.br, na aba "prêmio José aparecido".

5.2. Por proposta entende-se o resumo do trabalho indicado para concorrer ao prêmio, sendo que a proposta deverá conter no máximo 1000 caracteres e fotos em número ilimitado.

6. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Os trabalhos serão analisados, no período de 30/10/2024 a 06/11/2024, pela Comissão Julgadora, designada por ato próprio do Secretário de Cultura e Economia Criativa do DF.

6.2. Caberá à Comissão escolher os três primeiros colocados de acordo com os critérios:

I - Critério relevância: adequação aos elementos deste edital demonstrando relevância para os processos culturais do Distrito Federal: o trabalho apresentado deve estar intrinsecamente relacionado à história, memória e identidade do DF, em atenção ao item 2.2 deste edital.

II - Critério exemplaridade: o trabalho deve conter elementos claros que indicam modelos de preservação, salvaguarda, estudos, ações de educação, difusão, circulação, promoção e sensibilização com relação a temática do Patrimônio Cultural, de forma a abrir caminhos para sua replicabilidade e disseminação em todas as instâncias, segmentos e organizações participantes do Estado e da sociedade.

6.3. A Comissão Julgadora terá o prazo de até 03 dias para proferir sua decisão, que será registrada em ata.

7. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PREMIAÇÃO:

7.1. São etapas do chamamento público para a premiação da VII Edição do Prêmio José Aparecido de Oliveira – 2024:

I - Publicação do Edital de Chamamento Público/ Início do período de inscrição;

II - Recebimento das propostas, até 12 (doze) dias corridos após a publicação do Edital no Diário Oficial do Distrito Federal;

III - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção - até 08 (oito) dias após o encerramento das inscrições;

IV - Divulgação do resultado preliminar de habilitação ou inabilitação de propostas e classificação das propostas habilitadas no DODF – até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão das avaliações das propostas;

V - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação ou inabilitação, e de classificação das propostas habilitadas - até 07 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no DODF. Os proponentes deverão encaminhar os recursos no período correspondente a esta etapa no endereço eletrônico concursojoseaparecido@cultura.df.gov.br;

VI - Análise e divulgação do resultado do julgamento dos recursos e resultado definitivo da habilitação ou inabilitação, e de classificação das propostas habilitadas - até 7(sete) dias corridos após a fase recursal; e

VII - Homologação e publicação do resultado final de classificação, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) - até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 08 (oito) membros, designados por ato próprio do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de servidor(es) especialista(s) integrante(s) dos quadros da administração pública e da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiados os três melhores trabalhos inscritos e selecionados pela comissão de julgamento.

9.2. O primeiro colocado na modalidade de Patrimônio Cultural Material receberá o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e certificado. Os segundo e terceiro colocados receberão, respectivamente, as premiações de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) descontados os impostos legais e compulsórios, mediante a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda, nos termos do art. 63-III, da Lei nº 14.133/2021 e os respectivos certificados.

9.3. O primeiro colocado na modalidade de Patrimônio Cultural Imaterial receberá o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e certificado. Os segundo e terceiro colocados receberão, respectivamente, as premiações de R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) descontados os impostos legais e compulsórios, mediante a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, Receita Federal, nos termos do art. 63-III, da Lei nº 14.133/2021 e os respectivos certificados.

9.4. A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, conceder Certificado de Menção Honrosa aos trabalhos que tenham se destacado no decorrer do chamamento público.

9.5. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do DF e Site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia do Distrito Federal, no endereço www.cultura.df.gov.br.

10. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

10.1 O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio:

I - inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em caso de pessoa jurídica;

V - Declaração de que:

a) não é servidor público ativo efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas ao nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

VI - Indicação de Conta Corrente e demais dados bancários necessários ao recebimento do prêmio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.2. Qualquer inexatidão, irregularidade ou falta de elementos exigidos no presente Edital e em seus anexos, implicará na desclassificação do indicado.

11.3. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

11.4. Os direitos autorais, patrimoniais e intelectuais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins aos trabalhos vencedores e neles utilizados serão considerados propriedade dos autores. Reservar-se-á à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o direito de utilizar esse trabalho, no todo ou em parte, na divulgação do Prêmio, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.

11.5. Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer remuneração, sendo sua atividade considerada serviço público relevante.

11.6. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá revogar o concurso por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, emitido pela Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão, conforme o art. 71 -II da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2024

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 127/2024

PROCESSO Nº 00150-00005923/2024-19

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato

representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO JOVENS UNIDOS POR DIREITOS IGUAIS E HUMANOS - JUDI-H-BR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.793.586/0001-78, neste ato representada por MAURICIO DOS SANTOS MARTINS, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "BRASÍLIA SEM LGBTQIA+FOBIA - 6ª EDIÇÃO", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0357, 13.392.6219.9075.0338; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos são de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001088, e de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001089, emitidas em 08/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/01/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CARLOS ZENON DE MARIA - Matrícula nº 1.650.269-X, Auxiliar de Atividades Culturais e RONALDO PEREIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 255.651-0, Gerente. Data da assinatura: Brasília, 08 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MAURICIO DOS SANTOS MARTINS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 128/2024

PROCESSO Nº 00150-00005918/2024-06

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.819/0001-60, com sede no(a) SRTVS Q 701 BL 02 SOBRELJ SL 06 ASSIS CHATOUBR 70340-907 PLANO PILOTO, neste ato representada por FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "35º Aniversário de Samambaia", a ser executado em frente da Administração Regional de Samambaia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (153080349). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0352 III – Natureza da Despesa: 335041 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001090, emitida em 08/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 04/11/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Rodrigo Mendes Pereira - matrícula nº 172.890-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e Sara Seilert - matrícula nº 240.598-9, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 08 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 129/2024

PROCESSO Nº 00150-00006254/2024-94

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO CACIQUE DO CRUZEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.720.755/0001-60, neste ato representada por PEDRO PAULO GONZALEZ DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “VILA GASTRONÔMICA”, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 923.514,29 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0338; 13.392.6219.9075.0340; 13.392.6219.9075.0355; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – Os empenhos são de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e de R\$298.514,29 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme Notas de Empenho nºs 2024NE001085, 2024NE001086 e 2024NE001087, emitidas em 08/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/11/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Carlos Augusto da Silva Brito Júnior - Matrícula nº 243.481-4 - Diretor e Aghatto Augusto Costa dos Santos - Matrícula nº 240.573-3 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: Brasília - DF, 08 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: PEDRO PAULO GONZALEZ DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003924/2023-30. INTERESSADO: GRAZIENE DA SILVA MOREIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de GRAZIENE DA SILVA MOREIRA, no valor ordinário de R\$ 300,00 (trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00265/2024-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 07 de outubro de 2024, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

PROCESSO SEI: 00150-00003664/2023-01; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JARMESON DE LIMA NASCIMENTO na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 058/2024; Nota de Empenho: 00263/2024; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 300,00 (trezentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 574/2024

PROCESSO: 00150-00005268/2024-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00255/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Camila Junqueira Figueiredo Teixeira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 574/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 18.994,87 (dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Camila Junqueira Figueiredo Teixeira.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00005691/2024-91 INTERESSADO: INSTITUTO SER CRIANÇA Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO SER CRIANÇA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.686.180/0001-56, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco “B”, Sala 702, Parte 732, Asa Norte, Brasília-DF, em razão da ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora, com a área finalística ou com outras unidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa que demandaram comunicação com a entidade, conforme o disposto no inciso VI, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) nº 125/2023, cujo objeto era a realização do projeto “ESPORTE VIDA E ORIENTAÇÃO”, nos autos do processo SEI nº 00150-00007927/2023-42.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

Subsecretária, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29.08.2003, e o § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF torna público o demonstrativo das despesas do 3º trimestre de 2024, de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/GDF	Publicações no DODF	R\$ 50.808,32
PR/CC/IMPRESA NACIONAL	Publicações no DOU	R\$ 0,00
		TOTAL: R\$ 50.808,32

Brasília/DF, 08 de outubro de 2024

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 577/2024

A CODHAB/DF, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência de titularidade do imóvel descrito Qr 612 CJ 004 CS 002 - Samambaia/DF, que é tratado nos autos 0102-044629/1989, do promitente comprador originário, CEDENTE, Marley de Oliveira para o CESSIONÁRIO, Fabiano Moreira nos termos da Resolução 150-CODHAB-DF, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, Considerando que, em razão da procuração outorgada em caráter irrevogável, irretroatável e isento de prestação de contas, e, com o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentar contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor-Presidente, Substituto

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 578/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: Abrir o prazo para que os candidatos habilitados- documentação aprovada no Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda familiar a partir de R\$ 1.800,00 a 12 salários mínimos, manifestarem interesse em participar do empreendimento Residencial Safira, na QD 104, Lote K, Santa Maria, até às 18 horas do dia 31/10/2024, por meio do aplicativo da CODHAB, www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 579/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada ALINE LIMA - CPF nº 033.***.***-70 indicada pela entidade COHACON, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 580/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada DEBORAH ARAÚJO - CPF nº 042.***.***-73 indicada pela entidade ASSAM/DF, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarã - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 581/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 15 (quinze) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes

no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 536/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 30/04/2025, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 582/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a migração de 38 (trinta e oito) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual - RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 536/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 583/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a convocação de 04 (quatro) candidatos em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 30/04/2025, com vistas à habilitação, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 536/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 584/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados ALEFE PAES - CPF nº 025.***.***-00, DAVID DE SOUZA - CPF nº 057.***.***-44 e GUSTAVO DO VALE - CPF nº 057.***.***-47, indicados pela entidade representante AMMVS, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II - 4ª etapa.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 585/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR as candidatas REGIANE PEREIRA - CPF nº 027.***.***-02 e JÉSSICA SILVA - CPF nº 064.***.***-83, tendo em vista cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto da entidade AMISTETO Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 586/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a candidata ELIZA CARVALHO - CPF nº 059.***.***-35, tendo em vista cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Varjão, pela entidade ARENASCER Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2024

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2024 - SEDET/DF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE NOTIFICAR a empresa PREMOLDADO BRILHANTE LTDA, CNPJ: 48.946.682/0001-56, PROCESSO: 04035-00001997/2023-55, a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de Publicação desta NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, por meio eletrônico no e-mail: uae@sedet.df.gov.br, ou presencialmente no endereço Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP:70750-541, Brasília - DF, os seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de regularidade da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF;
- Declaração gerada em editor eletrônico de texto: de que nenhum dos sócios Gestores responde por crimes previstos nas Leis nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, 9.605, de 12 de fevereiro de 1.998 e 9.613, de 3 de março de 1998;
- Domicílio eletrônico da empresa e do seu representante legal, caso tenha havido alteração;
- Certidão Negativa de Débitos do GDF - expedida pela SEEC-DF;
- Certificado de Regularidade do FGTS - Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF, quando empreendimento tiver usufruído de incentivo econômico;
- Cópias balanço patrimonial e razão contábil, comprovando que os benefícios fruídos foram incorporados ao Capital Social da empresa ou constituído em Reserva de Incentivos Fiscais, referente aos exercícios de 2023 e 2024;
- Cópias das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP/SEFIP - pagas, acompanhadas dos respectivos Cadastros Geral de Empregados e Desempregados - CAGEDs, (com quantidade de funcionários especificada), referente aos exercícios de 09/2023 a 10/2024;
- Guias de arrecadação e comprovantes de pagamento dos emolumentos ao FUNDEF, do período de 09/2023 a 10/2024;
- Demonstrativos Modelo SEDET de atingimento de metas (Anexos I, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2023 e 2024 (apresentar as notas fiscais de demonstração dos investimentos);
- Demonstrativos Modelo SEDET de dados econômicos do empreendimento (Anexos II, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo aos exercícios de 2023 e 2024;
- Relatório dos projetos de sociais e/ou ambientais gerados pela empresa, abrangendo: (I) projetos de inovação de processos e produtos (avanços tecnológicos); (II) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência produtiva do empreendimento, (III) projetos educacionais, (IV) projetos culturais e esportivos, (V) processos ou ações que comprovem a reutilização de recursos naturais (água), (VI) processos ou ações que comprovem a minimização de resíduos (reciclagem), (VII) processos ou ações que comprovem a melhoria da eficiência energética do empreendimento (redução do consumo de energia elétrica), com as devidas comprovações de realização (Anexos III, disponível no endereço eletrônico <https://www.sedet.df.gov.br/emprega-df/>), relativo ao período do acompanhamento anual em análise.

OBS: Os Demonstrativos Modelos SEDET deverão ser encaminhados em formato PDF e em arquivo editável.

O não atendimento da presente intimação no prazo estipulado, poderá acarretar o cancelamento do benefício concedido nos termos do Decreto 39.803/2019.

THALES MENDES FERREIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2024**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Público nº 22/2024, cujo objeto é a locação de um imóvel não residencial, com área disponível para locação entre 200m² (duzentos metros quadrados) e 300m² (trezentos metros quadrados), de área construída, localizado na Região Administrativa do Itapoá, para o funcionamento da Agência de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. A vencedora foi a empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 28.642.042/0001-45, com o valor global do contrato de R\$ 205.452,00 (duzentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04035-00000394/2024-17**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Público nº 33/2024, cujo objeto é a locação de um imóvel não residencial, com área disponível para locação entre 300m² (trezentos metros quadrados) e 400m² (quatrocentos metros quadrados), de área construída, localizado na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol, para o funcionamento da Agência de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. A vencedora foi a empresa MB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.542.597/0001-70, com o valor global do contrato de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Agente de Contratação

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 33/2024 - IBRAM/PRESI para parcelamento de solo urbano Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa 2, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, Processo nº 00391-00009785/2023-98.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.**EXTRATO DA ATA DA 1ª (PRIMEIRA) AGE**

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30, reuniu-se, por meio eletrônico, a Assembleia Geral Extraordinária, para a realização, da 1ª (primeira) reunião. - Ordem do Dia: I - alterar o Estatuto Social - Processo nº 04038-00000183/2024-08. A referida Ata está disponível para consulta e download no site: www.etr.df.gov.br.

**EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO
DE TERRAS RURAIS – ETR S.A.****OUTUBRO/2024 - 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ETR S.A.**

Texto em vigor com as alterações aprovadas pela 1ª Assembleia Geral Extraordinária da Acionista, realizada em 07/10/2024. Empresa de Regularização de Terras Rurais ETR S.A. Estatuto Social/ Empresa de Regularização de Terras Rurais ETR S.A. - Brasília, 2024. Empresa Pública, Estatuto, Distrito Federal (Brasil) Empresa de Regularização de Terras Rurais (ETR S.A.), Estatuto - TÍTULO CDU: 353.2 (817-4), 44ª Edição Este Estatuto Social e suas alterações foram aprovados pelo Conselho de Administração da ETR S.A. através de Assembleia Geral Extraordinária e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. Ata da Assembleia Geral de Constituição da Empresa de Regularização de Terras Rurais ETR S.A., de 05/05/2023, (DODF nº 96, de 21/05/2024, p. 18); Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária - AGO, do Acionista da ETR S.A. Processo SEI nº 04038-00000140/2024-14, de 30/04/2024, (DODF nº 96, de 21/05/2024, p. 18); Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE, do Acionista da ETR S.A. Processo SEI nº 04038-00000140/2024-14, de 07/10/2024. DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO. Artigo 1º. Sob a denominação de Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR S.A., fica constituída uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, sociedade por ações, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, empresa subsidiária integral da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, regida pelas disposições do presente Estatuto Social e pelas disposições que lhes forem aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, normas relacionadas e regulamentos. O referido Estatuto está disponível para consulta e download no site: www.etr.df.gov.br.

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01130**

Processo: 00401-00024217/2024-87. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53. Do Objeto: Contratação de 1 (uma) vaga na 34ª Semana Nacional de Licitações e Contratos, que ocorrerá de 21 a 25 de outubro de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Fortaleza - CE. Do Valor: R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 08/10/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: REGIANE A. ALMEIDA TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS - CNPJ nº 12.978.668/0001-97 - Objeto: prestação de serviços especializados, sob demanda, de Tradução-Interpretação simultânea da língua portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa, em eventos presenciais ou virtuais organizados pelo TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 00600-00008168/2023-90 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2022, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 11/01/2025 a 10/01/2026 - Valor Estimado do Aditivo: R\$75.505,60 (setenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00045 - Data de Emissão da NE: 10/01/2024 - Valor da NE: R\$65.824,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais) - Data da Assinatura: 08/10/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, REGIANE ALVES ALMEIDA. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 2/2023 (DODF nº 11, pág. 56, 16/01/2023); 1º TA (DODF nº 234, pág. 160, 15/12/2023).

INEDITORIAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL A MÉDICA TATIANA RIBEIRO – CRM-DF 17707

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-DF nº 52/2022, julgado no Pleno do Conselho Regional de Medicina, torna pública a aplicação da sanção de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 17, 18, 19, 21, e 51 do Código de Ética Médica Resolução CFM nº 2.217/2018, a Dra. TATIANA RIBEIRO, inscrita neste Conselho sob nº 17707. Brasília/DF, 30 de setembro de 2024. GISELE SAMPAIO FERNANDES. Corregedora – CRM/DF.

BRUNO EXTRAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CNPJ: 49.398.088/0001-30

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Compromisso Ambiental Retificação nº 48/2024, para a atividade de Exploração e Beneficiamento de Saibro e Areia Saibrosa, na Rodovia DF-001, Km 43, Fazenda Barreiros, Área 02, Área Alfa, Santa Maria – RA XIII, DF. Processo: 00391-00001669/2018-63. BRUNO ALMEIDA.

MCL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convidam-se os senhores acionistas da MCL PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Centro de

Convenções Brasil 21, SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, salas 807/808/816, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70316-902, no dia 16 de outubro de 2024, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a autorização de que o registro de atas e de alterações contratuais sejam realizados pela assinatura do(s) sócio(s) com maioria simples do capital social. Brasília/DF, 08 de outubro de 2024.

CRISTIANO LORENCI JUNQUEIRA
Sócio administrador

MIGUEL ÂNGELO SOARES PIRES

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 65/2024, para atividade de Avicultura de Corte, no Núcleo Rural Taquara, Rodovia-DF-230, km 17 - Planaltina/DF. Processo: 00391-00007612/2020-92. FÁBIO CAVALCANTE COSTA, (CREA 24.839/D-DF), Procurador.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL EDITAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa CALLIANDRA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 56.018.808/0001-50, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "CALLIANDRA", situado no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, com definição de 3 unidades imobiliárias, sendo um lote destinado a condomínio urbanístico, na modalidade de Projeto Urbanístico com Diretrizes Especiais para Unidades Autônomas – PDEU, denominado "Residencial Calliandra", com 86 unidades autônomas. O parcelamento aprovado pelo Decreto nº 45.627/2024, está inserido numa gleba da Fazenda Paranoazinho, denominada Gleba 02-B-1, objeto da matrícula nº 22.222 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 8,31 hectares, confronta ao norte com a matrícula nº 12.332, de propriedade de Débora Martins Garanhão Bosio, Gisele Martins Garanhão Hannouche e Elton Martins Garanhão; ao sul com a matrícula nº 546, de propriedade de Maria de Lourdes Moura Macedo, Paulo Roberto de Moura Macedo e Pedro de Moura Macedo; ao leste com o Córrego Paranoazinho; e ao oeste com a matrícula nº 22.221, de propriedade da Urbanizadora Paranoazinho S/A. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 08 de outubro de 2024.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro

